

**À MARCIO NAKANO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA –
ADMINISTRADORA JUDICIAL**

Recuperação Judicial n.º 5466021.56.2019.8.09.0051, em trâmite perante a 17ª Vara Cível e Ambiental de Goiânia/GO

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A inscrito no CNPJ/MF sob n.º 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2041/2235 – São Paulo – SP, devidamente representado por seus advogados (doc. 01), vem, perante Vossa Senhoria, em razão do pedido de Recuperação Judicial formulado por **BATATÃO COMERCIAL DE BATATAS LTDA**, apresentar **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO** nos termos a seguir expostos.

I
SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de Pedido de Recuperação Judicial, formulado em 05/08/19, por **BATATÃO COMERCIAL DE BATATAS LTDA.**, com supedâneo nos artigos 47 e ss. da Lei 11.101/2005, autuado sob o n.º **5466021.56.2019.8.09.0051**, em trâmite perante a 17ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia/GO.

O Juízo, reconhecendo o cumprimento dos requisitos previstos na Lei n.º 11.101/2005, deferiu o processamento da recuperação judicial.

Com a publicação do edital, constatou-se que o BANCO SANTANDER BRASIL foi arrolado na classe II por R\$ 2.051.157,50 (dois milhões, cinquenta e um mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Assim, necessária a apresentação da divergência como será demonstrado a seguir.

II. PRELIMINARMENTE

DA RELAÇÃO CONTRATUAL EXISTENTE ENTRE O BANCO PETICIONANTE E RECUPERANDAS.

Inicialmente, de fundamental importância destacar os contratos celebrados entre o Peticionante e a Recuperanda:

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (CONTA CORRENTE) n.º 2570:

Operação: 4531000002570290153

Data: 18/01/16

Valor: R\$ 1.000.000,00

Saldo remanescente: R\$ 1.094.218,42

Garantia: Alienação fiduciária de bens móveis

Nº	Veículo	Placa	Valor
1	Hilux	NGX-3519	R\$ 80.500,00
2	Amarok	NLT-1429	R\$ 90.000,00
3	Caminhão Volkswagen	MCI-1992	R\$ 150.000,00
4	Caminhão M. Benz	NVT-9157	R\$ 180.000,00
5	Caminhão M. Benz	NLH-8799	R\$ 180.000,00
6	Caminhão FORD	NVT-7175	R\$ 150.000,00
7	Caminhão M. Benz	EBC-3290	R\$ 100.500,00
			R\$ 961.000,00

CMMM

Sociedade de Advogados

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (CAPITAL DE GIRO) Nº 8720

Operação: 4531000008720300170

Data: 30/05/16

Valor: R\$ 2.500.000,00

Saldo Remanescente: R\$ 880.440,28

Garantia: hipoteca (Fazenda Queimado e Aldeia, Matrícula 1.724)

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (CAPITAL DE GIRO) Nº 9350

Operação 4531000009350300170

Data: 13/11/17

Valor: R\$ 400.000,00

Saldo remanescente: R\$ 88.144,95

Garantia: Alienação fiduciária de veículos

Tipo de bem: VEICULOS

Valor R\$: 128.000,00

Localização: ENDEREÇO DO PROPRIETARIO

Marca: FORD

Tipo: RANGER CD

Modelo: XLT 4X4 3.2 20V TDCI 4P

Ano Fabricação/ Modelo: 2014 / 2015

Chassi nº: 8AFAR23L3FJ264059

Renavam nº: 001030779500

Placa nº: ONE7148

III. DO MÉRITO

3.1 - DA EXTRACONCURSALIDADE DOS CRÉDITOS DECORRENTES DOS CONTRATOS GARANTIDOS POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DOS VEÍCULOS

As CCBs nº 2570 e 9350 foram garantidas fiduciariamente por bens móveis, com o devido registro no DETRAN/GO, conforme os documentos em anexo. Por conseguinte lógico, tais créditos não se submetem aos efeitos da recuperação (até o limite do valor dos bens móveis), consoante dicção expressa do artigo 49, da Lei 11.101/05. Transcreve-se:

Carmona Maya, Martins e Medeiros Sociedade de Advogados

Rua Iguatemi, 354 - 2º, 3º, 5º, 7º e 11º Andares | CEP 01451-010 | Itaim Bibi - São Paulo - SP

Tel +55 11 2309.9585 | www.cmmm.com.br

*“Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos. (...) § 3º **Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.**”*

A disposição do artigo 49, § 3º é de uma clareza evidente, e apesar de dispor exceções à sujeição de todos os créditos aos efeitos da recuperação judicial, não conspira contra o espírito da lei, nem contra seu princípio norteador – o princípio da preservação da empresa – encartado no artigo 47 da Lei de Regência, que não deve ser enfrentado como um dispositivo solitário, mas algo a ser interpretado com os olhos postos nos demais comandos legais encartados no mesmo diploma. Exige a boa hermenêutica que o artigo 47 seja lido em conjunto com os demais comandos veiculados pela lei em comento, pois texto fora de contexto se torna pretexto para interpretações enviesadas.

Assim, requer seja declarada a extraconcursalidade dos créditos garantidos fiduciariamente até o limite do valor dos veículos, a saber:

- (I) CCB nº 2570, garantida fiduciariamente por diversos veículos no valor de R\$ 961.000,00 (novecentos e sessenta e um mil reais);
- (II) CCB nº 9350, garantida fiduciariamente por veículos no valor remanescente de R\$ 88.144,95.

3.2 - DO SALDO REMANESCENTE NÃO COBERTO PELA GARANTIA FIDUCIÁRIA

O saldo remanescente não abarcado pela garantia fiduciária deve ser incluído na classe quirografária. Assim, o considerando que o saldo remanescente da CCB nº 2570 supera o valor das garantias fiduciárias, necessária a inclusão de R\$ 133.218,42 (cento e trinta

e três mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos) na classe III, conforme tabela abaixo:

CONTRATO	VALOR REMANESCENTE	GARANTIA	EXTRA	QUIROGRAFARIO
CCB nº 2570	R\$ 1.094.218,42	AF de veiculos	R\$ 961.000,00	R\$ 133.218,42
CCB nº 9350	R\$ 88.144,95	AF de veiculos	R\$ 88.144,95	X
			R\$ 1.049.144,95	R\$ 133.218,42

3.3 - DO CRÉDITO GARANTIDO POR HIPOTECA – MANUTENÇÃO NA CLASSE GARANTIA REAL

Conforme descrito acima, a CCB nº 8720 foi garantida por hipoteca do Fazenda Queimado e Aldeia, Matrícula 1.724, motivo pelo qual o saldo remanescente do aludido contrato deve ser mantido na classe garantia real pelo montante de R\$ 880.440,28 (oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e oito centavos).

CONTRATO	VALOR DO CONTRATO	VALOR REMANESCENTE	GARANTIA	GARANTIA REAL
CCB nº 8720	R\$ 2.500.000,00	R\$ 880.440,28	Hipoteca	R\$ 880.440,28

Isto posto, nos termos do artigo 9º, II, da Lei n.º 11.101/05, requer seja o montante de R\$ 880.440,28 (oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e oito centavos) mantido na Classe Garantia Real, decorrente da CCB nº 8720.

IV. DOS PEDIDOS

Desta forma, requer o acolhimento da presente divergência de crédito para:

- (i) Declarar a extraconcursalidade de R\$ 961.000,00 (novecentos e sessenta e um mil reais) decorrente da CCB nº 2570, garantida fiduciariamente por diversos veículos;

CMMM

Sociedade de Advogados

(ii) Declarar a extraconcurzalidade de R\$ 88.144,95 (oitenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) decorrente da CCB nº 9350, garantida fiduciariamente por veículo;

(iii) Inclusão do saldo remanescente da CCB nº 2570 na classe quirografária pelo valor de R\$ 133.218,42 (cento e trinta e três mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos); e,

(iv) Manutenção de R\$ 880.440,28 (oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e oito centavos) na Classe Garantia Real, decorrente da CCB nº 8720.

CONTRATO	VALOR REMANESCENTE	GARANTIA	EXTRA	GARANTIA REAL	QUIROGRAFÁRIO
CCB nº 2570	R\$ 1.094.218,42	AF de veículos	R\$ 961.000,00	X	R\$ 133.218,42
CCB nº 9350	R\$ 88.144,95	AF de veículos	R\$ 88.144,95	X	X
CCB nº 8720	R\$ 88.144,95	Hipoteca	X	R\$ 880.440,28	X
			R\$ 1.049.144,95	R\$ 880.440,28	R\$ 133.218,42

**TERMOS EM QUE
PEDE DEFERIMENTO.**

São Paulo, 22 de outubro de 2019.

**FERNANDO DENIS MARTINS
OAB/GO 36.131-A**

**CERTIFICADO ELETRÔNICO DE
KIT DOCUMENTAL
Nº 008320160103371064**



CAMPO 01 - EMITENTE

EMITENTE: NEW SPACE PROCESSAMENTO E SISTEMAS LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA GUPE, nº 10.299, Barueri/SP

CNPJ: 54.955.752/0001-35

CAMPO 02 - CLIENTE

CLIENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A.

CAMPO 03 – COMPOSIÇÃO DO KIT DOCUMENTAL

Cópia(s) digitalizada(s) de documento(s) identificado(s) pela(s) etiqueta(s) aposta(s) (nas cópias) com o número deste certificado.

A emitente identificada no CAMPO 01, atesta que elaborou o "kit" documental mencionado no CAMPO 03, a pedido do cliente indicado no CAMPO 02, composto pela(s) cópia(s) digitalizada(s) do(s) documento(s) solicitado(s), com a identificação através da etiqueta aposta na(s) cópias digitalizada(s).

A emitente declara que gerou eletronicamente, em SEU DOMICÍLIO no município de Barueri, o KIT DOCUMENTAL a que se refere este certificado sendo, portanto, a proprietária intelectual do presente certificado e da(s) cópia(s) que o integra(m), reservando para si todos os direitos de sua utilização/elaboração, autorizando o cliente indicado no CAMPO 02 a utilizá-lo para todos e quaisquer fins de direito.

Este certificado e o KIT DOCUMENTAL que segue em anexo, com a identificação da(s) cópia(s) que o integra(m), por constituírem um único e indiviso documento, serão registrados em meio eletrônico no Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Barueri, para a guarda e conservação.

Por ser verdade, a emitente expede o presente certificado que segue assinado digitalmente.

Barueri, 3 de julho de 2019



008320180103371064

Cliente: Banco Santander Prod: CONTRATOS
Nº Contrato: 290000002570 Ag 9152
Agência: 4531

Data: 25/01/2016 Crédito Bancário - Conta Corrente Garantida

1. Cédula de Crédito Bancário - Conta Corrente Garantida Nº 00334531290000002570 / 2. Nº da Conta Corrente de movimento 00334531000130001608

3. Emitente

Nome BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA

CNPJ/MF 003.816.156/0001-33

Endereço RD BR 153 SN BOX 19 21 CEASA

CEP 74675090

Cidade GOIANIA

UF GO

E-mail BATATAO@GOIASNET.COM

4. O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

na AV PRES J.KUBITSCHKE 2041/2235A

SAO PAULO

Estado de SP - SAO PAULO

sob nº 090.400.888/0001-42

Agência 4531 URB-GOIANIA-RUA 3

5. Limite de crédito

R\$ 1.000.000,00

6. Tarifa de Abertura de Crédito-TAC

R\$ 390,00

7. Prazo

179 DIAS

8. Vencimento

15/07/2016

9. Débito dos encargos

9.1. () Quinzenal: dias 1 e 16

9.2. (X) Mensal: dia 1

9.3. () Final- no vencimento

Estabelecida

10. Encargos Financeiros:

10.1. ()

% do CDI + sobrepreço de

% a.m.

% a.a.

10.2. (X) Taxa Efetiva pré-fixada de

1,9900% a.m. equivalente a

26,67

% a.a.

11. IOF

0,0041

% ao dia

11.1 Custo Efetivo Total - CET

2,50 % a.m.

35,04 % a.a.

12. Garantias Reais

VEICULOS

12.1. Proporção da garantia

1000000
100 %
%
%
%
%
%

12.2. Proporção total da(s) garantia(s):

%

12.3. Descrição da Garantia:

Hipoteca, Alienação Fiduciária e Outros, formalizar instrumento aditivo

13. Encargos de Inadimplência:

Prefixados: juros equivalentes à Taxa Efetiva

12,0000 % ao mês

Pós-Fixada:

Taxa Efetiva

% ao mês +

% do CDI - CETIP

14. Comissão de Disponibilização de Limite - CDL

0,000 % ao mês

15. Avalista(s) *(e-mail: dissepo-seguro)*

Nome RENAN PARRÓDE BADAUY

Endereço R MARIA B CRUVINEL 243 QD C 01 LT 14 16

CEP 74000000

Cidade GOIANIA

CNPJ/MF 290.292.791-68

SETOR OESTE

UF GO

E-mail BATATAO@COMERCIAL.COM.BR

Estado civil DIVORCIADO/A

Cônjuge Anuente

Nome

CPF
CNPJ/MF

00334531290000002570

480 CCB-CCG PJ-LEI 12846

Página 1 / 8

CEP	Cidade		UF
Endereço			
E-mail			
Estado civil			
Cônjuge Anuente			
Nome		CPF	
Endereço		CNPJ/MF	
CEP	Cidade		UF
E-mail			
Estado civil			
Cônjuge Anuente			
Nome		CPF	
Endereço		CNPJ/MF	UF
CEP	Cidade		
E-mail			
Estado civil			
Cônjuge Anuente			
		CPF	

Na data de apresentação, que poderá ser feita dentro do prazo de 10 anos, pagaremos por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, em moeda corrente nacional, ao BANCO, doravante designado simplesmente CREDOR, ou à sua ordem, a quantia certa, líquida e exigível mencionada no preâmbulo, na praça de pagamento, acrescida das tarifas, tributos (incluindo o IOF) e encargos remuneratórios na forma prevista no campo 10 do preâmbulo, com a observância estrita dos vencimentos e demais condições constantes deste instrumento.

CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA

16. LIMITE DE CRÉDITO/UTILIZAÇÃO

16.1. O BANCO e a EMPRESA acima qualificada, doravante designada simplesmente EMITENTE, ajustam entre si a presente operação de abertura de crédito rotativo, mediante as cláusulas e condições a seguir, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

16.2. O BANCO abre um limite de crédito em nome da EMITENTE no valor máximo estipulado no campo 5, que será liberado mediante crédito sob aviso na conta corrente consignada no campo 2, no valor e na data solicitados pela EMITENTE, obedecidas as condições deste instrumento.

16.2.1. A liberação de valores ocorrerá mediante prévia solicitação da EMITENTE, efetuada por meio de correspondência assinada pelos representantes legais da EMITENTE e enviada ao BANCO, a qual passará a integrar o presente instrumento para todos os fins e efeitos de direito. Serão admitidos como meio hábil a solicitação efetuada por fax, telefone ou outro meio disponibilizado pelo BANCO.

16.2.2. As quantias solicitadas pela EMITENTE serão liberadas pelo BANCO somente após efetiva e regular constituição da(s) garantia(s) outorgada(s), obedecendo-se ainda a proporção individualmente estabelecida para cada espécie de garantia. Essa proporção será calculada sobre o valor constante no campo 5, obrigando-se a EMITENTE a manter referida proporção durante a vigência da Cédula até final e integral liquidação de todas as obrigações dela decorrentes.

16.2.3. Os valores serão transferidos pelo BANCO da conta de empréstimo indicada no campo 1 para a conta corrente indicada no campo 2, no mesmo dia da solicitação, respeitado o horário de funcionamento da Agência indicada no campo 4.

16.3. Os valores devidos em razão desta Cédula serão pagos pela EMITENTE da seguinte forma:

a) a Tarifa de Abertura de Crédito-TAC, fixada no campo 6, será paga no ato da contratação, ficando o BANCO, desde já, autorizado a lançar a débito o valor correspondente na conta corrente prevista no campo 2 no ato da contratação.

b) os juros serão exigíveis na(s) data(s) prevista(s) no campo 9 e na data de vencimento desta Cédula, antecipado ou não.

c) o IOF será debitado da conta de livre movimentação, mencionada no campo 2, conforme legislação em vigor, e informado à EMITENTE, por meio de extrato da conta. Além do IOF a EMITENTE obriga-se a pagar, ainda, todos os impostos ou contribuições incidentes ou que venham a incidir sobre esta operação.

d) o valor de principal será pago na data de vencimento desta Cédula, antecipado ou não, podendo a EMITENTE, a seu critério, realizar amortizações antecipadas.

e) as amortizações antecipadas, quando se tratar de operações de crédito (representadas por esta Cédula) garantidas por garantia pessoal (aval), poderão ser realizadas por meio de ordem (comando eletrônico) exarada no ambiente do Internet Banking (www.santander.com.br), pelos representantes legais da EMITENTE.

16.4. O crédito ora aberto vigorará pelo prazo mencionado no campo 7, a contar desta data, vencendo-se, portanto, na data estipulada no campo 8, quando se tornar exigível tudo o que a EMITENTE estiver devendo de principal, encargos e demais obrigações oriundas deste instrumento, o qual poderá ser sucessivamente prorrogado por iguais períodos, desde que dentro dos 10(dez) dias

00334531290000002570
480 CCB-CCG PJ-LEI 12846

Página 2 / 8

imediatamente anteriores ao seu vencimento as partes não o denunciem.

16.4.1. Durante o prazo de vigência da Cédula, ou de suas prorrogações, qualquer das partes poderá denunciá-lo, mediante notificação prévia, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência. Nessa hipótese, tornar-se-á imediatamente exigível a totalidade do saldo devedor da Cédula, acrescido dos encargos pactuados, após o decurso do prazo retro fixado, sem a necessidade de qualquer outra formalidade.

16.4.2. No caso de prorrogação serão respeitadas as condições de limite de crédito, encargos e garantias estabelecidas nesta Cédula, bem como aquelas estabelecidas em instrumentos posteriores. Na hipótese de prorrogação por prazo diferente do originalmente fixado nesta cédula, a EMITENTE será informada pelo BANCO pelos meios previstos na cláusula 25.1.

16.4.3. A cada prorrogação será devida pela EMITENTE a tarifa de aditamento constante da Tabela de Tarifas afixada nas Agências, a qual será debitada na conta de livre movimentação da EMITENTE, indicada no campo 2.

16.5. O CREDOR poderá, a qualquer momento, alterar ou cancelar o limite de crédito ora aberto, mediante comunicação escrita à EMITENTE, constante de seu extrato mensal ou de correspondência específica. No caso de redução ou cancelamento do limite, a EMITENTE deverá, conforme o caso, efetuar o imediato pagamento do saldo devedor total ou do saldo devedor excedente ao novo limite de crédito.

16.6 Caso a EMITENTE discorde da alteração do limite de crédito, poderá rescindir a presente Cédula, mediante comunicação por escrito ao CREDOR, efetuando o imediato pagamento da totalidade do saldo devedor em aberto.

17. ENCARGOS

17.1. Em razão do limite de crédito ora aberto, sobre as quantias liberadas à EMITENTE incidirão encargos, de acordo com o estabelecido no campo 10, calculados sobre o saldo devedor diário, apresentado na conta empréstimo indicada no campo 1, os quais serão exigíveis: (i) nos dias indicados nos campos 9.1 ou 9.2, conforme negociado; (ii) no vencimento antecipado; (iii) ao final do contrato, conforme campo 9.3, ocasião em que o débito ocorrerá no vencimento, junto com o principal.

17.1.1. Na opção de taxa flutuante (CDI) conforme mencionado no subitem 10.1, os encargos serão calculados, diariamente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ENCARGOS DIÁRIOS} = \{ [((\text{TX CDI CETIP} / 100 + 1) ^ { (1 / 252) } - 1) \times (P / 100) + 1] \times [(1 + S / 100) ^ { (1 / 30) } - 1] \} \times \text{SD}$$

Onde:

SD = saldo devedor final, do dia imediatamente anterior à data do cálculo, composto pela parcela do limite utilizada pelo EMITENTE, acrescida dos encargos acumulados até o dia anterior;

TX CDI CETIP = Taxa Média de Depósitos Interfinanceiros - DI, anual, calculada pela CETIP - Câmara de Custódia e Liquidação, de conhecimento público, referente ao dia útil imediatamente anterior ao do cálculo,

(i) Não ocorrendo a divulgação da Taxa Média CDI - CETIP em determinado dia útil, será utilizada a última taxa divulgada.

(ii) nos dias não úteis, serão cobrados somente os encargos referentes ao Sobrepreço, conforme pactuado no subitem 10.1.

P = percentual contratado a ser aplicado sobre a Taxa Média CDI - CETIP;

S = sobre preço contratado (% efetivo ao mês).

No caso de extinção ou mudança da Taxa CDI - CETIP aqui pactuada, será aplicado o seu sucedâneo legal ou outro parâmetro de flutuação que venha a ser definido pelas Autoridades Monetárias.

17.1.2. Na opção de taxa pré-fixada, conforme mencionado no subitem 10.2, os encargos incidirão sobre o saldo devedor do dia útil anterior, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ENCARGOS DIÁRIOS} = \{ [(1 + \text{TXJ} / 100) ^ { (1 / 21) } - 1] \} \times \text{SD}$$

Onde:

SD = saldo devedor final, do dia útil imediatamente anterior à data do cálculo, composto pela parcela do limite utilizada pela EMITENTE, acrescida dos encargos acumulados até o dia útil anterior;

TXJ = Taxa de juros contratada (% efetivo ao mês).

17.2. Os encargos mencionados nesta cláusula, serão levados a débito da conta de livre movimentação (campo 2) devendo a EMITENTE manter, na data por ela escolhida, conforme definido no campo 9, provisão suficiente para pagamento desses encargos. Referido débito será realizado

00334531290000002570

480 CCB-CCG PJ-LEI 12846

Página 3 / 8

especialmente na primeira hora do dia, com preferência, em relação a qualquer débito pendente de realização, solicitado ou não pela EMITENTE.

17.3. Sem prejuízo do disposto na cláusula 20 adiante, na hipótese de a EMITENTE não possuir na conta de livre movimento (campo 2), fundos suficientes para o pagamento mensal dos encargos, na forma pactuada na cláusula 17.1.1 e 17.1.2, a EMITENTE desde já autoriza o BANCO a provê-la decrédito bastante para regularizar suas pendências. Tais quantias serão consideradas, para todos os fins do presente instrumento, como adiantamentos feitos à EMITENTE por conta do crédito aberto, observado o disposto na cláusula 20.2.

17.4. Não serão considerados como dias úteis, os sábados, domingos e os dias que, por determinação do Banco Central do Brasil, não houver expediente bancário, e os feriados nacionais, como tal declarados em Lei Federal.

18. OUTROS ENCARGOS

18.1 Serão devidos pela EMITENTE, além dos encargos financeiros acima mencionados:

18.1.1. Tarifa de Abertura de Crédito- TAC, no valor constante do campo 6 do preâmbulo

18.1.2. IOF (Imposto sobre Operações de Crédito), de acordo com a legislação em vigor, arcando a EMITENTE inclusive com eventuais majorações de alíquotas.

18.1.3. Comissão de Disponibilização de Limite - CDL, no percentual indicado no campo 14 do preâmbulo, o qual incidirá, mensalmente, sobre o saldo médio do limite de crédito não utilizado pela EMITENTE, conforme tabela abaixo:

Percentual de Utilização do Limite de crédito	Percentual da CDL a ser cobrado
até 24,99%	100%
de 25% a 49,99%	50%
de 50% a 74,99%	25%
acima de 75%	Isento

18.2. Qualquer alteração no percentual da CDL, na tabela de Percentual de Cobrança ou na periodicidade da sua cobrança, será previamente comunicada à EMITENTE através de um dos meios mencionados na cláusula 25.1.

18.3. A CDL será debitada em conta corrente de titularidade da EMITENTE, indicada no campo 2, na mesma data por este escolhida para débito dos encargos financeiros decorrentes desta Cédula, indicada no campo 9.

18.4. Sem prejuízo do disposto na cláusula 18.4 o BANCO poderá, por liberalidade, deixar de proceder à cobrança da CDL da EMITENTE que não utilizar, no período, o limite de crédito disponibilizado. A cobrança da CDL poderá ser retomada a critério do BANCO mediante prévia comunicação à EMITENTE através de uma das formas mencionadas na cláusula 25.1.

18.5. A EMITENTE obriga-se a pagar ao BANCO quaisquer despesas feitas pelo mesmo para segurança, fiscalização e legalização de seus direitos creditórios, as quais serão debitadas na conta mencionada no campo 2. Os débitos de tais despesas serão considerados, para todos os fins do presente instrumento, como saques efetuados pela EMITENTE em razão do crédito ora aberto, observado o disposto na cláusula 20.2.

18.6. Além daquele previsto no campo 11, a EMITENTE obriga-se a pagar, ainda, quaisquer impostos Federais, Estaduais ou Municipais e contribuições, arcando, inclusive, com eventuais majorações que existam ou que no futuro venham a ser lançados sobre o crédito ora aberto ou sobre a garantia entregue ao BANCO.

18.7. A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) reconhecem, desde já, como prova da utilização do crédito ora aberto em seu favor, os extratos de sua conta corrente ou as planilhas de cálculo demonstrativas de seu saldo devedor, a serem emitidos pelo BANCO.

19. RENOVAÇÃO DO LIMITE DE CRÉDITO

19.1. O BANCO poderá renovar o limite de crédito ora aberto, conforme estabelecido na cláusula 16.4, continuando válidas as demais cláusulas e condições estabelecidas nesta cédula. Caso ocorra alteração nos encargos, estes serão comunicados previamente pelo BANCO.

19.2. Caso a EMITENTE discorde da nova taxa de encargos deverá manifestar-se nesse sentido, por escrito, através de correspondência protocolada até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento da cédula, indicado no campo 8 do preâmbulo. A correspondência deverá ser entregue na Agência indicada no campo 4 do preâmbulo, durante o expediente bancário, sob pena de o BANCO considerar aceita a nova taxa de encargos informada, a qual prevalecerá para o novo período de vigência da Cédula.

19.3. A discordância da EMITENTE com a nova taxa de encargos importa no vencimento desta Cédula, devendo ser liquidado seu débito, acrescido da taxa de encargos então vigente, computada ao saldo devedor até o termo final do seu período de validade, sob pena de passar a responder, a partir de então, pelos encargos de inadimplência ajustados na cláusula 21 adiante.

19.4. O(s) AVALISTA(S) confere(m) à EMITENTE, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do

00334531290000002570

480 CCB-CCG PJ-LEI 12846

Página 4 / 8

artigo 1.317 do Código Civil, poderes para negociar junto ao BANCO a nova taxa de encargos a incidir sobre esta operação para os períodos subseqüentes.

20. VENCIMENTO ANTECIPADO

20.1. O BANCO poderá considerar vencido antecipadamente esta Cédula, caso em que será imediatamente exigível a totalidade da dívida e seus acessórios se, além das hipóteses previstas em lei, ocorrer algum dos seguintes fatos:

- a) se a EMITENTE ou o(s) AVALISTA(S) inadimplir(em) quaisquer de suas obrigações;
- b) se a EMITENTE ou o(s) AVALISTA(S) sofrer(em) legítimo protesto de título;
- c) se a EMITENTE propuser recuperação judicial ou extrajudicial, se houver o requerimento da sua falência ou na eventualidade de se verificar qualquer outro evento indicador de mudança do estado econômico-financeiro da EMITENTE;
- d) se for movida qualquer medida judicial, extrajudicial ou administrativa, que possa afetar as garantias ou os direitos creditórios do CREDOR;
- e) A EMITENTE vier a ultrapassar o limite máximo do crédito aberto a seu favor, fixado no campo 5.
- f) se a EMITENTE deixar de substituir o(s) AVALISTA(S) que vier a encontrar-se em qualquer das situações acima;
- g) se houver mudança ou transferência, a qualquer título, do controle acionário direto ou indireto, ou da titularidade das quotas sociais da EMITENTE, alteração de sua atividade principal, bem como a sua incorporação, cisão, fusão ou reorganização societária.

20.2 Sem prejuízo do disposto na cláusula 20.1, as quantias que porventura excedam o limite do crédito concedido integrarão o saldo devedor, e eventual tolerância do BANCO com relação a essa situação não implicará, de nenhuma forma, novação das obrigações ajustadas. Sobre referido excesso, todavia, incidirão os encargos previstos na cláusula 21, desde a sua ocorrência até a sua efetiva regularização.

21. ENCARGOS MORATÓRIOS

21.1. Ocorrendo impontualidade no cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes desta Cédula, sobre as quantias devidas incidirão, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento:

- a) Juros remuneratórios de inadimplência, com base na taxa de juros informada no campo 13;
- b) Multa de 2% (dois por cento);
- c) Juros de mora à razão de 12% (doze por cento) ao ano calculados sobre o valor da obrigação vencida acrescida da multa; e
- d) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor da EMITENTE, inclusive honorários advocatícios, judiciais ou extrajudiciais, sendo esse último de 10% (dez por cento) sobre o valor total devido.

21.2. O valor da dívida será apurado pelo CREDOR com base nos extratos da conta corrente ou em planilha de cálculo que acompanhará esta Cédula quando promovida a sua cobrança ou execução.

21.3. Considerando-se o prazo de vigência desta Cédula, e existindo a possibilidade de oscilação da taxa indicada no campo 13 do preâmbulo, o CREDOR manterá à disposição da EMITENTE, nas tabelas afixadas nas agências ou mediante mensagens constantes dos extratos de conta corrente ou ainda por meio de seus equipamentos e/ou canais, inclusive os eletrônicos, as informações sobre os juros remuneratórios praticados nesta operação.

22. CUSTO EFETIVO TOTAL - CET

22.1. O Custo Efetivo Total (CET) indicado no item 11.1 do preâmbulo, é calculado considerando os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo as amortizações, juros, prêmio de seguro e tarifas, quando for o caso, bem como qualquer outro custo ou encargo cobrado em decorrência da operação.

22.2. O CET indicado no item 11.1 do preâmbulo, somente será aplicável para os instrumentos celebrados com microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

22.3. A EMITENTE declara ter recebido previamente à celebração deste instrumento, uma cópia do demonstrativo do CET, e declara concordar com o teor do mesmo.

23. GARANTIAS

23.1. Para segurança do integral cumprimento de todas as obrigações assumidas nesta Cédula, a EMITENTE dá ao BANCO a(s) garantia(s) especificada(s) no campo 12 do preâmbulo, na proporção estabelecida no campo 12.1, calculada sobre o valor constante no campo 5, garantia(s) que a EMITENTE obriga-se a manter nessa proporção durante a vigência desta Cédula e até final e integral liquidação de todas as suas obrigações. No caso da garantia ser constituída por Cessão Fiduciária, nos termos da Lei 4728/65, Art. 66-B, e Lei 10.931/04, o BANCO analisará os títulos oferecidos pela EMITENTE e, a seu critério, poderá recusá-los total ou parcialmente, hipótese em que deverão ser substituídos.

00334531290000002570
480 CCB-CCG PJ-LEI 12846

 Página 5 / 8

23.2. A EMITENTE declara e garante, sob as penas da lei, que as duplicatas físicas, devidamente endossadas em favor do BANCO, e/ou dos direitos creditórios decorrentes de duplicatas emitidas sob a modalidade escritural, já entregues ou que vierem a ser entregues ao BANCO para cobrança simples, por meio de borderôs ou transmissão de arquivos eletrônicos, são de sua emissão e propriedade e representam legítimas vendas mercantis e/ou prestações de serviços e são vencidas até 03 (três) dias úteis anteriores à data de vencimento consignada no campo 8 do preâmbulo.

23.3. O BANCO fica isento de toda responsabilidade por qualquer extravio ou destruição dos arquivos eletrônicos /magnéticos contendo as informações /direitos creditórios decorrentes de duplicatas escriturais, desde que tais eventos decorram de força maior ou de fato fora de seu alcance, obrigando-se a EMITENTE a lhe encaminhar novos arquivos contendo as mesmas duplicatas /direitos creditórios objeto desta garantia.

23.4. Todos os documentos representativos das vendas mercantis ou prestação de serviços ficarão depositados junto a EMITENTE, de acordo com o estabelecido nos Artigos 627 a 646 do Código Civil, obrigando-se a EMITENTE, por seus representantes legais, sob as penas da lei, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação que, via simples correspondência eletrônica, por simples carta ou telefax, lhe for dirigida, a emitir e entregar ao BANCO, no caso de direitos creditórios decorrentes de duplicatas escriturais, as duplicatas que lhe forem solicitadas, devidamente endossadas em favor do BANCO, juntamente com os demais documentos citados nesta cláusula.

23.5. Os cheques serão relacionados em documento apartado, elaborado e entregue ao BANCO em 2 (duas) vias, contendo obrigatoriamente: o valor total dos cheques, além do número, valor, banco sacado, CPF/CNPJ do emitente, data e praça para cobrança de cada cheque. No ato da entrega, após conferir a quantidade e o valor total, o BANCO devolverá à EMITENTE a 2ª via protocolada. Qualquer irregularidade constatada posteriormente nos demais dados será comunicada à EMITENTE, a fim de que substitua essa relação.

23.6. Os cheques deverão ser de emissão de clientes idôneos e diversificados, endossados ao BANCO, e com data de apresentação até 03 (três) dias úteis anteriores à data de vencimento consignada no campo 8, incluindo-se o prazo para compensação dos mesmos. Os emitentes não poderão ter nenhuma restrição junto aos órgãos de proteção ao crédito, obrigando-se a EMITENTE a efetuar prévia consulta.

23.7. A data para apresentação dos cheques é de inteira responsabilidade da EMITENTE, não acarretando qualquer obrigação para o BANCO, exceto a apresentação desses títulos nas datas pré-fixadas.

23.8. Os valores provenientes da cobrança dos títulos cedidos serão creditados em conta vinculada a este instrumento e, conforme solicitação da EMITENTE, por escrito, poderão:

a) ser transferidos para a conta mencionada no campo 1, para fins de amortização ou liquidação do saldo devedor existente, ou,

b) ser liberado na conta mencionada no campo 2, desde que a EMITENTE entregue previamente novos títulos em cessão fiduciária, em montante igual ou superior àquele creditado, nas mesmas condições acima estabelecidas e, desde que o BANCO concorde com essa liberação e aceite esses novos títulos em garantia.

23.9. Os cheques devolvidos pelos bancos sacados deverão ser substituídos pela EMITENTE por outros de igual ou maior valor, independentemente do motivo da devolução, observando-se nessa substituição as mesmas condições acima estabelecidas.

a) Os cheques devolvidos serão colocados à disposição da EMITENTE a fim de permitir-lhe cobrá-los dos emitentes, inclusive quando não substituídos, o que não implica na desobrigatoriedade dessa substituição. Os cheques não substituídos continuarão vinculados fiduciariamente, obrigando-se a EMITENTE a repassar ao BANCO a importância porventura recebida, que será creditada naquela conta vinculada a fim de manter a garantia.

b) A EMITENTE será notificada sobre a devolução desses cheques por meio de lançamento em sua conta corrente, cabendo-lhe retirá-los junto ao BANCO. A EMITENTE reconhece a validade dessa forma de notificação, de forma irrevogável e irretroatável, obrigando-se a acompanhar diariamente os lançamentos efetuados na sua conta, sob pena de restar caracterizada sua renúncia a essa notificação.

c) A EMITENTE responde pela adoção de todas as medidas necessárias à cobrança desses cheques perante os emitentes, inclusive sua reapresentação à câmara de compensação e seu envio ao cartório de protesto, se for o caso, isentando o BANCO de qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da falta dessas providências.

d) Fica preservado ao BANCO, na condição de credor pignoratício, a possibilidade de reter qualquer cheque devolvido, bem como adotar qualquer providência judicial ou extrajudicial a fim de cobrá-lo do emitente, o que, contudo, não acarreta sua obrigação de fazê-lo, cabendo a EMITENTE liquidar o valor do cheque perante o BANCO e resgatá-lo, caso deseje a adoção de tais providências.

e) Caso não substituídos os cheques devolvidos, fica o BANCO autorizado a debitar o valor respectivo na conta corrente da EMITENTE, independentemente de qualquer prévio aviso ou comunicação, importância que será creditada naquela conta vinculada para manter a garantia.

23.10. A EMITENTE, neste ato, nomeia e constitui o BANCO seu procurador, conferindo-lhe todos os

00334531290000002570

480 CCB-CCG PJ-LEI 12846

Página 6 / 8

necessários poderes, de forma irrevogável e irretratável, para em seu nome endossar os títulos cedidos fiduciariamente.

24. AUTORIZAÇÕES

24.1. Em cumprimento ao disposto ao artigo 1.647 do Código Civil, comparece(m), neste ato, o(s) cônjuge(s) do(s) AVALISTA(S) indicado(s) no campo 15, em caráter irrevogável e irretratável, para autorizar e concordar com todas as disposições e obrigações assumidas pelo(s) AVALISTA(S) decorrentes desta Cédula.

24.2. Fica o BANCO autorizado pela EMITENTE e/ou pelo(s) AVALISTA(S), em caráter irrevogável e irretratável, a debitar na conta mencionada no campo 2 todo e qualquer valor devido pela EMITENTE,

desde que expressamente previsto nesta Cédula, bem como a fazer uso das disponibilidades existentes em qualquer conta ou posição de titularidade da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S) a fim de liquidar ou amortizar a dívida decorrente desta Cédula, seja conta corrente, de poupança, ou de qualquer aplicação financeira, podendo para tanto, efetuar resgates e remanejar saldos de uma conta para outra.

24.3. Para essa finalidade, fica o CREDOR ainda autorizado, também em caráter irrevogável e irretratável, a efetuar o resgate de eventuais aplicações mantidas pela EMITENTE e/ou pelo AVALISTA(S) em qualquer agência do BANCO, a qualquer tempo.

24.4. Tratando-se de conta, posição ou aplicação conjunta, solidária (e/ou) ou coletiva (e), a autorização de que o "caput" desta cláusula, será válida inclusive quando a obrigação que se pretende liquidar ou amortizar for de responsabilidade de apenas um dos titulares da conta.

24.5. O CREDOR fica autorizado a consultar as fontes de referências indicadas e as informações existentes em nome da EMITENTE, dos seus representantes legais e do(s) AVALISTA(s), junto ao Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil ou em cadastros mantidos pelo SERASA ou entidades congêneres, podendo, inclusive, fornecer informações a esses cadastros.

24.6. A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) autorizam, em caráter irrevogável e irretratável, o CREDOR, a qualquer tempo, ceder, transferir, empenhar ou por qual(is)quer outra(s) forma(s), alienar ou dispor dos direitos e garantias em decorrência desta Cédula, inclusive mediante a emissão de Certificados de Cédula de Crédito Bancário, independentemente de comunicação e/ou anuência da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S).

25. OUTRAS CONDIÇÕES

25.1. Quaisquer comunicações necessárias poderão ser efetuadas pelo BANCO a EMITENTE e/ou ao(s) AVALISTA(S) por meio de correspondência, inclusive através de endereço eletrônico (e-mail), ou inserção de mensagem nos extratos da conta ou através de outros meios, inclusive eletrônico, disponibilizados pelo BANCO para esse fim.

25.2. A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) obrigam-se a informar ao BANCO, por escrito, toda e qualquer transferência de seus endereço/domicílios que venham a realizar, sob pena de serem consideradas efetuadas, 02 (dois) dias após a respectiva expedição, as comunicações, notificações ou interpelações enviadas aos endereços deste instrumento, ou constantes das alterações que tenham sido previamente comunicadas.

25.3. A EMITENTE obriga-se a manter o(s) AVALISTA(S) informado(s) sobre qualquer alteração nas condições desta Cédula, incluindo as de renovação de crédito. Se o(s) AVALISTA(S) não concordar(em) com qualquer dessas novas condições deverá(ao) de imediato informar ao BANCO por escrito.


25.4. Considerando que o Novo Sistema de Pagamentos Brasileiro ("SISTEMA") possibilita formas variadas de liquidação de operações através de sistemas eletrônicos, fica o BANCO expressamente eximido, inclusive perante terceiros, de todas e quaisquer responsabilidades direta ou indiretamente decorrentes dos, inclusive, mas não limitadamente seguintes eventos: (i) interrupções nos sistemas de telecomunicações, oriundos de falhas e/ou intervenções de qualquer entidade estatal, de concessionária de serviços de telecomunicações ou de serviços prestados por terceiros; (ii) falhas na disponibilidade do SISTEMA, no respectivo acesso, ou na própria Rede em decorrência de casos fortuitos e de força maior, que podem também interferir na liquidação das transações realizadas por meio do SISTEMA, mesmo que os eventos acima listados resultem em prejuízo financeiro.

25.5. O(s) EMITENTE(S) e/ou o(s) AVALISTA(S) / INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) autoriza(m) o Conglomerado Financeiro Santander, a consultar e registrar informações decorrentes de operações de crédito de sua responsabilidade junto ao Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil, sendo certo que o referido sistema tem por finalidade prover informações ao Banco Central para fins de supervisão do risco de crédito e propiciar o intercâmbio de tais informações.

25.5.1. O Conglomerado Financeiro Santander poderá acessar os dados constantes do EMITENTE(S) e/ou o(s) AVALISTA(S) / INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR (ES) no SCR por meio da página do Banco Central na Internet, da Central de Atendimento ao público do Banco Central e/ou por outros meios que vierem a ser disponibilizados pelo Banco Central.

00334531290000002570

480 CCB-CCG PJ-LEI 12846

 Página 7 / 8

25.5.2 Os pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância quanto às informações constantes no SCR, registradas pelo Conglomerado Financeiro Santander, deverão ser a estes dirigidos por meio de requerimento escrito e fundamentado e, quando for o caso, acompanhado da respectiva decisão judicial.

25.6. As partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente bem como a prevenir e erradicar práticas a eles danosas, implementando esforços para que estas condutas sejam cumpridas.

25.6.1. O EMITENTE declara que os recursos decorrentes deste contrato não serão destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam causar danos sociais e que não atendam rigorosamente as normas legais e regulamentares que regem a Política Nacional de Meio Ambiente.

25.6.2. O BANCO poderá fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos nessa cláusula pelo EMITENTE sem prejuízo dos demais direitos previstos neste instrumento.

PREVENÇÃO À PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

26. A EMITENTE declara e se obriga a não utilizar, de forma direta ou indireta, os recursos disponibilizados por meio desta Cédula para a prática de ato previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

FORO

27. Fica eleito o foro da comarca do local de emissão desta Cédula, podendo a parte que promover a ação optar pelo foro do domicílio da EMITENTE.

Local e Data


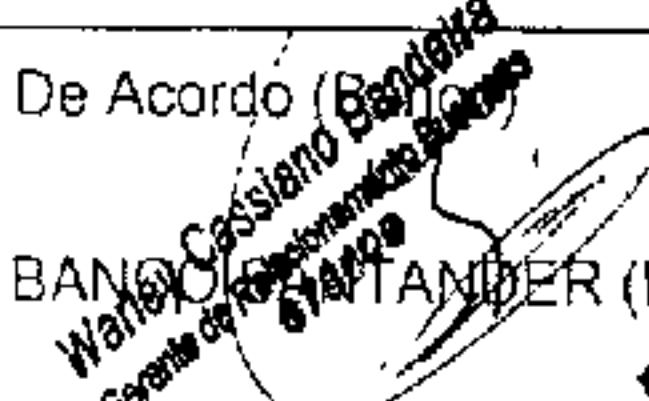

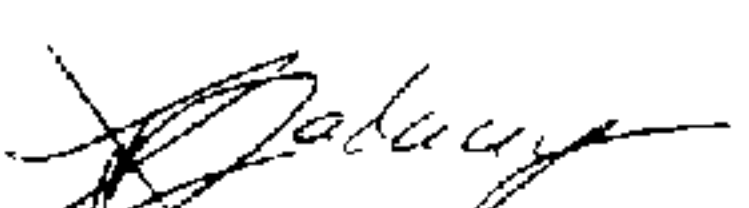
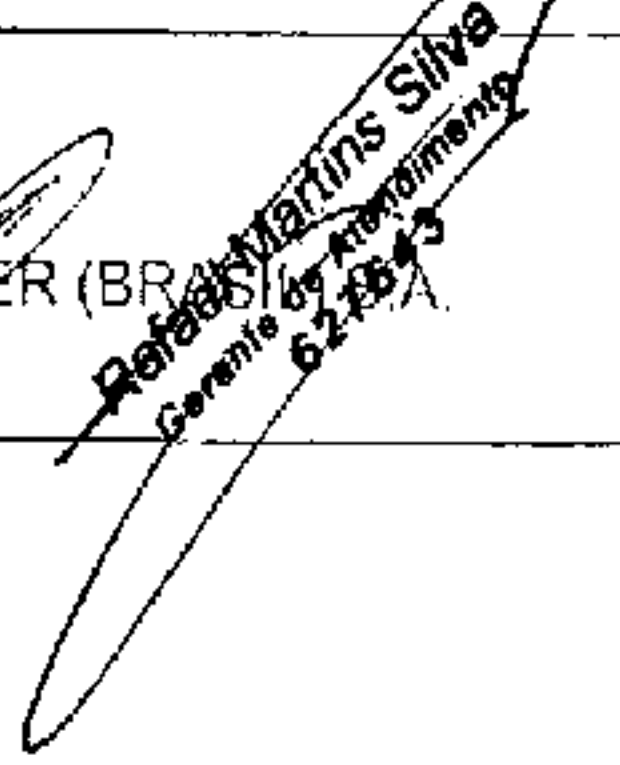
GOIANIA

18/01/2016

Agência

4531 URB-GOIANIA-RUA 3

Declaramos para todos os fins que a presente Cédula foi lida, entendida e aceita em todos os seus termos. Esta Cédula foi emitida em 3(três) vias, sendo somente a primeira delas (a via do BANCO CREDOR) negociável.

As assinaturas conferidas nos registros	Emitente Representante Legal  BATATAO COMERCIAL DE BATATAS	De Acordo (Banco)  BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Gerente de Atendimento a Clientes
Visto: 	Avalista  Nome: RENAN PARRODE BADAUY CPF: 290.292.791-68	Cônjuge Anuente  Nome: CPF:
Visto:	Avalista Nome: CPF:	Cônjuge Anuente Nome: CPF:
Visto:	Avalista Nome: CPF:	Cônjuge Anuente Nome: CPF:

Canais de Atendimento Santander:

Central de Atendimento Santander Empresarial: 4004 2125 - (Capitais e Regiões Metropolitanas) e
0800 726 2125 (Demais Localidades)

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 762 7777* - Ouvidoria 0800 726 0322*

*Atende também deficientes auditivo e de fala.

00334531290000002570
480 CCB-CCG PJ-LEI 12846

Página 8 / 8



Aditamento para Constituição de Garantia de Propriedade Fiduciária

Anexo à CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CCB, doravante denominada **CÉDULA**

Cédula nº 00334531290000002570	Nº Conta Corrente movimento 00334531000130001608	Conta vinculada
-----------------------------------	---	-----------------

Agência Nº 4531

Emissão: 18/01/2016	Valor R\$: 1.000.000,00	Vencimento Final: 15/07/2016
---------------------	-------------------------	------------------------------

1. O Banco Santander (Brasil) S.A. , com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo , inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, doravante designado **BANCO**.

2. DEVEDOR, doravante designado EMITENTE

Nome BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA	CPF/CNPJ 003.816.156/0001-33
Endereço: RD BR 153 SN BOX 19 21 CEASA	CEP: 74675090
Cidade: GOIANIA	UF: GO

E-mail

3. Garantia Objeto deste aditamento:

Propriedade Fiduciária 100% 1.000.000

O(s) bem(ns) objeto do presente, sendo sempre livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, dívidas ou dúvidas, está(ão) detalhadamente descrito(s) e caracterizado(s) no Anexo I que, quando rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento (bem(ns) esses que, em conjunto ou individualmente, serão doravante designados de "BENS").

4. Fiel Depositário dos **BENS**:

Nome: RENAN PARRODE BADAUY	CPF/MF: 290.292.791-68
Endereço: R MARIA B CRUVINEL 243 QD C 01 LT 14 16 SETOR OESTE	CEP: 74000000
Cidade: GOIANIA	UF: GO

Email: Estado civil: DIVORCIADO/A

Profissão: RG No.:

doravante o "FIEL DEPOSITÁRIO").

5. Terceiro Garantidor:

Nome:	CPF/MF:
Endereço:	CEP:
Cidade:	UF:

Email: Estado civil:

Profissão: RG No.:

(doravante o "INTERVENIENTE GARANTIDOR")

Terceiro Garantidor:

Nome:	CPF/MF:
-------	---------

Endereço:	CEP:
-----------	------

Cidade: _____ UF: _____

Email: _____ Estado civil: _____

Profissão: _____ RG No.: _____

(doravante o "INTERVENIENTE GARANTIDOR")

Terceiro Garantidor:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Email: _____ Estado civil: _____

Profissão: _____ RG No.: _____

(doravante o "INTERVENIENTE GARANTIDOR")

Terceiro Garantidor:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Email: _____ Estado civil: _____

Profissão: _____ RG No.: _____

(doravante o "INTERVENIENTE GARANTIDOR")

Terceiro Garantidor:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Email: _____ Estado civil: _____

Profissão: _____ RG No.: _____

(doravante o "INTERVENIENTE GARANTIDOR")

Tendo em vista que é do interesse das partes, e condição essencial para o BANCO conceder crédito ao EMITENTE, as partes, neste ato, resolvem celebrar o presente aditamento para constituição de garantia, sem a intenção de novar a dívida da CÉDULA, aditamento esse que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. **OBJETO** – Garantia do fiel e integral cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas pelo EMITENTE na CÉDULA e neste aditamento (as "OBRIGAÇÕES GARANTIDAS"), sem prejuízo de outras garantias já oferecidas ao BANCO para as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS.

I – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

2. PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA – O EMITENTE ou o INTERVENIENTE GARANTIDOR, conforme definido no item 5 do Quadro Preâmbulo, neste ato, em caráter irrevogável e irretroatável, aliena fiduciariamente ao BANCO, nos termos da legislação em vigor, os BENS dados em garantia, descritos e caracterizados no Anexo I, os quais permanecerão sob a guarda e conservação do FIEL DEPOSITÁRIO, nomeado no item 4 do Quadro Preâmbulo acima, cargo este exercido em caráter gratuito.

2.1. Em se tratando de veículos automotores terrestres objeto da alienação fiduciária, deverá o EMITENTE ou o INTERVENIENTE GARANTIDOR, conforme o caso, sob pena de o BANCO considerar antecipadamente vencida a operação ora garantida e imediatamente exigível o saldo devedor (principal e encargos) da CÉDULA, inclusive das parcelas vincendas, apresentar ao BANCO, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da presente data, cópia autenticada do respectivo Certificado de Propriedade expedido pela autoridade competente, em que conste expressa referência ao ônus ora constituído.

2.2. O ônus incidente sobre os BENS objeto da alienação somente será cancelado após haverem sido liquidadas todas as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS.

II – DISPOSIÇÕES GERAIS

3. EXISTÊNCIA, VALIDADE E EXIGIBILIDADE - O EMITENTE ou o INTERVENIENTE GARANTIDOR declara e garante ao BANCO a existência, validade e perfeito estado dos BENS, bem como a regularidade de toda documentação e informações a eles vinculadas, declarando ainda, que os BENS são de sua exclusiva propriedade e, salvo a oneração decorrente da presente garantia, encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas ou dúvidas, bem como livres de qualquer fato que impeça ou comprometa total ou parcialmente o oferecimento, manutenção ou execução da presente garantia. O EMITENTE ou o INTERVENIENTE GARANTIDOR, conforme o caso, se compromete a manter os BENS em perfeito estado de conservação, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso normal, bem como a não vender, compromissar, transferir, ceder ou de qualquer forma alienar ou onerar, ou, ainda, iniciar qualquer desses procedimentos com relação a qualquer dos BENS dados em garantia, sob pena do BANCO declarar o vencimento antecipado e a imediata exigibilidade da CÉDULA e das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS.

3.1. Na hipótese dos BENS apresentarem quaisquer defeitos, avarias, vícios redibitórios em geral ou problemas de qualquer natureza, que possam afetar a sua utilidade e destinação, e/ou que lhes diminua conseqüentemente o valor, bem como se houver depreciação, embora no uso normal, obriga-se o EMITENTE ou o INTERVENIENTE GARANTIDOR, conforme o caso, a, rigorosamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis do envio de comunicação escrita emitida pelo BANCO, substituí-los e/ou complementá-los com outros, aprovados pelo BANCO a seu exclusivo critério.

3.2. O EMITENTE ou o INTERVENIENTE GARANTIDOR obriga-se a comunicar ao BANCO, de imediato e por escrito, todas e quaisquer ocorrências e fatos relevantes relativos aos BENS, incluindo, sem limitação, danos físicos, bem como ameaça de arresto, penhora, seqüestro ou qualquer outra medida judicial ou administrativa referente aos BENS ou o início de qualquer desses atos ou procedimentos, conforme o caso.

4. SEGURO – Durante todo o prazo de vigência do presente instrumento, o EMITENTE ou o INTERVENIENTE GARANTIDOR manterá segurados os BENS em companhia de seguro de grande porte aceita pelo BANCO, contra todos os riscos a que eles possam estar sujeitos, inclusive com cobertura contra/de: (i) incêndio, furto, roubo, avaria, perecimento, raio e explosão; (ii) responsabilidade civil (operações e empregador); (iii) danos materiais; e (iv) danos morais. O EMITENTE apresentará ao BANCO cópia autenticada das apólices dos seguros contratados na data do presente instrumento, sempre que solicitado pelo BANCO, e a cada renovação dos referidos seguros.

4.1. O valor das indenizações contratadas não poderá ser inferior ao custo de reposição dos BENS. Na eventualidade de sinistro, o BANCO fica autorizado, em caráter irrevogável e irretroatável, a receber a indenização diretamente da companhia seguradora e aplicá-la na amortização ou liquidação das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, sendo que tal condição deverá constar das

respectivas apólices, cujo beneficiário é e sempre será exclusiva e obrigatoriamente o BANCO. Qualquer modificação nos termos das apólices de seguro estará sujeita à prévia aprovação do BANCO, sob pena do vencimento antecipado da CÉDULA.

5. DIREITOS DO BANCO - Sobre a garantia ora constituída o BANCO exercerá todos os direitos que lhe outorga a lei, com poderes, inclusive, para alienar pública ou particularmente os BENS, transigir, receber e dar quitação, correndo por conta do EMITENTE e do INTERVENIENTE GARANTIDOR, solidariamente, toda e qualquer despesa decorrente do exercício desses direitos.

6. EXIGIBILIDADE DA GARANTIA - Na hipótese de inadimplemento, parcial ou total, pelo EMITENTE, seus devedores solidários, coobrigados e/ou garantidores de qualquer das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, ou de vencimento antecipado das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, decorrente da lei, deste aditamento ou da CÉDULA, o BANCO poderá executar a presente garantia, (i) recebendo diretamente o pagamento ou resgate dos BENS, ou (ii) vendendo-os total ou parcialmente, em juízo ou fora dele, aplicando o respectivo produto no pagamento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, bem como restituindo eventual saldo remanescente ao EMITENTE ou ao INTERVENIENTE GARANTIDOR, conforme o caso, depois de pagas todas as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS. Remanescendo, após a excussão da garantia, algum saldo das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS sem pagamento, o EMITENTE e demais coobrigados e garantidores, reais e/ou pessoais, inclusive o INTERVENIENTE GARANTIDOR, permanecerão responsáveis por referido saldo.

7. REPRESENTAÇÃO - O EMITENTE e o INTERVENIENTE GARANTIDOR, neste ato, em caráter irrevogável e irreatável, nos termos dos artigos 683 e seguintes do Código Civil, nomeiam e constituem o BANCO seu bastante procurador, investindo-o de todos os poderes necessários para a execução da presente garantia, podendo negociar preços e condições em relação aos BENS, bem como transigir, receber e dar quitação, até o cumprimento da totalidade das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS.

8. GARANTIAS E DIREITOS ADICIONAIS - A garantia ora outorgada não elide, restringe ou elimina os demais direitos e garantias do BANCO quanto à CÉDULA e/ou às OBRIGAÇÕES GARANTIDAS. O BANCO poderá exercer e executar, conjunta ou isoladamente, independentemente de ordem ou preferência, referidos direitos e garantias de acordo com as cláusulas e condições que os disciplinam.

9. SOLIDARIEDADE - Caso a garantia ora constituída seja dada pelo INTERVENIENTE GARANTIDOR, todas as obrigações de dar ou de fazer relacionadas à presente garantia serão consideradas responsabilidade solidária deste com o EMITENTE, ainda que referida solidariedade não esteja expressamente mencionada em outras cláusulas deste aditamento ou na CÉDULA.

10. VALOR DOS BENS - O valor dos BENS dados em garantia foi aceito pelo EMITENTE e pelo INTERVENIENTE GARANTIDOR, os quais, desde já, concordam com o laudo de avaliação apresentado, quando for o caso, e/ou com o valor a eles atribuído, conforme disposto no Anexo I ao presente.

10.1. O BANCO poderá fiscalizar os BENS sempre que entender necessário, fazendo-o por intermédio de representantes credenciados, para os quais o EMITENTE, o INTERVENIENTE GARANTIDOR e/ou o FIEL DEPOSITÁRIO assegurará(ao) livre acesso às dependências onde os tais BENS se encontrem, mediante prévia comunicação.

10.2. Se, a qualquer momento, ficar constatado que o valor dos BENS não é suficiente para garantir o recebimento pelo BANCO do valor integral das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, o EMITENTE e o INTERVENIENTE GARANTIDOR imediatamente darão em alienação fiduciária uma quantidade de bens, e/ou outro de garantia, conforme o caso, desde que satisfatórios para o BANCO, a seu exclusivo critério, os quais passarão a fazer parte dos BENS dados em garantia para todos os fins de direito e ficarão automaticamente subordinados ao presente instrumento e à CÉDULA.

11. DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO ANTECIPADO - A presente garantia vigorará até que sejam cumpridas todas as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS. Sem prejuízo das demais hipóteses de vencimento antecipado da CÉDULA, das demais hipóteses de vencimento antecipado mencionadas

- neste aditamento e/ou na lei, o BANCO considerará antecipadamente vencidas, de pleno direito, as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, independentemente de qualquer aviso ou formalidade, e excutindo-se imediatamente a presente garantia, na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos:
- (i) descumprimento total ou parcial pelo EMITENTE, INTERVENIENTE GARANTIDOR e/ou qualquer devedor solidário, coobrigado ou garantidor, de qualquer obrigação, seja pecuniária ou não, decorrente deste aditamento e/ou da CÉDULA, inclusive, sem limitação, às obrigações pertinentes a pagamentos de principal e encargos, tempestiva entrega de documentos e realização de registros; ou
 - (ii) insubsistência, inexistência, rescisão, resilição, inadimplemento, anulação ou mera impugnação de qualquer direito, certificado, título de crédito ou documento referente ou constitutivo dos BENS; ou
 - (iii) deterioração, perda, roubo, furto, incêndio, avaria, inutilização ou destruição, total ou parcial dos BENS decorrente de atos de responsabilidade ou não do EMITENTE ou do INTERVENIENTE GARANTIDOR, sem que os mesmos sejam devidamente substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do conhecimento de referido evento; ou
 - (iv) no caso de propriedade fiduciária, falta de contratação ou de renovação do seguro dos BENS, ou a não constituição do BANCO como beneficiário exclusivo da indenização, no caso de sinistro, bem como, ainda, a modificação dos termos da apólice, sem a anuência do BANCO; ou
 - (v) falta de substituição total ou parcial da presente garantia, bem como falta de reforço da mesma, nas hipóteses previstas na lei ou no presente instrumento; ou
 - (vi) transferência, cessão, alienação ou oneração ou tentativa de transferência, cessão, alienação ou oneração de qualquer dos BENS, seja por ato de terceiro, decisão judicial, ou por ato voluntário do EMITENTE ou do INTERVENIENTE GARANTIDOR, excetuando se o EMITENTE ou o INTERVENIENTE GARANTIDOR obtiver o prévio consentimento por escrito do BANCO.

12. REGISTRO – O BANCO, desde já, fica autorizado a proceder ao registro deste aditamento e da CÉDULA e aos demais registros nos cartórios e/ou órgãos competentes para o bom e fiel cumprimento do disposto neste aditamento. O EMITENTE e o INTERVENIENTE GARANTIDOR, solidariamente, concordam expressamente em pagar todos os custos e despesas relativas ao registro do presente instrumento nos referidos cartórios e/ou órgãos competentes, inclusive, sem limitação, órgãos de trânsito, no caso de veículos automotores, e ao cumprimento das demais formalidades referentes à constituição e conservação das garantias aqui previstas.

13. TOLERÂNCIA - Fica expressamente estabelecido que a abstenção ou atraso no exercício, por parte do BANCO, de quaisquer direitos ou faculdades assegurados em lei ou a sua tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações do EMITENTE ou do INTERVENIENTE GARANTIDOR, neste aditamento e/ou na CÉDULA, não implicará em novação, tácita ou expressa, renúncia ou alteração contratual, nem impedirá que a qualquer momento o BANCO, a seu exclusivo critério, venha a exercer os aludidos direitos e faculdades.

14. NOVAÇÃO – As partes, de forma irrevogável e irretroatável, concordam que o presente aditamento não importa em qualquer novação de dívida e/ou das condições financeiras originalmente contratadas com o EMITENTE na CÉDULA. As demais condições da CÉDULA não alteradas expressamente e que não colidam com o presente instrumento, são ratificadas pelas partes e permanecem inalteradas e em pleno vigor, obrigando as partes, devedores solidários, garantidores, coobrigados e seus sucessores, como se aqui estivessem integralmente transcritas.

15. NOTIFICAÇÕES - Quaisquer comunicações necessárias poderão ser efetuadas pelo BANCO ao EMITENTE e/ou ao(s) coobrigados e garantidores, inclusive ao INTERVENIENTE GARANTIDOR, por meio de correspondência, inclusive através de endereço eletrônico (e-mail) ou inserção de mensagem nos extratos da conta ou, ainda, por outros meios, inclusive eletrônicos, disponibilizados pelo BANCO para esse fim.


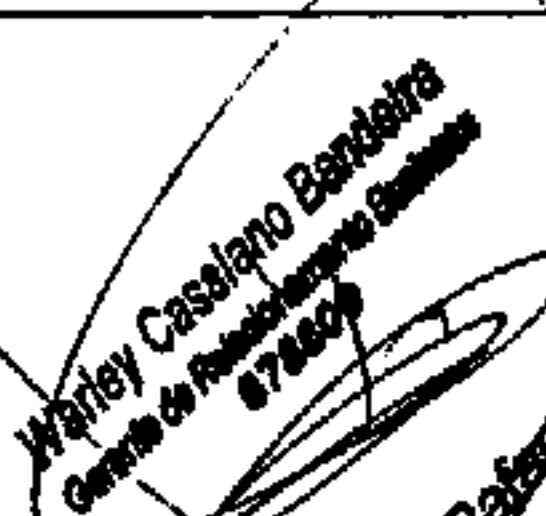
15.1. Fica estabelecido que as mensagens porventura enviadas pelo EMITENTE e/ou pelos coobrigados e garantidores ao BANCO, via e-mail, não poderão tratar de assuntos que acarretem a necessidade de prática ou omissão de qualquer ato, não podendo essa forma de comunicação ser utilizada, portanto, para encaminhamento de notificações desse tipo.

16. FORO – As partes elegem o foro previsto na CÉDULA para resolver as disputas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente aditamento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um único efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data
GOIANIA, 18/01/2016

Agência (prefixo e nome)
4531 URB-GOIANIA-RUA 3

As assinaturas conferem com os nossos registros	EMITENTE	Banco
		 Warley Caselano Bandeira Gerente de Atendimento Sucesso 678609
ASSINATURA CONFERIDA	Interveniente Garantidor	Cônjuge Anuente
	Nome: CPF:	Nome: CPF:
ASSINATURA CONFERIDA	Interveniente Garantidor	Cônjuge Anuente
	Nome: CPF:	Nome: CPF:
ASSINATURA CONFERIDA	Interveniente Garantidor	Cônjuge Anuente
	Nome: CPF:	Nome: CPF:
ASSINATURA CONFERIDA	Interveniente Garantidor	Cônjuge Anuente
	Nome: CPF:	Nome: CPF:
ASSINATURA CONFERIDA	Interveniente Garantidor	Cônjuge Anuente
	Nome: CPF:	Nome: CPF:
ASSINATURA CONFERIDA	Fiel Depositário	
	Nome: BENAN PARRODE BADAUY CPF: 290.292.791-68	
ASSINATURA CONFERIDA	Testemunha 1:	Testemunha 2:
	Nome: Marcos Daniel Curbelo RG: CPF: 055.748.495-24	Nome: Raquel Souza Cunha RG: CPF: 721.263.961-34

Central de Atendimento Santander - 4004 3535 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 702 3535 (demais localidades). Serviço de Apoio ao Consumidor - SAC 0800 762 7777 e Ouvidoria 0800 726 0322 (atende também deficientes auditivos e de fala)



Anexo I
Ao Aditamento para Constituição de Garantia

Data: 18/01/2016

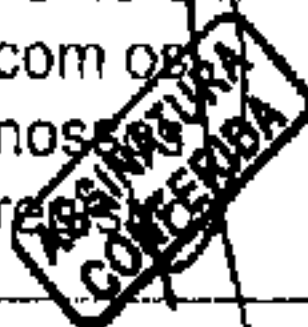
Identificação dos Bens Dados em Garantia


Anexo ao Aditamento para constituição de Garantia da Cédula de Crédito Bancário nº 00334531290000002570		
Tipo de bem: VEICULO	Data de apresentação: 18/01/2016	Valor R\$: 80.500,00
Descrição: HILUX		Nº de Série:
Localização: GOIANIA		
Marca: TOYOTA	Tipo/Modelo: ABR / C. DU / CD 4X4 SRV	
Ano Fabricação/ Modelo: 2007 / 2007	Chassi nº: 8AJFZ29G276044714 OK	
Renavam nº: 00924306459	Placa nº: NGX-3519	
Tipo de bem: VEICULO	Data de apresentação: 18/01/2016	Valor R\$: 90.000,00
Descrição: AMAROK		Nº de Série:
Localização: GOIANIA		
Marca: VOLKSWAGEN	Tipo/Modelo: ABR / C. DU / CD 4X4 TREND	
Ano Fabricação/ Modelo: 2011 / 2011	Chassi nº: WV1DB42HXB8078138 OK	
Renavam nº: 347457819	Placa nº: NLT-1429	
Tipo de bem: VEICULO	Data de apresentação: 18/01/2016	Valor R\$: 150.000,00
Descrição: CAMINHÃO		Nº de Série:
Localização: GOIANIA		
Marca: VOLKSWAGEN	Tipo/Modelo: SILO / 26.310	
Ano Fabricação/ Modelo: 2002 / 2002	Chassi nº: 9BWZR82U22R207408 OK	
Renavam nº: 00777176696	Placa nº: MCI-1992	
Tipo de bem: VEICULO	Data de apresentação: 18/01/2016	Valor R\$: 180.000,00
Descrição: CAMINHÃO		Nº de Série:
Localização: GOIANIA		
Marca: M. BENZ	Tipo/Modelo: ATEGO 2425	
Ano Fabricação/ Modelo: 2010 / 2011	Chassi nº: 9BM958096BB756395 OK	
Renavam nº: 257834435	Placa nº: NVT-9157	
Tipo de bem: VEICULO	Data de apresentação: 18/01/2016	Valor R\$: 180.000,00
Descrição: CAMINHÃO		Nº de Série:
Localização: GOIANIA		
Marca: M. BENZ	Tipo/Modelo: ATEGO 2425	
Ano Fabricação/ Modelo: 2009 / 2009	Chassi nº: 9BM9580969B666226 OK	
Renavam nº: 00158207629	Placa nº: NLH-8799	
Tipo de bem: VEICULO	Data de apresentação: 18/01/2016	Valor R\$: 180.000,00
Descrição: CAMINHÃO		Nº de Série:
Localização: GOIANIA		
Marca: FORD	Tipo/Modelo: CARGO 2428 E	
Ano Fabricação/ Modelo: 2010 / 2011	Chassi nº: 9BFYCEJX9BBB62583 OK	



Renavam nº: 233242791	Placa nº: NVR-7175	
Tipo de bem: VEICULO	Data de apresentação: 18/01/2016	Valor R\$: 150.000,00 (4)
Descrição: CAMINHÃO	Nº de Série:	
Localização: GOIANIA		
Marca: M. BENZ	Tipo/Modelo: ATEGO 1418	
Ano Fabricação/ Modelo: 2005 / 2006	Chassi nº: 9BM9580346B465275	OK
Renavam nº: 00961118423	Placa nº: EBC-3290	
Tipo de bem:	Data de apresentação:	Valor R\$:
Descrição:	Nº de Série:	
Localização:	100.500,00	
Marca:	Tipo/Modelo:	
Ano Fabricação/ Modelo: /	Chassi nº:	
Renavam nº:	Placa nº:	
Tipo de bem:	Data de apresentação:	Valor R\$:
Descrição:	Nº de Série:	
Localização:		
Marca:	Tipo/Modelo:	
Ano Fabricação/ Modelo: /	Chassi nº:	
Renavam nº:	Placa nº:	
Tipo de bem:	Data de apresentação:	Valor R\$:
Descrição:	Nº de Série:	
Localização:		
Marca:	Tipo/Modelo:	
Ano Fabricação/ Modelo: /	Chassi nº:	
Renavam nº:	Placa nº:	
Tipo de bem:	Data de apresentação:	Valor R\$:
Descrição:	Nº de Série:	
Localização:		
Marca:	Tipo/Modelo:	
Ano Fabricação/ Modelo: /	Chassi nº:	
Renavam nº:	Placa nº:	
Tipo de bem:	Data de apresentação:	Valor R\$:
Descrição:	Nº de Série:	
Localização:		
Marca:	Tipo/Modelo:	
Ano Fabricação/ Modelo: /	Chassi nº:	
Renavam nº:	Placa nº:	
Tipo de bem:	Data de apresentação:	Valor R\$:
Descrição:	Nº de Série:	
Localização:		
Marca:	Tipo/Modelo:	
Ano Fabricação/ Modelo: /	Chassi nº:	
Renavam nº:	Placa nº:	
Tipo de bem:	Data de apresentação:	Valor R\$:
Descrição:	Nº de Série:	
Localização:		
Marca:	Tipo/Modelo:	
Ano Fabricação/ Modelo: /	Chassi nº:	
Renavam nº:	Placa nº:	

Marca:		Tipo/Modelo:	
Ano Fabricação/ Modelo: /		Chassi nº:	
Renavam nº:		Placa nº:	
Tipo de bem:	Data de apresentação:	Valor R\$:	
Descrição:		Nº de Série:	
Localização:			
Marca:		Tipo/Modelo:	
Ano Fabricação/ Modelo: /		Chassi nº:	
Renavam nº:		Placa nº:	
Local e data GOIANIA, 18/01/2016		Agência (prefixo e nome) 4531 URB-GOIANIA-RUA 3	

As assinaturas conferem com os nos re



EMITENTE


Banco

 Warley Cassiano Bardeira
 Gerente de Atendimento Sucesso
 678629

 Rafael Mariano Silva
 Gerente de Atendimento
 627643

Visto:

Interveniente Garantidor
 Cônjuge Anuente

Nome: Nome:
 CPF: CPF:

Interveniente Garantidor
 Cônjuge Anuente

Nome: Nome:
 CPF: CPF:

Interveniente Garantidor
 Cônjuge Anuente

Nome: Nome:
 CPF: CPF:

Interveniente Garantidor
 Cônjuge Anuente

Nome: Nome:
 CPF: CPF:


Interveniente Garantidor
 Cônjuge Anuente

Nome: Nome:
 CPF: CPF:

ASSINATURA
CONFERIDA

Fiel Depositário

Avaliador/ Vistoriador



Nome: RENAN PARRODE BADAUY
CPF: 290.292.791-88

Nome:
CPF:

Testemunha 1:

Testemunha 2:


Nome:
RG: Marcos Daniel Curbelo
CPF: 065.748.496-24


Nome: Raquel Souza Cunha
RG: CPF: 721.263.961-34
CPF:



Laudo de Avaliação e Vistoria de Veículos

Relação de bens dados em garantia ao contrato nº. 00334531290000082570, produto Conta Corrente Garantida, datado de 18/01/2016, com vencimento em 15/07/2016, no valor de **R\$ 1.000.000,00**, firmado com BATAIAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA

Chassi nº	Tipo Chassi	Placa	Renavam	Ano Fabricação	Ano Modelo	Marca	Tipo/Modelo	Estado de Conservação	Valor da Avaliação
1 8AJLF229G276044714	NORMAL	NGX-3519	00924306459	2007	2007	TOYOTA	ABR / C. DU / CD 4X4 SRV	BOM	R\$ 80.500,00
2 WV1DB4PHXB8078138	NORMAL	NLT-1429	347457819	2011	2011	VOLKSWAGE	ABR / C. DU / CD 4X4 TREND	BOM	R\$ 90.000,00
3 9BWZRB2U22R207408	NORMAL	MCI-1992	00777176696	2002	2002	VOLKSWAGE	SIL0 / 26.310	BOM	R\$ 150.000,00
4 9BM9580966BB7563965	NORMAL	NVT-9157	257834435	2010	2011	M.BENZ	ATEGO 2425	BOM	R\$ 180.000,00
5 9BM95809698B66226	NORMAL	NLH-6799	00158207629	2009	2009	M.BENZ	ATEGO 2425	BOM	R\$ 180.000,00
6 9BFYCEJX9BB62583	NORMAL	NVR-7175	233242791	2010	2011	FORD	CARGO 2428 E	BOM	R\$ 180.000,00
7 9BM9580346B465275	NORMAL	EBC-3290	00961118423	2005	2006	M.BENZ	ATEGO 1418	BOM	R\$ 150.000,00
8									
9									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
VALOR TOTAL DA GARANTIA									R\$ 1.010.5000,00

Localização dos Bens GOIANIA

Em se tratando de propriedade de terceiro, informar:

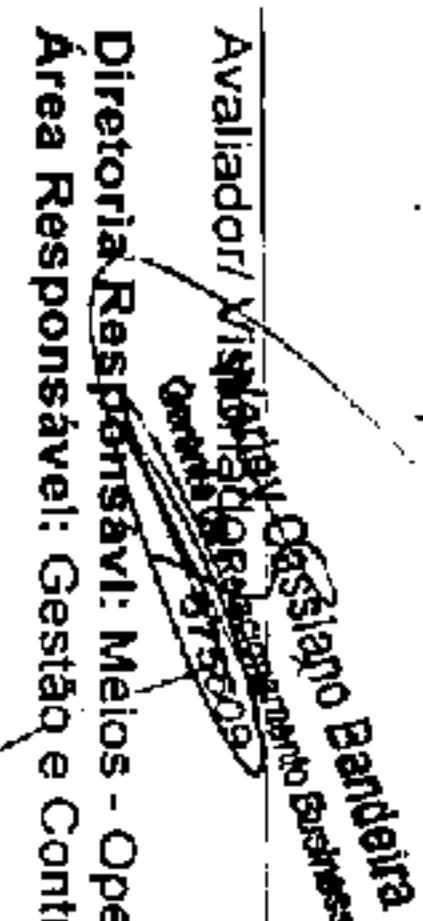
Nome do Proprietário:

Assinaturas:

Warley Cassiano Bandeira
 Gerente de Relacionamento Business
 675609

João Fernandes Carneado Filho
 Gerente Geral
 585853

CNPJ/CPF:


Avaliador/Visita/Arquiteto Cassiano Barbiera
Gerente de Desenvolvimento Business
Diretoria Responsável: Meios - Operações e Serviços
Área Responsável: Gestão e Controle de Garantias


Gerente Gabriel F. Capello Filho
Gerente de Garantia

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARUERI - SP

Protocolado hoje no Livro A e Registrado em Meio Eletrônico sob nº **1507696** na forma de DOCUMENTO ORIGINAL GERADO ELETRONICAMENTE.

(Registro de documento em meio eletrônico, M.P 2.200/01 E Art. 127 - VII da Lei Nº6015/73. Registro efetuado nos termos do Art. 127, VII, da Lei de Registros Públicos, apenas para fins de mera conservação, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade nem efeito em relação a terceiros).

Hash: (Contexto) 6294570

Algoritmo: SHA1

Hash do Documento na Base 64:

S2d4Nkl2SzhxQ3pqclluQWQ5WHhia2NGUHpvPQ==

Certificado Digital:

Autor: DAVID CARLOS MORGADO BALTHAZAR:21478060808

Serial:07FF2E640B07476AC066DC49CEDDBD3B

Validade:14/01/2021

Emolumentos ao Oficial...:R\$10,29

Emolumentos ao Estado...:R\$2,94

Cont. a Cart. Previdência:R\$1,89

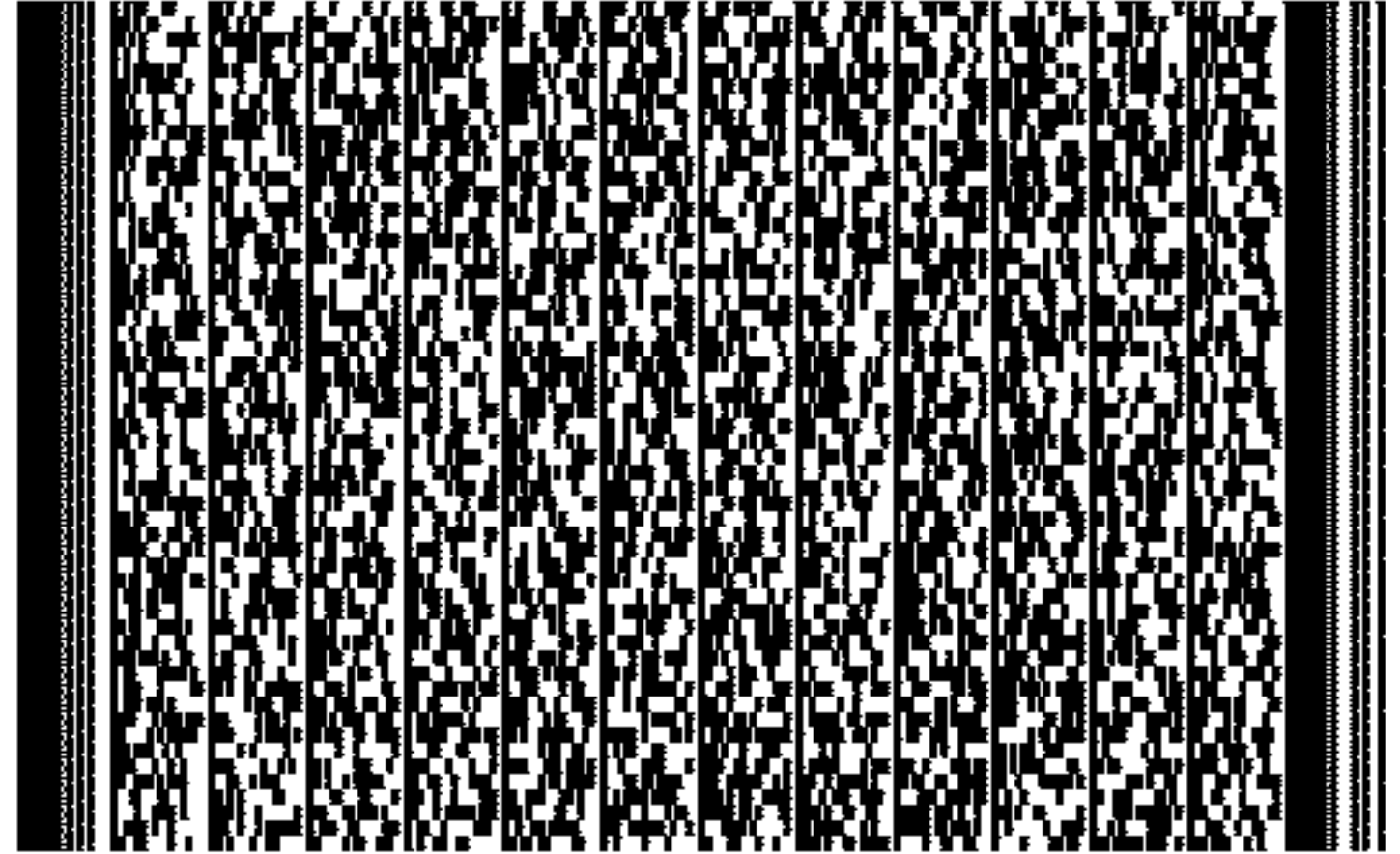
Custeio do Reg. Civil.....:R\$0,63

Fundo do Trib. de Justiça:R\$0,63

Ministério Público.....:R\$0,42

Município de Barueri.....: R\$0,21

Total de Emolumentos.....:R\$17,01



Para verificar ou obter o original do documento eletrônico, acesse <http://eletronico.cartoriodebarueri.com.br/VerifyCerReg.aspx> e digite o hash do documento com o número de registro.
ATENÇÃO. Letras maiúsculas e minúsculas devem ser digitadas como apresentadas para o hash do documento.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>. SELO DIGITAL Nº 1205764TINM000090314NM19K



Consulta de Veículo

Placa NGX3519	Renavam 00924306459	Chassi 8AJFZ29G276044714
Marca/Modelo I/TOYOTA HILUX CD4X4	Número Motor 1KD7333892	Cor PRETA
Carroceria ABERTA/CABINE DUPLA	Ano Fabricação/Modelo 2007/2007	Tipo CAMINHONETE
Combustível DIESEL	Potência/Cilindrada 163/2982	Categoria PARTICULAR
Capacidade de Passageiros 005	Espécie ESPECIAL	Nacionalidade ESTRANGEIRA
Município GOIANIA/ GO	Roubo/Furto NADA CONSTA	Ano Último Licenciamento 2018
Situação EM CIRCULACAO	Restrições AL. FID.\ RES. ADM.	
Observações AL. FID BC SANTANDER S.A.		
Data da Aquisição 0 km 27/06/2007	Data da Aquisição 27/06/2007	Data Transferência/Inclusão 28/06/2007
Data de Retenção Nada Consta	Pátio Nada Consta	
CRLVe Veiculo habilitado para utilizar o CRLV digital.		

Débitos de Veículo

Exercício	IPVA (R\$)	Multa (R\$)	Licenciamento (R\$)	Seguro Obrig. (R\$)	Vencimento	Total
2019	R\$ 2.027,94	R\$ 260,32	R\$ 193,08	R\$ 16,77	05/11/2019	R\$ 2.498,11
2018	PAGO	----	PAGO	PAGO	13/11/2018	----
2017	PAGO	----	PAGO	PAGO	10/11/2017	----
2016	PAGO	----	PAGO	PAGO	11/07/2016	----
2015	PAGO	----	PAGO	PAGO	01/10/2015	----
2014	PAGO	----	PAGO	PAGO	03/11/2014	----

Débitos de Infrações

Auto de Infração	Data da Infração	Valor (R\$)	Descrição da Infração
A024706045	03/06/2019	R\$ 131,46	DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
N000011289	27/07/2019	R\$ 131,46	MULTA A PJ POR NAO IDENT. DO CONDUTOR INFRATOR
R015747498	19/03/2019	R\$ 130,16	TRANSITAR VELOCIDADE SUPERIOR MAX PERMIT ATE 20%
R015807327	30/03/2019	R\$ 195,23	TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT ENTR 20% E 50%

Outros Débitos

Nenhum outro débito foi encontrado até o momento

Débitos em Dívida Ativa

*Valor sujeito a correção monetária, juros moratórios e honorários advocatícios

Nenhum débito em dívida ativa foi encontrado até o momento

Bloqueio Administrativo

Tipo	Data Inclusão	Situação
5.8-RA ARROLAMENTO DE BENS-(PJ)	23/07/2019	2 - Bloqueado

Bloqueio Judicial

Nenhum bloqueio judicial foi encontrado até o momento



Gravame

Número	Data do Status	Prescrição do Status do Veículo no SNG	Agente	CPF/CNPJ
04652153	26/01/2016	ATIVA	BANCO SANTANDER S.A.	90.400.888/0001-42



Consulta de Veículo

Placa NLT1429	Renavam 00347457819	Chassi WV1DB42HXB8078138
Marca/Modelo I/VW AMAROK CD 4X4	Número Motor CDC072146	Cor PRETA
Carroceria ABERTA/CABINE DUPLA	Ano Fabricação/Modelo 2011/2011	Tipo CAMINHONETE
Combustível DIESEL	Potência/Cilindrada 163/1968	Categoria PARTICULAR
Capacidade de Passageiros 005	Espécie ESPECIAL	Nacionalidade ESTRANGEIRA
Município GOIANIA/ GO	Roubo/Furto NADA CONSTA	Ano Último Licenciamento 2018
Situação EM CIRCULACAO	Restrições AL. FID.\ BEN. TRIB.\ RES. ADM.	
Observações AL. FID BC SANTANDER S.A. * CONVENIOICMS 64/06		
Data da Aquisição 0 km 25/08/2011	Data da Aquisição 25/08/2011	Data Transferência/Inclusão 12/09/2011
Data de Retenção Nada Consta	Pátio Nada Consta	
CRLVe Veiculo habilitado para utilizar o CRLV digital.		

Débitos de Veículo



Exercício	IPVA (R\$)	Multa (R\$)	Licenciamento (R\$)	Seguro Obrig. (R\$)	Vencimento	Total
2019	R\$ 2.118,30	R\$ 1.392,42	R\$ 193,08	R\$ 16,77	05/11/2019	R\$ 3.720,57
2018	PAGO	R\$ 3.419,71	PAGO	PAGO	13/11/2018	R\$ 3.419,71
2017	PAGO	----	PAGO	PAGO	10/11/2017	----
2016	PAGO	----	PAGO	PAGO	11/07/2016	----
2015	PAGO	----	PAGO	PAGO	01/10/2015	----
2014	PAGO	----	PAGO	PAGO	03/11/2014	----

Débitos de Infrações

I003300899	28/10/2014	R\$ 53,21	TRANSIT FAIXA/PISTA DIREITA CIRC EXCLUS DETERM VEI
I003778665	02/07/2015	R\$ 53,21	TRANSIT FAIXA/PISTA DIREITA CIRC EXCLUS DETERM VEI
I003778666	02/07/2015	R\$ 53,21	TRANSIT FAIXA/PISTA DIREITA CIRC EXCLUS DETERM VEI
I003799066	15/07/2015	R\$ 53,21	TRANSIT FAIXA/PISTA DIREITA CIRC EXCLUS DETERM VEI
I003801865	15/07/2015	R\$ 53,21	TRANSIT FAIXA/PISTA DIREITA CIRC EXCLUS DETERM VEI
I003801866	15/07/2015	R\$ 53,21	TRANSIT FAIXA/PISTA DIREITA CIRC EXCLUS DETERM VEI
S008768921	14/05/2018	R\$ 130,16	TRANSITAR VELOCIDADE SUPERIOR MAX PERMIT ATE 20%
S009134808	25/05/2018	R\$ 130,16	TRANSITAR VELOCIDADE SUPERIOR MAX PERMIT ATE 20%
S009362208	05/06/2018	R\$ 880,41	TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%
S009376149	12/06/2018	R\$ 195,23	TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT ENTR 20% E 50%
S009760557	30/06/2018	R\$ 195,23	TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT ENTR 20% E 50%
S009820863	29/06/2018	R\$ 195,23	TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT ENTR 20% E 50%
S010388293	06/09/2018	R\$ 880,41	TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%
S010502901	12/09/2018	R\$ 195,23	TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT ENTR 20% E 50%
S010627978	18/09/2018	R\$ 880,41	TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%

Outros Débitos

Nenhum outro débito foi encontrado até o momento

Débitos em Dívida Ativa

*Valor sujeito a correção monetária, juros moratórios e honorários advocatícios

Nenhum débito em dívida ativa foi encontrado até o momento

Bloqueio Administrativo

Tipo	Data Inclusão	Situação
5.8-RA ARROLAMENTO DE BENS-(PJ)	23/07/2019	2 - Bloqueado

Bloqueio Judicial

Nenhum bloqueio judicial foi encontrado até o momento



Gravame

Número	Data do Status	Prescrição do Status do Veículo no SNG	Agente	CPF/CNPJ
04652150	26/01/2016	ATIVA	BANCO SANTANDER S.A.	90.400.888/0001-42



Consulta de Veículo

Placa MC11992	Renavam 00777176696	Chassi 9BWZR82U22R207408
Marca/Modelo VW/26.310	Número Motor 30473923	Cor BRANCA
Carroceria SILO	Ano Fabricação/Modelo 2002/2002	Tipo CAMINHAO
Combustível DIESEL	Potência/Cilindrada 303/8270	Categoria PARTICULAR
Capacidade de Passageiros 003	Espécie CARGA	Nacionalidade NACIONAL
Município GOIANIA/ GO	Roubo/Furto NADA CONSTA	Ano Último Licenciamento 2018
Situação EM CIRCULACAO	Restrições AL. FID.\ RES. ADM.	
Observações AL. FID BC SANTANDER S.A. * 3.EIXOS* PBT=23,00		

Data da Aquisição 0 km Sem informação	Data da Aquisição 05/10/2011	Data Transferência/Inclusão 30/08/2007
Data de Retenção Nada Consta	Pátio Nada Consta	

CRLVe
CRLV divergente do CRV ativo (capacidade carga). Procure uma unidade do Detran/Ciretran de posse do CRV original para correção.

Débitos de Veículo

Exercício	IPVA (R\$)	Multa (R\$)	Licenciamento (R\$)	Seguro Obrig. (R\$)	Vencimento	Total
2019	ISENTO	----	R\$ 244,08	R\$ 16,77	05/04/2019	R\$ 260,85
2018	ISENTO	----	PAGO	PAGO	11/04/2018	----
2017	ISENTO	----	PAGO	PAGO	10/04/2017	----
2016	PAGO	----	PAGO	PAGO	30/03/2016	----
2015	ISENTO	----	PAGO	PAGO	24/04/2015	----
2014	ISENTO	----	PAGO	PAGO	22/04/2014	----

Débitos de Infrações

Nenhum débito de infrações foi encontrado até o momento

Outros Débitos

Nenhum outro débito foi encontrado até o momento

Débitos em Dívida Ativa

*Valor sujeito a correção monetária, juros moratórios e honorários advocatícios

Nenhum débito em dívida ativa foi encontrado até o momento

Bloqueio Administrativo

Tipo	Data Inclusão	Situação
5.8-RA ARROLAMENTO DE BENS-(PJ)	23/07/2019	2 - Bloqueado

Bloqueio Judicial

Nenhum bloqueio judicial foi encontrado até o momento

Gravame

Número	Data do Status	Prescrição do Status do Veículo no SNG	Agente	CPF/CNPJ
04652152	26/01/2016	ATIVA	BANCO SANTANDER S.A.	90.400.888/0001-42





Consulta de Veículo

Placa NVT9157	Renavam 00257834435	Chassi 9BM958096BB756395
Marca/Modelo M.BENZ/ATEGO 2425	Número Motor 906985U0913633	Cor VERMELHA
Carroceria CARROCERIA ABERTA	Ano Fabricação/Modelo 2010/2011	Tipo CAMINHAO
Combustível DIESEL	Potência/Cilindrada 245/0000	Categoria ALUGUEL
Capacidade de Passageiros 002	Espécie CARGA	Nacionalidade NACIONAL
Município GOIANIA/ GO	Roubo/Furto NADA CONSTA	Ano Último Licenciamento 2018
Situação EM CIRCULACAO	Restrições AL. FID.\ RES. ADM.	
Observações AL. FID BC SANTANDER S.A. * 3.EIXOS* PBT=23,00		
Data da Aquisição 0 km 30/10/2010	Data da Aquisição 30/10/2010	Data Transferência/Inclusão 10/11/2010
Data de Retenção Nada Consta	Pátio Nada Consta	
CRLVe Veiculo habilitado para utilizar o CRLV digital.		

Débitos de Veículo

Exercício	IPVA (R\$)	Multa (R\$)	Licenciamento (R\$)	Seguro Obrig. (R\$)	Vencimento	Total
2019	R\$ 1.311,94	----	R\$ 193,08	R\$ 16,77	05/09/2019	R\$ 1.521,79
2018	PAGO	R\$ 390,48	PAGO	PAGO	12/09/2018	R\$ 390,48
2017	PAGO	R\$ 585,71	PAGO	PAGO	11/09/2017	R\$ 585,71
2016	PAGO	----	PAGO	PAGO	15/06/2016	----
2015	PAGO	----	PAGO	PAGO	10/08/2015	----
2014	PAGO	----	PAGO	PAGO	02/09/2014	----

Débitos de Infrações

Auto de Infração	Data da Infração	Valor (R\$)	Descrição da Infração
AI01071572	07/05/2018	R\$ 136,04	TRANSITAR VELOCIDADE SUPERIOR MAX PERMIT ATE 20%
R345134265	24/02/2017	R\$ 199,15	TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT ENTR 20% E 50%
R365163414	05/10/2017	R\$ 132,77	TRANSITAR VELOCIDADE SUPERIOR MAX PERMIT ATE 20%
S005092190	21/10/2017	R\$ 136,68	TRANSITAR VELOCIDADE SUPERIOR MAX PERMIT ATE 20%
S007284042	04/03/2018	R\$ 133,45	TRANSITAR VELOCIDADE SUPERIOR MAX PERMIT ATE 20%
T109607139	01/03/2017	R\$ 134,7	DEIXAR CONSERV FAIX DIREITA VEIC LENTO/MAIOR PORTE
R385471947	06/03/2018	R\$ 131,46	TRANSITAR VELOCIDADE SUPERIOR MAX PERMIT ATE 20%
S009365683	04/06/2018	R\$ 195,23	TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT ENTR 20% E 50%
T118968307	23/05/2017	R\$ 195,23	EVADIR-SE PARA NAO EFETUAR O PAGAMENTO DO PEDAGIO
T132394437	21/10/2017	R\$ 195,23	CONDUZIR O VEICULO COM CARACTERISTICA ALTERADA
T147665426	29/03/2018	R\$ 130,16	DEIXAR CONSERV VEIC FAIXA DESTINADA POR SINALIZACA



Outros Débitos

Nenhum outro débito foi encontrado até o momento

Débitos em Dívida Ativa

*Valor sujeito a correção monetária, juros moratórios e honorários advocatícios

Nenhum débito em dívida ativa foi encontrado até o momento

Bloqueio Administrativo

Tipo	Data Inclusão	Situação
5.8-RA ARROLAMENTO DE BENS-(PJ)	23/07/2019	2 - Bloqueado

Bloqueio Judicial

Nenhum bloqueio judicial foi encontrado até o momento

Gravame

Número	Data do Status	Prescrição do Status do Veículo no SNG	Agente	CPF/CNPJ
04652148	26/01/2016	ATIVA	BANCO SANTANDER S.A.	90.400.888/0001-42



Consulta de Veículo

Placa NLH8799	Renavam 00158207629	Chassi 9BM9580969B666226
Marca/Modelo M.BENZ/ATEGO 2425	Número Motor 906985U0836224	Cor PRATA
Carroceria CARROCERIA ABERTA	Ano Fabricação/Modelo 2009/2009	Tipo CAMINHAO
Combustível DIESEL	Potência/Cilindrada 245/0000	Categoria ALUGUEL
Capacidade de Passageiros 002	Espécie CARGA	Nacionalidade NACIONAL
Município GOIANIA/ GO	Roubo/Furto NADA CONSTA	Ano Último Licenciamento 2017
Situação EM CIRCULACAO	Restrições AL. FID.\ RES. ADM.	
Observações AL. FID BC BRADESCO SA * 3.EIXOS * PBT=23,00		
Data da Aquisição 0 km 31/07/2009	Data da Aquisição 31/07/2009	Data Transferência/Inclusão 11/08/2009
Data de Retenção Nada Consta	Pátio Nada Consta	
CRLVe Não há informação sobre CRLV-e		

Débitos de Veículo

Exercício	IPVA (R\$)	Multa (R\$)	Licenciamento (R\$)	Seguro Obrig. (R\$)	Vencimento	Total
2019	R\$ 1.193,54	----	R\$ 193,08	R\$ 16,77	05/11/2019	R\$ 1.403,39
2018	PAGO	----	PAGO	PAGO	13/11/2018	----
2017	PAGO	----	PAGO	PAGO	10/11/2017	----
2016	PAGO	----	PAGO	PAGO	13/07/2016	----
2015	PAGO	----	PAGO	PAGO	07/10/2015	----
2014	PAGO	----	PAGO	PAGO	13/11/2014	----

Débitos de Infrações

Auto de Infração	Data da Infração	Valor (R\$)	Descrição da Infração
T050965972	18/01/2013	R\$ 127,69	DEIXAR O COND.OU PAS.DE USAR CINTO DE SEGURANCA
T144057492	20/03/2018	R\$ 130,16	CONDUZ VEIC C/ DEFEITO NO SIST ILUMINA/LAMP QUEIM

Outros Débitos

Serviço	Valor (R\$)
ALTERACAO RESTRICAO - AUTORIZ.DE BAIXA GRAVAME	R\$ 193.06

Débitos em Dívida Ativa

*Valor sujeito a correção monetária, juros moratórios e honorários advocatícios

Nenhum débito em dívida ativa foi encontrado até o momento

Bloqueio Administrativo

Tipo	Data Inclusão	Situação
5.1-SINISTRO DE MEDIA MONTA	22/05/2018	2 - Bloqueado
5.8-RA ARROLAMENTO DE BENS-(PJ)	23/07/2019	2 - Bloqueado

Bloqueio Judicial

Nenhum bloqueio judicial foi encontrado até o momento



Gravame

Número	Data do Status	Prescrição do Status do Veículo no SNG	Agente	CPF/CNPJ
04648530	19/01/2016	ATIVA	BANCO SANTANDER S.A.	90.400.888/0001-42



Consulta de Veículo

Placa NVR7175	Renavam 00233242791	Chassi 9BFYCEJX9BBB62583
Marca/Modelo FORD/CARGO 2428 E	Número Motor 36214771	Cor PRATA
Carroceria CARROCERIA FECHADA	Ano Fabricação/Modelo 2010/2011	Tipo CAMINHAO
Combustível DIESEL	Potência/Cilindrada 275/5883	Categoria ALUGUEL
Capacidade de Passageiros 003	Espécie CARGA	Nacionalidade NACIONAL
Município GOIANIA/ GO	Roubo/Furto NADA CONSTA	Ano Último Licenciamento 2018
Situação EM CIRCULACAO	Restrições AL. FID.\ RES. ADM.	
Observações AL. FID BC BRADESCO SA * 3.EIXOS * PBT=23,00		
Data da Aquisição 0 km 24/08/2010	Data da Aquisição 24/08/2010	Data Transferência/Inclusão 08/09/2010
Data de Retenção Nada Consta	Pátio Nada Consta	
CRLVe Veiculo habilitado para utilizar o CRLV digital.		

Débitos de Veículo

Exercício	IPVA (R\$)	Multa (R\$)	Licenciamento (R\$)	Seguro Obrig. (R\$)	Vencimento	Total
2019	R\$ 1.076,04	----	R\$ 244,08	R\$ 16,77	05/07/2019	R\$ 1.336,89
2018	PAGO	R\$ 650,78	PAGO	PAGO	11/07/2018	R\$ 650,78
2017	PAGO	----	PAGO	PAGO	10/07/2017	----
2016	PAGO	----	PAGO	PAGO	13/05/2016	----
2015	PAGO	----	PAGO	PAGO	09/06/2015	----
2014	PAGO	----	PAGO	PAGO	15/07/2014	----

Débitos de Infrações

Auto de Infração	Data da Infração	Valor (R\$)	Descrição da Infração
R381461351	05/02/2018	R\$ 197,18	TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT ENTR 20% E 50%
R382115287	09/02/2018	R\$ 131,46	TRANSITAR VELOCIDADE SUPERIOR MAX PERMIT ATE 20%
R382537378	12/02/2018	R\$ 131,46	TRANSITAR VELOCIDADE SUPERIOR MAX PERMIT ATE 20%
YE01183222	23/04/2018	R\$ 206,06	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANCA
R382551125	14/02/2018	R\$ 130,16	TRANSITAR VELOCIDADE SUPERIOR MAX PERMIT ATE 20%
S008409677	21/04/2018	R\$ 130,16	TRANSITAR VELOCIDADE SUPERIOR MAX PERMIT ATE 20%

Outros Débitos

Nenhum outro débito foi encontrado até o momento

Débitos em Dívida Ativa

*Valor sujeito a correção monetária, juros moratórios e honorários advocatícios

Nenhum débito em dívida ativa foi encontrado até o momento

Bloqueio Administrativo

Tipo	Data Inclusão	Situação
5.8-RA ARROLAMENTO DE BENS-(PJ)	23/07/2019	2 - Bloqueado



Bloqueio Judicial

Nenhum bloqueio judicial foi encontrado até o momento

Gravame

Número	Data do Status	Prescrição do Status do Veículo no SNG	Agente	CPF/CNPJ
04648533	19/01/2016	ATIVA	BANCO SANTANDER S.A.	90.400.888/0001-42



Consulta de Veículo

Placa EBC3290	Renavam 00961118423	Chassi 9BM9580346B465275
Marca/Modelo M.BENZ/ATEGO 1418	Número Motor 904967U0668528	Cor VERMELHA
Carroceria CARROCERIA FECHADA	Ano Fabricação/Modelo 2005/2006	Tipo CAMINHAO
Combustível DIESEL	Potência/Cilindrada 177/0000	Categoria ALUGUEL
Capacidade de Passageiros 003	Espécie CARGA	Nacionalidade NACIONAL
Município GOIANIA/ GO	Roubo/Furto NADA CONSTA	Ano Último Licenciamento 2018
Situação EM CIRCULACAO	Restrições AL. FID.\ RES. ADM.	
Observações AL. FID BC SANTANDER S.A. * VEIC.MOD. CARROC * -GO/CARROC.7.10M		

Data da Aquisição 0 km Sem informação	Data da Aquisição 08/12/2015	Data Transferência/Inclusão 01/12/2009
Data de Retenção Nada Consta	Pátio Nada Consta	

CRLVe
Veiculo habilitado para utilizar o CRLV digital.

Débitos de Veículo

Exercício	IPVA (R\$)	Multa (R\$)	Licenciamento (R\$)	Seguro Obrig. (R\$)	Vencimento	Total
2019	R\$ 708,30	----	R\$ 193,08	R\$ 16,77	29/11/2019	R\$ 918,15
2018	PAGO	R\$ 455,55	PAGO	PAGO	29/11/2018	R\$ 455,55
2017	PAGO	----	PAGO	PAGO	30/11/2017	----
2016	PAGO	----	PAGO	PAGO	27/07/2016	----
2015	ISENTO	R\$ 85,13	PAGO	PAGO	10/11/2015	R\$ 85,13
2014	PAGO	----	PAGO	PAGO	11/12/2014	----

Débitos de Infrações

Auto de Infração	Data da Infração	Valor (R\$)	Descrição da Infração
E259950564	05/12/2018	R\$ 131,46	DEIXAR CONSERV VEIC FAIXA DESTINADA POR SINALIZACA
E259950599	05/12/2018	R\$ 197,18	DEIXAR GUARDAR DIST SEGURA LAT/FRONT VEICS/BORDO
E247937557	30/04/2015	R\$ 85,13	MULTA A PJ POR NAO IDENT. DO CONDUTOR INFRATOR
R390671991	23/04/2018	R\$ 131,46	TRANSITAR VELOCIDADE SUPERIOR MAX PERMIT ATE 20%
R366686755	06/10/2017	R\$ 130,16	TRANSITAR VELOCIDADE SUPERIOR MAX PERMIT ATE 20%
T158827759	21/08/2018	R\$ 195,23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANCA

Outros Débitos

Nenhum outro débito foi encontrado até o momento

Débitos em Dívida Ativa

*Valor sujeito a correção monetária, juros moratórios e honorários advocatícios

Nenhum débito em dívida ativa foi encontrado até o momento

Bloqueio Administrativo

Tipo	Data Inclusão	Situação
5.8-RA ARROLAMENTO DE BENS-(PJ)	23/07/2019	2 - Bloqueado



Bloqueio Judicial

Nenhum bloqueio judicial foi encontrado até o momento

Gravame

Número	Data do Status	Prescrição do Status do Veículo no SNG	Agente	CPF/CNPJ
04648529	19/01/2016	ATIVA	BANCO SANTANDER S.A.	90.400.888/0001-42



EXTRATO ROTATIVO

Bco: 0033 Ag: 4531 Contrato Nº: 290000002570

Pab:

Cliente: BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA

CPF/CNPJ

03816156000133

Produto: EMPRESTIMO ROTATIVO

Subproduto: CG-PJ PRE CDI MENSAL

Data formalização: 18/01/2016

Data vencimento final: 07/02/2019

Data última prorrogação: 21/08/2018

Conta crédito: 00334531000130001608

Conta débito: 00334531000130001608

Saldo devedor: 0,00

Limite atual : 1.000.000,00

Taxa atual 3,500000

CDL acumulada: 0,00

Juros acumulados: 0,00

CM acumulada: 0,00

IOF acumulado: 0,00

Total do Saldo Devedor:

Custo Efetivo Total - CET: 2,50 % a.m. / 35,04 % a.a.

Encargos de inadimplência atuais: Multa: 2,00 % Taxa de Mora: 1,00 % a.m. Taxa de inadimplência: 12,000000 % a.m.

Data oper.	Data valor	Histórico	Valor lançado cta garantida	D/C	Valor lançado c/c vinc.	D/C	Conta	Alterações cadastrais	Atual	Anterior
19/01/2016	18/01/2016	TARIFA CONTRATACAO	0,00		390,00	D				
19/01/2016	19/01/2016	LIBERACAO	1.000.000,00	D	1.000.000,00	C	000130001608			
01/02/2016	01/02/2016	IOF MENSAL	0,00		4.333,00	D	000130001608			
01/03/2016	01/03/2016	IOF MENSAL	0,00		1.189,00	D	000130001608			
01/03/2016	01/03/2016	ENCARGOS	26.620,84	D	0,00					
01/03/2016	01/03/2016	PGTO. PARCELA	26.620,84	C	26.620,84	D	000130001608			
01/04/2016	01/04/2016	IOF MENSAL	0,00		1.271,00	D	000130001608			
01/04/2016	01/04/2016	ENCARGOS	15.030,06	D	0,00					
01/04/2016	01/04/2016	PGTO. PARCELA	15.030,06	C	15.030,06	D	000130001608			
01/04/2016	01/04/2016	CAPITALIZACAO JUROS	5.827,29	D	0,00		000130001608			
02/05/2016	02/05/2016	IOF MENSAL	0,00		1.259,31	D	000130001608			
02/05/2016	02/05/2016	ENCARGOS	19.727,81	D	0,00					
02/05/2016	02/05/2016	PGTO. PARCELA	19.727,81	C	19.727,81	D	000130001608			
01/06/2016	01/06/2016	IOF MENSAL	0,00		1.278,41	D	000130001608			
01/06/2016	01/06/2016	ENCARGOS	20.657,47	D	0,00					
01/06/2016	01/06/2016	PGTO. PARCELA	20.657,47	C	20.657,47	D	000130001608			
02/06/2016	02/06/2016	AMORTIZACAO	10.000,00	C	10.000,00	D	000130001608			
20/06/2016	20/06/2016	LIBERACAO	4.100,00	D	4.100,00	C	000130001608			
01/07/2016	01/07/2016	IOF MENSAL	0,00		1.242,71	D	000130001608			
01/07/2016	01/07/2016	ENCARGOS	18.083,24	D	0,00					
01/07/2016	01/07/2016	PGTO. PARCELA	18.083,24	C	18.083,24	D	000130001608			
01/07/2016	01/07/2016	CAPITALIZACAO JUROS	2.752,60	D	0,00		000130001608			
04/07/2016	04/07/2016	AMORTIZACAO	2.700,00	C	2.700,00	D	000130001608			
15/07/2016	15/07/2016	DEBITO IOF	584,78	D	0,00					
15/07/2016	15/07/2016	ESTORNO DE DEBITO IO	584,78	C	0,00					
15/07/2016	15/07/2016	ENCARGOS	14,93	D	0,00					
15/07/2016	15/07/2016	PGTO. PARCELA	1.594,05	C	1.594,05	D	000130001608			
15/07/2016	15/07/2016	ESTORNO DE PGTO. PAR	1.594,05	D	1.594,05	C	000130001608			
15/07/2016	15/07/2016	EST.ENCARGOS	14,93	C	0,00		000130001608			
18/07/2016	18/07/2016	ENCARGOS	131,88	D	0,00					

Atendimento Santander Superlinha 4004-3535 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-702-3535 (outras localidades)

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente 0800-762-7777 - Ouvidoria 0800-726-0322.

EXTRATO ROTATIVO

Data oper.	Data valor	Histórico	Valor lançado cta garantida	D/C	Valor lançado c/c vinc.	D/C	Conta	Alterações cadastrais	Atual	Anterior
18/07/2016	18/07/2016	PGTO. PARCELA	3.205,13	C	3.205,13	D	000130001608			
18/07/2016	18/07/2016	ESTORNO DE PGTO. PAR	3.205,13	D	3.205,13	C	000130001608			
18/07/2016	18/07/2016	EST.ENCARGOS	131,88	C	0,00		000130001608			
19/07/2016	15/07/2016	PRORROGACAO DO LIMIT	0,00		0,00			DATA DE	11/01/2017	15/07/2016
19/07/2016	15/07/2016	TARIFA ADITAMENTO	0,00		390,00	D			DEBITO EM 19/07/2016	
19/07/2016	15/07/2016	ADITAMENTO	0,00		0,00					
19/07/2016	15/07/2016	DETALHE ADITAMENTO	0,00		0,00			ADT0002		
19/07/2016	20/07/2016	ALTER TAXA MENSAL	0,00		0,00	D		ALT TX FIXA	001,990000	001,990000
01/08/2016	01/08/2016	IOF MENSAL	0,00		1.281,77	D	000130001608			
01/08/2016	01/08/2016	ENCARGOS	19.936,46	D	0,00					
01/08/2016	01/08/2016	PGTO. PARCELA	19.936,46	C	19.936,46	D	000130001608			
01/09/2016	01/09/2016	AMORTIZACAO	5.000,00	C	5.000,00	D	000130001608			
01/09/2016	01/09/2016	IOF MENSAL	0,00		1.270,97	D	000130001608			
01/09/2016	01/09/2016	ENCARGOS	13.133,86	D	0,00					
01/09/2016	01/09/2016	PGTO. PARCELA	13.133,86	C	13.133,86	D	000130001608			
01/09/2016	01/09/2016	CAPITALIZACAO JUROS	8.681,38	D	0,00		000130001608			
20/09/2016	20/09/2016	AMORTIZACAO	800,00	C	800,00	D	000130001608			
03/10/2016	03/10/2016	IOF MENSAL	0,00		1.248,13	D	000130001608			
03/10/2016	03/10/2016	CAPITALIZACAO JUROS	20.366,22	D	0,00		000130001608			
01/11/2016	01/11/2016	IOF MENSAL	0,00		1.376,24	D	000130001608			
01/11/2016	01/11/2016	ENCARGOS	19.619,75	D	0,00					
01/11/2016	01/11/2016	PGTO. PARCELA	19.619,75	C	19.619,75	D	000130001608			
01/11/2016	01/11/2016	CAPITALIZACAO JUROS	2.236,49	D	0,00		000130001608			
17/11/2016	17/11/2016	AMORTIZACAO	400,00	C	400,00	D	000130001608			
17/11/2016	17/11/2016	AMORTIZACAO	10.000,00	C	10.000,00	D	000130001608			
17/11/2016	17/11/2016	AMORTIZACAO	15.063,98	C	15.063,98	D	000130001608			
01/12/2016	01/12/2016	IOF MENSAL	0,00		1.255,20	D	000130001608			
01/12/2016	01/12/2016	CAPITALIZACAO JUROS	20.759,15	D	0,00		000130001608			
02/01/2017	02/01/2017	IOF MENSAL	0,00		1.376,27	D	000130001608			
02/01/2017	02/01/2017	CAPITALIZACAO JUROS	23.747,95	D	0,00		000130001608			
11/01/2017	11/01/2017	DEBITO IOF	517,52	D	0,00					
11/01/2017	11/01/2017	ESTORNO DE DEBITO IO	517,52	C	0,00					
11/01/2017	11/01/2017	ENCARGOS	173,05	D	0,00					
11/01/2017	11/01/2017	PGTO. PARCELA	22.087,59	C	22.087,59	D	000130001608			
11/01/2017	11/01/2017	ESTORNO DE PGTO. PAR	22.087,59	D	22.087,59	C	000130001608			
11/01/2017	11/01/2017	EST.ENCARGOS	173,05	C	0,00		000130001608			
12/01/2017	12/01/2017	ENCARGOS	22,37	D	0,00					
12/01/2017	12/01/2017	PGTO. PARCELA	711,57	C	711,57	D	000130001608			
12/01/2017	12/01/2017	ESTORNO DE PGTO. PAR	711,57	D	711,57	C	000130001608			
12/01/2017	12/01/2017	EST.ENCARGOS	22,37	C	0,00		000130001608			
13/01/2017	13/01/2017	ENCARGOS	9,78	D	0,00					
13/01/2017	13/01/2017	PGTO. PARCELA	274,97	C	274,97	D	000130001608			
13/01/2017	13/01/2017	ESTORNO DE PGTO. PAR	274,97	D	274,97	C	000130001608			
13/01/2017	13/01/2017	EST.ENCARGOS	9,78	C	0,00		000130001608			
16/01/2017	16/01/2017	ENCARGOS	10,22	D	0,00					
16/01/2017	16/01/2017	PGTO. PARCELA	214,12	C	214,12	D	000130001608			
16/01/2017	16/01/2017	ESTORNO DE PGTO. PAR	214,12	D	214,12	C	000130001608			

EXTRATO ROTATIVO

Data oper.	Data valor	Histórico	Valor lançado cta garantida	D/C	Valor lançado c/c vinc.	D/C	Conta	Alterações cadastrais	Atual	Anterior
16/01/2017	16/01/2017	EST.ENCARGOS	10,22	C	0,00		000130001608			
17/01/2017	11/01/2017	PRORROGACAO DO LIMIT	0,00		0,00			DATA DE	10/07/2017	11/01/2017
17/01/2017	11/01/2017	TARIFA ADITAMENTO	0,00		410,00	D			DEBITO EM 17/01/2017	
17/01/2017	11/01/2017	ADITAMENTO	0,00		0,00					
17/01/2017	11/01/2017	DETALHE ADITAMENTO	0,00		0,00			ADT0005		
17/01/2017	18/01/2017	ALTER TAXA MENSAL	0,00		0,00	D		ALT TX FIXA	001,990000	001,990000
20/01/2017	20/01/2017	AMORTIZACAO	46.000,00	C	46.000,00	D	000130001608			
01/02/2017	01/02/2017	IOF MENSAL	0,00		1.394,20	D	000130001608			
01/02/2017	01/02/2017	CAPITALIZACAO JUROS	24.402,12	D	0,00		000130001608			
13/02/2017	13/02/2017	AMORTIZACAO	3.000,00	C	3.000,00	D	000130001608			
14/02/2017	14/02/2017	AMORTIZACAO	9.000,00	C	9.000,00	D	000130001608			
14/02/2017	14/02/2017	AMORTIZACAO	11.000,00	C	11.000,00	D	000130001608			
15/02/2017	15/02/2017	LIBERACAO	90,78	D	90,78	C	000130001608			
16/02/2017	16/02/2017	AMORTIZACAO	2.000,00	C	2.000,00	D	000130001608			
01/03/2017	01/03/2017	IOF MENSAL	0,00		1.252,09	D	000130001608			
01/03/2017	01/03/2017	CAPITALIZACAO JUROS	18.331,23	D	0,00		000130001608			
20/03/2017	20/03/2017	AMORTIZACAO	18.000,00	C	18.000,00	D	000130001608			
20/03/2017	20/03/2017	LIBERACAO	1.668,77	D	1.668,77	C	000130001608			
03/04/2017	03/04/2017	IOF MENSAL	0,00		1.353,38	D	000130001608			
03/04/2017	03/04/2017	ENCARGOS	23.207,13	D	0,00					
03/04/2017	03/04/2017	PGTO. PARCELA	23.207,13	C	23.207,13	D	000130001608			
02/05/2017	02/05/2017	IOF MENSAL	0,00		1.230,00	D	000130001608			
02/05/2017	02/05/2017	CAPITALIZACAO JUROS	17.033,01	D	0,00		000130001608			
01/06/2017	01/06/2017	IOF MENSAL	0,00		1.356,68	D	000130001608			
01/06/2017	01/06/2017	CAPITALIZACAO JUROS	23.071,64	D	0,00		000130001608			
03/07/2017	03/07/2017	IOF MENSAL	0,00		1.367,00	D	000130001608			
03/07/2017	03/07/2017	ENCARGOS	13.896,44	D	0,00					
03/07/2017	03/07/2017	PGTO. PARCELA	13.896,44	C	13.896,44	D	000130001608			
03/07/2017	03/07/2017	CAPITALIZACAO JUROS	11.587,84	D	0,00		000130001608			
10/07/2017	10/07/2017	DEBITO IOF	431,16	D	0,00					
10/07/2017	10/07/2017	ESTORNO DE DEBITO IO	431,16	C	0,00					
13/07/2017	13/07/2017	ENCARGOS	68,47	D	0,00					
13/07/2017	13/07/2017	PGTO. PARCELA	1.814,04	C	1.814,04	D	000130001608			
13/07/2017	13/07/2017	ESTORNO DE PGTO. PAR	1.814,04	D	1.814,04	C	000130001608			
13/07/2017	13/07/2017	EST.ENCARGOS	68,47	C	0,00		000130001608			
14/07/2017	14/07/2017	ENCARGOS	146,35	D	0,00					
14/07/2017	14/07/2017	PGTO. PARCELA	3.500,25	C	3.500,25	D	000130001608			
14/07/2017	14/07/2017	ESTORNO DE PGTO. PAR	3.500,25	D	3.500,25	C	000130001608			
14/07/2017	14/07/2017	EST.ENCARGOS	146,35	C	0,00		000130001608			
17/07/2017	17/07/2017	ENCARGOS	5,40	D	0,00					
17/07/2017	17/07/2017	PGTO. PARCELA	100,25	C	100,25	D	000130001608			
17/07/2017	17/07/2017	ESTORNO DE PGTO. PAR	100,25	D	100,25	C	000130001608			
17/07/2017	17/07/2017	EST.ENCARGOS	5,40	C	0,00		000130001608			
18/07/2017	10/07/2017	PRORROGACAO DO LIMIT	0,00		0,00			DATA DE	05/01/2018	10/07/2017
18/07/2017	10/07/2017	TARIFA ADITAMENTO	0,00		410,00	D			DEBITO EM 18/07/2017	
18/07/2017	10/07/2017	ADITAMENTO	0,00		0,00					
18/07/2017	10/07/2017	DETALHE ADITAMENTO	0,00		0,00			ADT0007		

EXTRATO ROTATIVO

Data oper.	Data valor	Histórico	Valor lançado cta garantida	D/C	Valor lançado c/c vinc.	D/C	Conta	Alterações cadastrais	Atual	Anterior
18/07/2017	19/07/2017	ALTER TAXA MENSAL	0,00		0,00	D		ALT TX FIXA	001,750000	001,990000
01/08/2017	01/08/2017	IOF MENSAL	0,00		1.379,78	D	000130001608			
01/08/2017	01/08/2017	CAPITALIZACAO JUROS	25.353,25	D	0,00		000130001608			
22/08/2017	22/08/2017	AMORTIZACAO	500,00	C	500,00	D	000130001608			
22/08/2017	22/08/2017	AMORTIZACAO	18.000,00	C	18.000,00	D	000130001608			
31/08/2017	31/08/2017	AMORTIZACAO	1.000,00	C	1.000,00	D	000130001608			
31/08/2017	31/08/2017	AMORTIZACAO	45.000,00	C	45.000,00	D	000130001608			
01/09/2017	01/09/2017	AMORTIZACAO	12.700,00	C	12.700,00	D	000130001608			
01/09/2017	01/09/2017	IOF MENSAL	0,00		1.455,80	D	000130001608			
01/09/2017	01/09/2017	ENCARGOS	18.134,94	D	0,00					
01/09/2017	01/09/2017	PGTO. PARCELA	18.134,94	C	18.134,94	D	000130001608			
01/09/2017	01/09/2017	CAPITALIZACAO JUROS	10.462,02	D	0,00		000130001608			
14/09/2017	14/09/2017	AMORTIZACAO	11.000,00	C	11.000,00	D	000130001608			
02/10/2017	02/10/2017	IOF MENSAL	0,00		1.235,01	D	000130001608			
02/10/2017	02/10/2017	ENCARGOS	14.665,67	D	0,00					
02/10/2017	02/10/2017	PGTO. PARCELA	14.665,67	C	14.665,67	D	000130001608			
02/10/2017	02/10/2017	CAPITALIZACAO JUROS	2.590,54	D	0,00		000130001608			
01/11/2017	01/11/2017	IOF MENSAL	0,00		1.283,15	D	000130001608			
01/11/2017	01/11/2017	CAPITALIZACAO JUROS	17.746,84	D	0,00		000130001608			
14/11/2017	14/11/2017	AMORTIZACAO	19.645,14	C	19.645,14	D	000130001608			
01/12/2017	01/12/2017	IOF MENSAL	0,00		1.307,91	D	000130001608			
01/12/2017	01/12/2017	CAPITALIZACAO JUROS	17.804,92	D	0,00		000130001608			
02/01/2018	02/01/2018	AMORTIZACAO	17.804,92	C	17.804,92	D	000130001608			
02/01/2018	02/01/2018	IOF MENSAL	0,00		1.361,29	D	000130001608			
02/01/2018	02/01/2018	CAPITALIZACAO JUROS	19.139,07	D	0,00		000130001608			
05/01/2018	05/01/2018	DEBITO IOF	172,15	D	0,00					
05/01/2018	05/01/2018	ESTORNO DE DEBITO IO	172,15	C	0,00					
11/01/2018	11/01/2018	ENCARGOS	79,07	D	0,00					
11/01/2018	11/01/2018	PGTO. PARCELA	1.690,31	C	1.690,31	D	000130001608			
11/01/2018	11/01/2018	ESTORNO DE PGTO. PAR	1.690,31	D	1.690,31	C	000130001608			
11/01/2018	11/01/2018	EST.ENCARGOS	79,07	C	0,00		000130001608			
12/01/2018	12/01/2018	ENCARGOS	137,56	D	0,00					
12/01/2018	12/01/2018	PGTO. PARCELA	2.710,31	C	2.710,31	D	000130001608			
12/01/2018	12/01/2018	ESTORNO DE PGTO. PAR	2.710,31	D	2.710,31	C	000130001608			
12/01/2018	12/01/2018	EST.ENCARGOS	137,56	C	0,00		000130001608			
15/01/2018	05/01/2018	PRORROGACAO DO LIMIT	0,00		0,00			DATA DE	04/07/2018	05/01/2018
15/01/2018	05/01/2018	TARIFA ADITAMENTO	0,00		490,00	D		DEBITO EM 15/01/2018		
15/01/2018	05/01/2018	ADITAMENTO	0,00		0,00					
15/01/2018	05/01/2018	DETALHE ADITAMENTO	0,00		0,00			ADT0008		
15/01/2018	16/01/2018	ALTER TAXA MENSAL	0,00		0,00	D		ALT TX FIXA	001,750000	001,750000
19/01/2018	19/01/2018	AMORTIZACAO	5.000,00	C	5.000,00	D	000130001608			
26/01/2018	26/01/2018	AMORTIZACAO	2.500,00	C	2.500,00	D	000130001608			
29/01/2018	29/01/2018	AMORTIZACAO	2.000,00	C	2.000,00	D	000130001608			
29/01/2018	29/01/2018	AMORTIZACAO	1.000,00	C	1.000,00	D	000130001608			
31/01/2018	31/01/2018	AMORTIZACAO	4.500,00	C	4.500,00	D	000130001608			
01/02/2018	01/02/2018	IOF MENSAL	0,00		1.296,51	D	000130001608			
01/02/2018	01/02/2018	CAPITALIZACAO JUROS	20.440,00	D	0,00		000130001608			

EXTRATO ROTATIVO

Data oper.	Data valor	Histórico	Valor lançado cta garantida	D/C	Valor lançado c/c vinc.	D/C	Conta	Alterações cadastrais	Atual	Anterior
02/02/2018	02/02/2018	AMORTIZACAO	15.000,00	C	15.000,00	D	000130001608			
05/02/2018	05/02/2018	AMORTIZACAO	10.000,00	C	10.000,00	D	000130001608			
01/03/2018	01/03/2018	IOF MENSAL	0,00		1.227,44	D	000130001608			
01/03/2018	01/03/2018	CAPITALIZACAO JUROS	15.217,73	D	0,00		000130001608			
02/04/2018	02/04/2018	AMORTIZACAO	14.950,00	C	14.950,00	D	000130001608			
02/04/2018	02/04/2018	IOF MENSAL	0,00		1.347,63	D	000130001608			
02/04/2018	02/04/2018	CAPITALIZACAO JUROS	19.560,44	D	0,00		000130001608			
02/05/2018	02/05/2018	IOF MENSAL	0,00		1.271,20	D	000130001608			
02/05/2018	02/05/2018	CAPITALIZACAO JUROS	20.023,00	D	0,00		000130001608			
01/06/2018	01/06/2018	IOF MENSAL	0,00		1.396,38	D	000130001608			
01/06/2018	01/06/2018	ENCARGOS	6.284,74	D	0,00					
01/06/2018	01/06/2018	PGTO. PARCELA	6.284,74	C	6.284,74	D	000130001608			
01/06/2018	01/06/2018	CAPITALIZACAO JUROS	16.341,25	D	0,00		000130001608			
02/07/2018	02/07/2018	IOF MENSAL	0,00		1.360,70	D	000130001608			
02/07/2018	02/07/2018	CAPITALIZACAO JUROS	25.007,62	D	0,00		000130001608			
04/07/2018	04/07/2018	DEBITO IOF	226,94	D	0,00					
04/07/2018	04/07/2018	ESTORNO DE DEBITO IO	226,94	C	0,00					
13/07/2018	04/07/2018	PRORROGACAO DO LIMIT	0,00		0,00			DATA DE	13/08/2018	04/07/2018
13/07/2018	04/07/2018	TARIFA ADITAMENTO	0,00		490,00	D		DEBITO EM 13/07/2018		
13/07/2018	04/07/2018	ADITAMENTO	0,00		0,00		CET A.M. (ADT00010)	2,30		2,26
13/07/2018	04/07/2018	ADITAMENTO	0,00		0,00		CET A.A. (ADT00010)	31,90		31,27
13/07/2018	04/07/2018	DETALHE ADITAMENTO	0,00		0,00		ADT0010			
13/07/2018	14/07/2018	ALTER TAXA MENSAL	0,00		0,00	D	ALT TX FIXA	001,750000		001,750000
24/07/2018	24/07/2018	AMORTIZACAO	76.000,00	C	76.000,00	D	000130001608			
24/07/2018	24/07/2018	AMORTIZACAO	10.000,00	C	10.000,00	D	000130001608			
01/08/2018	01/08/2018	IOF MENSAL	0,00		1.439,47	D	000130001608			
01/08/2018	01/08/2018	CAPITALIZACAO JUROS	26.140,26	D	0,00		000130001608			
02/08/2018	02/08/2018	AMORTIZACAO	18.360,69	C	18.360,69	D	000130001608			
02/08/2018	02/08/2018	AMORTIZACAO	11.302,45	C	11.302,45	D	000130001608			
13/08/2018	13/08/2018	DEBITO IOF	588,25	D	0,00					
13/08/2018	13/08/2018	ESTORNO DE DEBITO IO	588,25	C	0,00					
16/08/2018	16/08/2018	ENCARGOS	5,70	D	0,00					
16/08/2018	16/08/2018	PGTO. PARCELA	147,98	C	147,98	D	000130001608			
16/08/2018	16/08/2018	ESTORNO DE PGTO. PAR	147,98	D	147,98	C	000130001608			
16/08/2018	16/08/2018	EST.ENCARGOS	5,70	C	0,00		000130001608			
20/08/2018	20/08/2018	ENCARGOS	8,08	D	0,00					
20/08/2018	20/08/2018	PGTO. PARCELA	147,98	C	147,98	D	000130001608			
20/08/2018	20/08/2018	ESTORNO DE PGTO. PAR	147,98	D	147,98	C	000130001608			
20/08/2018	20/08/2018	EST.ENCARGOS	8,08	C	0,00		000130001608			
21/08/2018	21/08/2018	ENCARGOS	48,92	D	0,00					
21/08/2018	21/08/2018	PGTO. PARCELA	836,27	C	836,27	D	000130001608			
21/08/2018	21/08/2018	ESTORNO DE PGTO. PAR	836,27	D	836,27	C	000130001608			
21/08/2018	21/08/2018	EST.ENCARGOS	48,92	C	0,00		000130001608			
22/08/2018	22/08/2018	ENCARGOS	92,67	D	0,00					
22/08/2018	22/08/2018	PGTO. PARCELA	1.485,27	C	1.485,27	D	000130001608			
22/08/2018	22/08/2018	ESTORNO DE PGTO. PAR	1.485,27	D	1.485,27	C	000130001608			
22/08/2018	22/08/2018	EST.ENCARGOS	92,67	C	0,00		000130001608			

EXTRATO ROTATIVO

Data oper.	Data valor	Histórico	Valor lançado cta garantida	D/C	Valor lançado c/c vinc.	D/C	Conta	Alterações cadastrais	Atual	Anterior
23/08/2018	13/08/2018	PRORROGACAO DO LIMIT	0,00		0,00			DATA DE	07/02/2019	13/08/2018
23/08/2018	13/08/2018	TARIFA ADITAMENTO	0,00		490,00	D			DEBITO EM 23/08/2018	
23/08/2018	13/08/2018	ADITAMENTO	0,00		0,00			CET A.M. (ADT00012)	4,01	2,30
23/08/2018	13/08/2018	ADITAMENTO	0,00		0,00			CET A.A. (ADT00012)	61,38	31,90
23/08/2018	13/08/2018	DETALHE ADITAMENTO	0,00		0,00			ADT0012		
23/08/2018	24/08/2018	ALTER TAXA MENSAL	0,00		0,00	D		ALT TX FIXA	003,500000	001,750000
03/09/2018	03/09/2018	IOF MENSAL	0,00		1.360,44	D	000130001608			
03/09/2018	03/09/2018	CAPITALIZACAO JUROS	24.053,87	D	0,00		000130001608			
01/10/2018	01/10/2018	IOF MENSAL	0,00		1.338,26	D	000130001608			
01/10/2018	01/10/2018	CAPITALIZACAO JUROS	33.464,56	D	0,00		000130001608			
05/10/2018	05/10/2018	AMORTIZACAO	48.774,66	C	48.774,66	D	000130001608			
01/11/2018	01/11/2018	IOF MENSAL	0,00		1.406,16	D	000130001608			
01/11/2018	01/11/2018	CAPITALIZACAO JUROS	37.591,49	D	0,00		000130001608			
03/12/2018	03/12/2018	BLOQUEIO DEB INTELIG	0,00		0,00			IND.DEB.INTELIGENTE	BLOQUEADO GARRA	DESBLOQUEADO
03/12/2018	03/12/2018	ESTORNO DE BLOQUEIO	0,00		0,00			IND.DEB.INTELIGENTE	BLOQUEADO GARRA	DESBLOQUEADO
03/12/2018	03/12/2018	IOF MENSAL	0,00		1.419,09	D	000130001608			
03/12/2018	03/12/2018	CAPITALIZACAO JUROS	38.540,39	D	0,00		000130001608			
10/12/2018	10/12/2018	DESBLOQUEIO DEB INTE	0,00		0,00			IND.DEB.INTELIGENTE	DESBLOQUEADO	BLOQUEADO GARRA
17/12/2018	17/12/2018	ENCARGOS LY	20.984,98	D	0,00					
17/12/2018	17/12/2018	TRF CNR SISTEMA LY	1.097.116,86	C	0,00					

EXTRATO PARCELADO**ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Data evento	Descrição do evento	Campo alterado	Informação atual	Informação anterior
15/07/2016	PRORROGACAO DO LIMIT	DATA DE VENCIMENTO	11/01/2017	15/07/2016
20/07/2016	ALTER TAXA MENSAL	ALT TX FIXA	001,990000	001,990000
11/01/2017	PRORROGACAO DO LIMIT	DATA DE VENCIMENTO	10/07/2017	11/01/2017
18/01/2017	ALTER TAXA MENSAL	ALT TX FIXA	001,990000	001,990000
10/07/2017	PRORROGACAO DO LIMIT	DATA DE VENCIMENTO	05/01/2018	10/07/2017
19/07/2017	ALTER TAXA MENSAL	ALT TX FIXA	001,750000	001,990000
05/01/2018	PRORROGACAO DO LIMIT	DATA DE VENCIMENTO	04/07/2018	05/01/2018
16/01/2018	ALTER TAXA MENSAL	ALT TX FIXA	001,750000	001,750000
04/07/2018	PRORROGACAO DO LIMIT	DATA DE VENCIMENTO	13/08/2018	04/07/2018
04/07/2018	ADITAMENTO	CET A.M. (ADT00010)	2,30	2,26
04/07/2018	ADITAMENTO	CET A.A. (ADT00010)	31,90	31,27
14/07/2018	ALTER TAXA MENSAL	ALT TX FIXA	001,750000	001,750000
13/08/2018	PRORROGACAO DO LIMIT	DATA DE VENCIMENTO	07/02/2019	13/08/2018
13/08/2018	ADITAMENTO	CET A.M. (ADT00012)	4,01	2,30
13/08/2018	ADITAMENTO	CET A.A. (ADT00012)	61,38	31,90
24/08/2018	ALTER TAXA MENSAL	ALT TX FIXA	003,500000	001,750000
10/12/2018	DESBLOQUEIO DEB INTE	IND.DEB.INTELEGENTE	DESBLOQUEADO	BLOQUEADO GARRA



PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITO

DEVEDOR: BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA
CNPJ: 03.816.156/0001-33

OPERAÇÃO Nº: 4531000002570290153
MODALIDADE: CONTA CORRENTE GARANTIDA
VR.TRANSFERIDO CRELI: R\$ 1.097.116,86
DATA TRANSFERENCIA: 17/12/18

ENCARGOS:

. **CORREÇÃO MONETÁRIA** INPC [a]
. **JUROS DE MORA:** 1,00% [b]
. **MULTA:** 2,00% [c]

POSIÇÃO DA DÍVIDA EM: 05/08/19 [d]

DATA VENCTO. [e]	VALOR	DIAS ATRASO	CORREÇÃO MONETÁRIA		VALOR CORRIGIDO	JUROS DE MORA 1,00%	TOTAL DEVIDO EM 05/08/19
			INPC	VALOR			
17/12/18	1.097.116,86	231	2,6987%	29.607,50	1.126.724,36	86.757,78	1.213.482,14
SUB-TOTAL (A)							1.213.482,14
(-) AMORTIZAÇÕES							
22/01/19	76,04	195	2,5551%	1,94	77,98		77,98
23/01/19	175,33	194	2,5551%	4,48	179,81		179,81
24/01/19	60,98	193	2,5551%	1,56	62,54		62,54
25/01/19	194,12	192	2,5551%	4,96	199,08		199,08
28/01/19	11.240,27	189	2,5551%	287,20	11.527,47		11.527,47
29/01/19	13.504,34	188	2,5551%	345,05	13.849,39		13.849,39
30/01/19	9.133,17	187	2,5551%	233,36	9.366,53		9.366,53
31/01/19	5.134,76	186	2,5551%	131,20	5.265,96		5.265,96
01/02/19	6.854,62	185	2,1872%	149,93	7.004,55		7.004,55
04/02/19	8.937,61	182	2,1872%	195,48	9.133,09		9.133,09
21/02/19	3.057,07	165	2,1872%	66,86	3.123,93		3.123,93
22/02/19	193,81	164	2,1872%	4,24	198,05		198,05
25/02/19	404,72	161	2,1872%	8,85	413,57		413,57
27/02/19	135,15	159	2,1872%	2,96	138,11		138,11
28/02/19	25,03	158	2,1872%	0,55	25,58		25,58
01/03/19	12,81	157	1,6384%	0,21	13,02		13,02
06/03/19	5.704,20	152	1,6384%	93,46	5.797,66		5.797,66
07/03/19	14.953,52	151	1,6384%	244,99	15.198,51		15.198,51
11/03/19	1.902,40	147	1,6384%	31,17	1.933,57		1.933,57
14/03/19	48,56	144	1,6384%	0,80	49,36		49,36
15/03/19	237,80	143	1,6384%	3,90	241,70		241,70
18/03/19	1.349,21	140	1,6384%	22,11	1.371,32		1.371,32
19/03/19	100,13	139	1,6384%	1,64	101,77		101,77
22/03/19	698,38	136	1,6384%	11,44	709,82		709,82
25/03/19	302,89	133	1,6384%	4,96	307,85		307,85
28/03/19	58,56	130	1,6384%	0,96	59,52		59,52
29/03/19	255,32	129	1,6384%	4,18	259,50		259,50
04/04/19	4.944,28	123	0,8617%	42,61	4.986,89		4.986,89
09/04/19	23.933,06	118	0,8617%	206,24	24.139,30		24.139,30
12/04/19	22.779,69	115	0,8617%	196,30	22.975,99		22.975,99
15/04/19	0,01	112	0,8617%	0,00	0,01		0,01
23/04/19	414,91	104	0,8617%	3,58	418,49		418,49
26/04/19	1.007,92	101	0,8617%	8,69	1.016,61		1.016,61
29/04/19	567,56	98	0,8617%	4,89	572,45		572,45
SUB-TOTAL (B)							140.718,98

SALDO ATUALIZADO	1.213.482,14
(-) AMORTIZAÇÕES	140.718,98
SUB-TOTAL	1.072.763,16
MULTA 2,00%	21.455,26
TOTAL DO DEBITO	1.094.218,42



PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITO

DEVEDOR: BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA
CNPJ: 03.816.156/0001-33

OPERAÇÃO Nº: 4531000002570290153
MODALIDADE: CONTA CORRENTE GARANTIDA
VR.TRANSFERIDO CRELI: R\$ 1.097.116,86
DATA TRANSFERENCIA: 17/12/18

ENCARGOS:

. **CORREÇÃO MONETÁRIA** INPC [a]
. **JUROS DE MORA:** 1,00% [b]
. **MULTA:** 2,00% [c]

POSIÇÃO DA DÍVIDA EM: 05/08/19 [d]

Art. 798

Parágrafo único. O demonstrativo do débito deverá conter:

- I. o índice de correção monetária adotado: **INPC, conforme letra [a]**
II. a taxa de juros aplicada: **juros de mora de 1% a.m. cf. letra [b]**
III. os termos inicial e final de incidência do índice de correção monetária e da taxa de juros utilizados: **das datas dos vencimentos [e] até a data posição da dívida [d]**
IV. a periodicidade da capitalização dos juros, se for o caso: **aplicação de juros simples, sem capitalização**
V. a especificação de desconto obrigatório realizado: **sem aplicação de desconto**


ÁLVARO FUKUNAGA
CRC 1SP181131/O-2

**CERTIFICADO ELETRÔNICO DE
KIT DOCUMENTAL
Nº 008320160705322150**



CAMPO 01 - EMITENTE

EMITENTE: NEW SPACE PROCESSAMENTO E SISTEMAS LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA GUPE, nº 10.299, Barueri/SP

CNPJ: 54.955.752/0001-35

CAMPO 02 - CLIENTE

CLIENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A.

CAMPO 03 – COMPOSIÇÃO DO KIT DOCUMENTAL

Cópia(s) digitalizada(s) de documento(s) identificado(s) pela(s) etiqueta(s) aposta(s) (nas cópias) com o número deste certificado.

A emitente identificada no CAMPO 01, atesta que elaborou o “kit” documental mencionado no CAMPO 03, a pedido do cliente indicado no CAMPO 02, composto pela(s) cópia(s) digitalizada(s) do(s) documento(s) solicitado(s), com a identificação através da etiqueta aposta na(s) cópias digitalizada(s).

A emitente declara que gerou eletronicamente, em SEU DOMICÍLIO no município de Barueri, o KIT DOCUMENTAL a que se refere este certificado sendo, portanto, a proprietária intelectual do presente certificado e da(s) cópia(s) que o integra(m), reservando para si todos os direitos de sua utilização/elaboração, autorizando o cliente indicado no CAMPO 02 a utilizá-lo para todos e quaisquer fins de direito.

Este certificado e o KIT DOCUMENTAL que segue em anexo, com a identificação da(s) cópia(s) que o integra(m), por constituírem um único e indiviso documento, serão registrados em meio eletrônico no Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Barueri, para a guarda e conservação.

Por ser verdade, a emitente expede o presente certificado que segue assinado digitalmente.

Barueri, 3 de julho de 2019



Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro

1. Cédula de Crédito nº 00334531300000008720
2. Nº da Conta Corrente 00334531000130001608
3. Emitente
Nome BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA CNPJ/MF 003.816.156/0001-33
Endereço RD BR 153 SN BOX 19 21 CEASA
CEP 74675090 Cidade GOIANIA UF GO
Telefone E-mail BATATAO@GOIASNET.COM

4. Credor
O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., com sede estabelecida na
AV PRES J. KUBITSCHKE 2041/2235A na cidade de SAO PAULO
Estado de SP - SAO PAULO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 090.400.888/0001-42
Agência 4531 URB-GOIANIA-RUA 3

5. Características da Cédula
5.1. Modalidade:
 Capital de Giro com fluxo de pagamentos iguais mensais e sucessivos
 Capital de Giro Pagamento Final
 Capital de Giro conforme fluxo descrito no instrumento anexo.
5.2. Valor do crédito R\$ 2.500.000,00
5.3. Tarifa de Abertura de Crédito - TAC R\$ 990,00 FINANCIADO
5.4. Valor do IOF: 44.252,98 FINANCIADO
5.5. Carência 5.5.1. Prazo 5.6. Prazo Total da Operação
5.5.2. Periodicidade de pagamento dos encargos 036 MESES

5.7. Encargos Remuneratórios:
5.7.1. Pré-fixados: Taxa de juros (efetiva)
2,0000 % ao mês 26,82 % ao ano
5.7.2. Pós-fixados: Taxa de juros (efetiva)
0 % ao mês + variação da TR- Taxa Referencial
0 % ao ano + variação da TR- Taxa Referencial

000320150705322150
Cliente: Banco Santander Prod: CONTRATOS
Nro Contrato: 300000008720 Ag 9152
Agência: 4531 Data: 28/07/2015

5.8. Forma de Pagamento
5.8.1. *Amortizado*
 Principal na data de vencimento final e juros mensais
 Principal e juros na data de vencimento final
 Parcelas mensais iguais e sucessivas
 Parcelas irregulares, conforme fluxo anexo.
5.9. Quantidade de parcelas 5.9.1. Vencimento da 1ª parcela 5.9.2. Vencimento da última parcela
036 30/06/2016 30/05/2019
5.9.3. Valor principal da(s) parcela(s)
 Pagamento Final - R\$ Parcelado, conforme fluxo anexo
5.10. Custo Efetivo Total - CET 2,22 % ao mês 30,57 % ao ano
6. Valor total a ser pago com parcelamento - R\$ 3.674.890,08
7. Praça de Pagamento: GOIANIA

8. Garantia(s):
IMOVEIS TERC *chitico*
8.1. Proporção da Garantia:
100 %
%
%
%
%
%



00334531300000008720
486 CCB-GIRO PRE TR-LEI 12846

8.2. Descrição da Garantia:

Conforme instrumento aditivo

9. Encargos de inadimplência

Pré-fixados

Juros remuneratórios de 12,0000 % (por cento) ao mês

Pós-fixados

Juros remuneratórios de _____ % (por cento) ao mês + variação da TR- Taxa Referencial

10. Seguro Prestamista - Seguro Capital de Giro Protegido

Opção por:

Contratar o Seguro Não Contratar o Seguro

Valor do Prêmio do Seguro - R\$ 43.750,00

11. Avalista(s)

Nome RENAN PARRODE BADAUY

CNPJ/MF 290.292.791-68

Endereço R MARIA B CRUVINEL 243 QD C 01 LT 14 16

SETOR OESTE

CEP 74000000

Cidade GOIANIA

UF GO

E-mail BATATAO@COMERCIAL.COM.BR

Estado civil DIVORCIADO/A

Cônjuge Anuente

CPF

Nome

CNPJ/MF

Endereço

CEP

Cidade

UF

E-mail

Estado civil

Cônjuge Anuente

CPF

Nome

CNPJ/MF

Endereço

CEP

Cidade

UF

E-mail

Estado civil

Cônjuge Anuente

CPF

Nome

CNPJ/MF

Endereço

CEP

Cidade

UF

E-mail

Estado civil

Cônjuge Anuente

CPF

Na data de apresentação, que poderá ser feita dentro do prazo de 10 anos, pagaremos por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, em moeda corrente nacional, ao BANCO, doravante designado simplesmente CREDOR, ou à sua ordem, a quantia certa, líquida e exigível mencionada no preâmbulo, na praça de pagamento, acrescida das tarifas, tributos (incluindo o IOF) e encargos remuneratórios na forma prevista no campo 5 - Característica da Cédula, com a observância estrita dos vencimentos e demais condições constantes no mesmo campo.

Para representação da operação de crédito, na modalidade acima indicada, a EMITENTE emite esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, pactuando com o CREDOR as seguintes condições:

CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA

12. AMORTIZAÇÃO

12.1 O valor do crédito, mencionado no campo 5.2, acrescido das tarifas e tributos, se financiados, será liquidado na quantidade de parcelas indicada no campo 5.9, sendo o valor principal de cada uma delas aquele mencionado no campo 5.9.3, vencendo-se a primeira parcela na data fixada no campo 5.9.1 e as demais, se houver, sempre no mesmo dia dos meses subsequentes, exceto se o fluxo for irregular, onde as amortizações respeitarão as datas e valores do anexo mencionado no campo 5.8.1.

12.2. Se houver período de carência, conforme campo 5.5, e tendo a EMITENTE optado por capitalizar os encargos, conforme campo 5.5.2, estes serão calculados e capitalizados mensalmente, durante todo o período de carência.

13. ENCARGOS REMUNERATÓRIOS

13.1 Todos os encargos remuneratórios, devidos pela EMITENTE, serão calculados a partir da data de disponibilização dos recursos (crédito) até a data dos seus respectivos vencimentos.

13.2 Sobre o valor do crédito (campo 5.2), acrescido das tarifas e tributos, se financiados, incidirão os

00334531300000008720

486 CCB-GIRO PRE TR-LEI 12846

Civil das Pessoas Jurídicas
Márcia Peregrina Ramos
Oficial Substituta
COMARCA DE SÃO DOMINGOS - GO

Página 2 / 6

encargos remuneratórios equivalentes a uma das seguintes taxas, conforme indicado no campo 5.7 do preâmbulo:

a-) Pré-fixados: equivalente à taxa efetiva indicada no campo 5.7.1.

b-) Pós-fixados: equivalente à taxa efetiva acrescida da variação da TR-Taxa Referencial, conforme indicado no campo 5.7.2 desta Cédula.

13.2.1. No caso de extinção ou mudança da TR - Taxa Referencial, aqui pactuada, será aplicado o seu sucedâneo legal ou outro parâmetro de flutuação que venha a ser definido pelas autoridades monetárias.

13.3. Se a opção, no campo 5.5.2. for "Capitalizados ao valor do crédito", não haverá pagamento de encargos durante o período de carência, sendo os mesmos capitalizados ao saldo devedor, mensalmente, sempre no mesmo dia dos meses subsequentes à data de emissão desta Cédula.

13.4. Conforme a opção da EMITENTE, os encargos remuneratórios serão exigíveis da seguinte forma:

a) na opção de pagamento "Principal na data de vencimento final e juros mensais": Os pagamentos serão efetuados mensalmente, sempre no mesmo dia dos meses subsequentes à data de emissão desta Cédula.

b) na opção de pagamento "Principal e juros na data de vencimento final": o pagamento dos encargos será efetuado junto com o respectivo valor de principal;

c) na opção de pagamento "Parcelas mensais iguais e sucessivas": os pagamentos dos encargos serão efetuados mensalmente, sempre no mesmo dia dos meses subsequentes à data de emissão desta Cédula, juntamente com o valor de principal;

d) na opção "Parcelas irregulares, conforme fluxo anexo": os pagamentos serão efetuados conforme datas e valores constantes do "Anexo - Fluxo de Pagamento".

14. OUTROS ENCARGOS

14.1. Serão devidos pela EMITENTE, além dos encargos financeiros acima mencionados:

14.2. Tarifa de Abertura de Crédito - TAC, no valor constante do campo 5.3.

14.3. IOF (Imposto sobre Operações de Crédito), no valor constante do campo 5.4.

14.4. Conforme estiver assinalado nos campos respectivos, a forma de pagamento da TAC e do IOF poderá ser: (i) no ato, na data de liberação dos respectivos recursos, deduzido do valor do crédito, se a opção for pelo não financiamento; ou (ii) financiada pelo CREDOR e incorporada ao valor do crédito.

14.5. A EMITENTE fica responsável por todos os tributos, contribuições, encargos e custos adicionais de quaisquer natureza, incidentes ou que venham a incidir sobre o empréstimo representado nesta Cédula, inclusive os decorrentes de alterações nas alíquotas, bases de cálculo ou prazos de recolhimento, obrigando-se a recolhê-los na forma da legislação em vigor ou a reembolsá-los ao CREDOR, conforme o caso.

15. ENCARGOS MORATORIOS

15.1. Ocorrendo impuntualidade no cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes desta Cédula, sobre as quantias devidas incidirão, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento:

a) Juros remuneratórios de inadimplência, com base na taxa de juros informada no campo 9;

b) Multa de 2% (dois por cento);

c) Juros de mora à razão de 12% (doze por cento) ao ano calculados sobre o valor da obrigação vencida acrescida da multa; e

d) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor da EMITENTE, inclusive honorários advocatícios, judiciais ou extrajudiciais, sendo esse último de 10% (dez por cento) sobre o valor total devido.

15.2. O valor da dívida será apurado pelo CREDOR com base em planilha de cálculo que acompanhará esta Cédula se e quando promovida a sua execução.

15.3. Considerando-se o prazo de vigência desta Cédula, e existindo a possibilidade de oscilação da taxa indicada no campo 9 do preâmbulo, o CREDOR manterá à disposição da EMITENTE, nas tabelas afixadas nas agências ou mediante mensagens constantes dos extratos de conta corrente ou ainda por meio de seus equipamentos e/ou canais, inclusive os eletrônicos, as informações sobre os juros remuneratórios praticados nesta operação.

16. CUSTO EFETIVO TOTAL - CET

16.1. O Custo Efetivo Total (CET) indicado no item 5.10 do preâmbulo é calculado considerando os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo as amortizações, juros, prêmio de seguro e tarifas, quando for o caso, bem como qualquer outro custo ou encargo cobrado em decorrência da operação.

16.2. O CET indicado no item 5.10 do preâmbulo, somente será aplicável para os instrumentos celebrados com microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

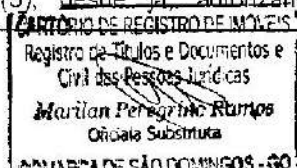
16.3. A EMITENTE declara ter recebido previamente à celebração deste instrumento, uma cópia do demonstrativo do CET, e declara concordar com o teor do mesmo.

17. DÉBITO EM CONTA

17.1. Fica o CREDOR autorizado, em caráter irrevogável e irretroatável, a debitar da conta corrente indicada no campo 2, o valor das parcelas deste crédito, acrescidas dos respectivos encargos, inclusive os decorrentes da mora, IOF, tarifas e demais despesas previstas nesta Cédula.

17.2. A EMITENTE obriga-se a manter, na citada conta corrente, saldos disponíveis para acatar os débitos ora autorizados. Na hipótese de não haver saldo suficiente na conta citada para quilar todas as despesas referidas no item 17.1, fica o CREDOR autorizado a debitar em qualquer outra conta de depósito ou aplicação financeira junto ao CREDOR, em nome da EMITENTE ou do(s) AVALISTA(S), débitos esses que a EMITENTE e o(s) AVALISTA(S), desde já, autorizam e concordam expressamente.

0033453130000008720
486 CCB-GIRO PRE TR-LEI 12846



Página 2 / 6

17.3. Tratando-se de conta, posição ou aplicação financeira conjunta, solidária (e/ou) ou coletiva (e), essa autorização concedida pela EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) no item precedente, será válida inclusive quando a obrigação que se pretende liquidar ou amortizar for de responsabilidade de apenas um dos titulares.

18. GARANTIAS

18.1. Para garantir o cumprimento das obrigações representadas nesta Cédula, são constituídas em favor do CREDOR as garantias reais referidas no campo 8 do preâmbulo, formalizadas em instrumentos apartados, os quais farão parte integrante desta Cédula.

18.2. Assinam esta Cédula o(s) AVALISTA(S), que se obrigam perante o CREDOR, solidariamente e em caráter irrevogável e irretratável com a EMITENTE, e não entre si, no tocante ao pagamento de todo e qualquer valor devido ao CREDOR nos termos da presente Cédula.

18.3. Em cumprimento ao disposto no artigo 1.647 do Código Civil, comparece(m), neste ato, o(s) cônjuge(s) do(s) AVALISTA(S) indicados no campo 11 do preâmbulo, em caráter irrevogável e irretratável, para autorizar e concordar com todas as disposições e obrigações assumidas pelo(s) AVALISTA(S) decorrentes deste instrumento.

18.4. O CREDOR poderá exigir, mediante prévia notificação por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, procedam a substituição ou reforço de garantia, notadamente no caso de majoração da dívida em razão da elevação dos encargos financeiros, depreciação do bem, penhora, sequestro, arresto ou qualquer outra medida administrativa ou judicial que afinja a garantia.

18.5. Ficam autorizadas as averbações, registros ou a prática de quaisquer outros atos necessários à eficácia das garantias perante terceiros, obrigando-se as partes a assinar todo e qualquer documento que seja necessário para esse fim, correndo por conta da EMITENTE as despesas decorrentes dos atos aqui estabelecidos.

19. VENCIMENTO ANTECIPADO

19.1. E facultado ao CREDOR considerar antecipadamente vencida esta Cédula e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, independentemente de aviso ou notificação, tornando exequíveis as garantias reais e pessoais outorgadas, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei:

a) se a EMITENTE ou o(s) AVALISTA(S) inadimplir(em) quaisquer de suas obrigações;

b) se a EMITENTE ou o(s) AVALISTA(S) sofrer(em) legítimo protesto de título;

c) se a EMITENTE propuser recuperação judicial ou extrajudicial, se houver o requerimento da sua falência ou na eventualidade de se verificar qualquer outro evento indicador de mudança do estado econômico-financeiro da EMITENTE;

d) se for movida qualquer medida judicial, extrajudicial ou administrativa, que possa afetar as garantias ou os direitos creditórios do CREDOR;

e) se a EMITENTE deixar de substituir o(s) AVALISTA(S) que vier a encontrar-se em qualquer das situações acima;

f) se houver mudança ou transferência, a qualquer título, do controle acionário direto ou indireto, ou da titularidade das quotas sociais da EMITENTE, alteração de sua atividade principal, bem como a sua incorporação, cisão, fusão ou reorganização societária.

20. LIQUIDADAÇÃO ANTECIPADA

20.1. Na hipótese de liquidação antecipada, total ou parcial, de operações contratadas a taxas prefixadas, o valor presente será calculado aplicando-se a taxa de juros pactuada neste instrumento.

20.2. Os critérios estabelecidos nesta cláusula para apuração do valor devido para fins de liquidação antecipada, total ou parcial, serão aplicados a EMITENTE que, na data da solicitação, se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

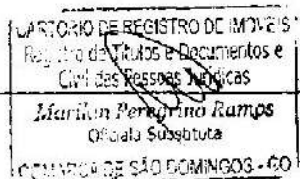
20.3. As condições para liquidação antecipada, total ou parcial, para a EMITENTE que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável, deverá ser acordada junto ao CREDOR, de modo que o saldo devedor consistirá no valor do principal não amortizado, acrescido dos respectivos encargos pactuados nesta Cédula, aplicáveis durante o período decorrido até a data de pagamento antecipado e o deságio dos encargos aplicáveis desde a data de vencimento antecipado até a data de vencimento original, bem como eventuais custos de captação incorridos pelo CREDOR, tendo por base a taxa de juros vigente no momento do pagamento antecipado.

20.4. Fica previamente acordado que em nenhuma hipótese será devida a restituição de qualquer valor pago antecipadamente pela EMITENTE a título de comissão, taxa ou tarifa, ainda que parcial ou proporcionalmente, sendo certo que os valores cujos pagamentos estejam pendentes deverão ser antecipadamente quitados para que a liquidação antecipada se opere na forma aqui prevista.

21. SEGURO CAPITAL DE GIRO PROTEGIDO

21.1. A EMITENTE poderá contratar mediante a assinatura da Proposta de Adesão ao Seguro, parte integrante desta Cédula como Anexo ("Proposta de Seguro"), seguro prestamista denominado Seguro Capital de Giro Protegido ("Seguro"), a fim de garantir ao CREDOR, beneficiário do Seguro conforme cláusula 21.4 abaixo, o pagamento do saldo devedor desta Cédula, apurado na data do sinistro, em caso de morte natural ou acidental e invalidez permanente total por acidente do(s) sócio(s)

00334531300000008720
486 CCB-GIRO PRE TR-LEI 12846



Página 4/6

da EMITENTE, respeitado o limite máximo de indenização de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão reais), observadas as condições descritas na cláusula 21.2 e as condições contratuais do Seguro.

21.2. Para fazer jus ao Seguro, o sócio da EMITENTE que gerou o sinistro deverá deter participação mínima de 10%, (DEZ) devidamente comprovada nos documentos societários da EMITENTE, nos 6 (SEIS) meses que antecederam a data do sinistro.

21.3. O prêmio do seguro poderá ser financiado e repassado integralmente pelo CREDOR, estipulante do seguro conforme cláusula 21.4 abaixo, à Seguradora indicada na Proposta de Seguro.

21.4. O Banco Santander (Brasil) S.A., CNPJ 90.400.888/0001-42, é o estipulante e beneficiário do Seguro. O Seguro é garantido pela Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência S.A., CNPJ 87.376.109/0001-06, Processo SUSEP nº 15414.901201/2013-64 e intermediado pela Santander S.A. - Serviços Técnicos, Administrativos e de Correlagem de Seguros, CNPJ 52.312.907/0001-90. O registro do plano do Seguro na SUSEP não implica, por parte da referida autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. A EMITENTE se responsabiliza por consultar previamente as condições contratuais do Seguro no site www.santander.com.br ou nas agências do CREDOR.

22. DEMAIS CONDIÇÕES

22.1. A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) autorizam, em caráter irrevogável e irretratável, o CREDOR, a qualquer tempo, ceder, transferir, empenhar ou por qual(is)quer outra(s) forma(s), alienar ou dispor dos direitos e garantias em decorrência desta Cédula, inclusive mediante a emissão de Certificados de Cédula de Crédito Bancário, independentemente de comunicação e/ou anuência da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S).

22.2. A tolerância não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado e o pagamento do principal, mesmo sem ressalvas, não presume a quitação dos encargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo que reiterada, não poderá ser interpretada como novação.

22.3. Os avisos, as interpeleções, as cartas e as notificações relativas a este crédito, de uma das partes para a outra, somente serão considerados válidos e eficazes quando enviados para o endereço indicado no campo 4, se para o CREDOR, ou nos endereços referidos nos campos 3 e 11 se, respectivamente, para a EMITENTE e AVALISTA(S).

22.4. O CREDOR fica autorizado a consultar as fontes de referências indicadas e as informações existentes em nome da EMITENTE, dos seus representantes legais e do(s) AVALISTA(S), junto ao Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil ou em cadastros mantidos pelo SERASA ou entidades congêneres, podendo, inclusive, fornecer informações a esses cadastros.

22.5. Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento, o CREDOR comunicará o fato a SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão de proteção ao crédito.

22.6. A EMITENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) autoriza(m) o Conglomerado Financeiro Santander a consultar e registrar informações decorrentes de operações de crédito de sua responsabilidade junto ao Sistema de Informação de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil, sendo certo que o referido sistema tem por finalidade prover informações ao Banco Central para fins de supervisão do risco de crédito e propiciar o intercâmbio de tais informações.

22.6.1. O Conglomerado Financeiro Santander poderá acessar os dados constantes da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S) no SCR por meio da página do Banco Central na Internet, da Central de Atendimento ao Público do Banco Central e/ou por outros meios que vierem a ser disponibilizados pelo Banco Central.

22.6.2. Os pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR, registradas pelo Conglomerado Financeiro Santander, deverão ser a este dirigidos por meio de requerimento escrito e fundamentado e, quando for o caso, acompanhado da respectiva decisão judicial.

22.7. As partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas a eles danosas, implementando esforços para que estas condutas sejam cumpridas.

22.7.1. A EMITENTE declara que os recursos decorrentes deste contrato não serão destinados a quaisquer finalidade e/ou projetos que possam causar danos sociais e que não atendam rigorosamente as normas legais e regulamentares que regem a Política Nacional de Meio Ambiente.

22.7.2. O CREDOR poderá fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos nessa cláusula pelo EMITENTE, sem prejuízo dos demais direitos previstos neste instrumento.

23. PREVENÇÃO À PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

23.1. A EMITENTE declara e se obriga a não utilizar, de forma direta ou indireta, os recursos disponibilizados por meio desta Cédula para a prática de ato previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.



00334531300000008720
486 CCB-GIRO PRE TR-LEI 12846

Página 5 / 6

24. FORO

24.1. Ficará eleito o foro da comarca do local de emissão desta cédula, podendo a parte que promover a ação optar pelo foro do domicílio da EMITENTE.

Local e Data GOIANIA

30/05/2016

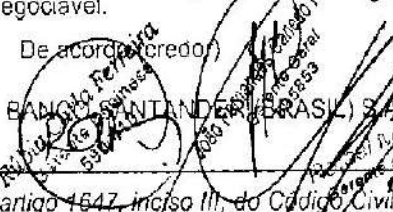
Agência 4531 URB-GOIANIA-RUA 3

Declaramos, para todos os fins, que a presente Cédula foi lida, entendida e aceita em todos os seus termos. Esta cédula foi emitida em 3 (três) vias, sendo somente a primeira delas (via do BANCO CREDOR) negociável.

As assinaturas conferem com os nossos registros

De acordo com o credor)

Emitente (Representante Legal)



BATATAO COMERCIAL DE BATATAO



Anuente(s) (artigo 1642, inciso III, do Código Civil)

Avalista

Cônjuge Anuente



Nome: RENAN PARRODE BADAUY
CPF: 290.292.791-68

Nome:
CPF:

Visto:

Avalista

Cônjuge Anuente

Visto:

Nome:
CPF:
Avalista

Nome:
CPF:
Cônjuge Anuente

Visto:

Nome:
CPF:
Avalista

Nome:
CPF:
Cônjuge Anuente

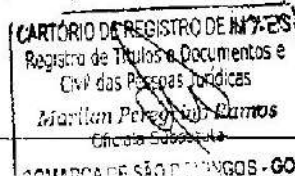
Visto:

Nome:
CPF:
Avalista

Nome:
CPF:
Cônjuge Anuente

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:



5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 118 - Nº 1498 - GO. F-41 LT 192/191 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74095-320
FONE: (61) 3223-1814
02051604131644094818928 - Consulte em: <http://registro.titulo.jus.br/ato>
Reconhecido verdadeira a assinatura de BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA Representado por RENAN PARRODE BADAUY Dou fe. Em: 30/05/2016 da Verdade
Goiânia-GO. 31/05/2016. CP: 0049h cs1113280 0028
Leonardo Silveira Araújo (Escrevente)

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 118 - Nº 1498 - GO. F-41 LT 192/191 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74095-320
FONE: (61) 3223-1814
02051604131644094818928 - Consulte em: <http://registro.titulo.jus.br/ato>
Reconhecido por semelhança a assinatura de RENAN PARRODE BADAUY. Dou fe. Em: 30/05/2016 da Verdade
Goiânia-GO. 31/05/2016. CP: 0049h cs1113280 0028
Leonardo Silveira Araújo (Escrevente)

nas) e
2°
na 6/6

3 CARTÓRIO
DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS

62 3229-3097
Rua L. 255 nº 311-40
St. Condição Cuiabá - GO
CEP: 74025-020

Selo: 01991605071033094606485,
01991605071033094606496
<https://extrajudicial.tigo.jus.br>

Respeito por VERDADEIRA as assinaturas de BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A representado por RAFAEL MARIANS SILVA e JOÃO FERNANDES CANGALO FILHO, pessoas por mim devidamente identificadas, e por haver tudo apostas em minha presença, do que dou fé.
"FBLJULMCS-1709173-11" 0078 Goânia-GO 01 de maio de 2016

Em Teste da Verdade

RECONHECIMENTO DE FIRMA POR INTERMÉDIO DE PESSOA CONHECIDA DO SENTENCIANDO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE SÃO DOMINGOS - GO

Protocolado no protocolo 1-A Sob o nº 12.287 reg. 34

Averbação no Livro 2 - F nº 219 Sob o nº R-07

Referente à matrícula nº 1.724 anotações de propriedade em 2ª Grau.

São Domingos(GO) 31 de maio de 2016

Marian Peregrino Ramos
Oficiala Substituta

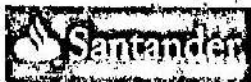
REGISTRO DE IMÓVEIS
e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas
Marian Peregrino Ramos
Oficiala Substituta
COMARCA DE SÃO DOMINGOS - GO

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos - São Domingos-GO
Responsável: Marian Peregrino Ramos
Selo Digital : 08481603110827098400310
Consulte o Selo digital em : www.extrajudicial.tigo.jus.br

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos - São Domingos-GO
Responsável: Marian Peregrino Ramos
Selo Digital : 08481603110827109500009
Consulte o Selo digital em : www.extrajudicial.tigo.jus.br

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas
Marian Peregrino Ramos
Oficiala Substituta
COMARCA DE SÃO DOMINGOS - GO

Registro de Imóveis e Anexos
Domingos-GO
Responsável: Marian Peregrino Ramos
Selo Digital : 084816042014421230054
Consulte o Selo digital em : www.extrajudicial.tigo.jus.br



ANEXO à CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 00334531300000008720
Emitente: BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA
CNPJ/ME 003.816.156/0001-33

FLUXO DE PAGAMENTO

Valor total a ser pago com parcelamento -R\$ - vide final do fluxo

*Sobre os valores totais devidos incidirão juros pós-fixados, nos termos da cláusula 13 da CCB
(Encargos Remuneratórios) caso a opção de encargos no campo 5,7, seja "Pós-Fixado: Taxa de juros
(efetiva)"

Data vencimento	Principal	Juros	Total*
30/06/2016	48.556,70	53.523,58	102.080,28
30/07/2016	51.271,55	50.808,73	102.080,28
30/08/2016	50.620,50	51.459,78	102.080,28
30/09/2016	51.667,01	50.413,27	102.080,28
30/10/2016	54.342,74	47.737,54	102.080,28
30/11/2016	53.858,60	48.221,68	102.080,28
30/12/2016	56.506,76	45.573,52	102.080,28
30/01/2017	56.140,24	45.940,04	102.080,28
28/02/2017	60.217,59	41.862,69	102.080,28
30/03/2017	59.964,05	42.116,23	102.080,28
30/04/2017	59.785,43	42.294,85	102.080,28
30/05/2017	62.359,04	39.721,24	102.080,28
30/06/2017	62.310,59	39.769,69	102.080,28
30/07/2017	64.852,44	37.227,84	102.080,28
30/08/2017	64.939,49	37.140,79	102.080,28
30/09/2017	66.282,02	35.798,26	102.080,28
30/10/2017	68.773,92	33.306,36	102.080,28
30/11/2017	69.074,10	33.006,18	102.080,28
30/12/2017	71.530,88	30.549,40	102.080,28
30/01/2018	71.980,90	30.099,38	102.080,28
28/02/2018	75.332,61	26.747,67	102.080,28
30/03/2018	75.907,76	26.172,52	102.080,28
30/04/2018	76.595,67	25.484,61	102.080,28
30/05/2018	78.957,83	23.122,45	102.080,28
30/06/2018	79.811,51	22.268,77	102.080,28
30/07/2018	82.133,22	19.947,06	102.080,28
30/08/2018	83.169,47	18.920,81	102.080,28
30/09/2018	84.878,67	17.201,61	102.080,28
30/10/2018	87.136,65	14.943,63	102.080,28
30/11/2018	88.434,83	13.645,45	102.080,28
30/12/2018	90.648,08	11.432,20	102.080,28
30/01/2019	92.137,10	9.943,18	102.080,28
28/02/2019	94.565,48	7.514,80	102.080,28
30/03/2019	96.195,09	5.885,19	102.080,28
30/04/2019	97.985,59	4.094,69	102.080,28
30/05/2019	100.078,87	2.001,41	102.080,28

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Comarcas Juizadas
Marilene Peregrino Ramos
Oficial Substituta
COMARCA DE SÃO JOÃO DO RIO PRETO - GO

3.674.890,08



Instrumento de Constituição de Hipoteca

I. Anexo a Cédula nº 0033453130000008720 Agência 4531 Conta 130001608
Emissão: 30/05/2016 Valor R\$: 2.500.000,00
Vencimento Final: 30/05/2019 Taxa de juros: 2,0% a.m.

II. Banco Santander (Brasil) S.A., com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, doravante designado BANCO.

III. DEVEDOR, doravante designado EMITENTE.

Nome: BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA CPF/CNPJ: 03.816.156/0001-33

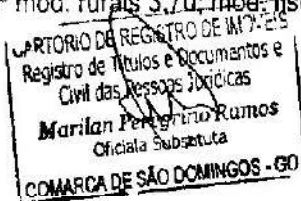
Endereço: RD BR 153 SN BOX 19 21 CEASA CEP: 74675090

Município: GOIANIA UF: GO Documento de identidade:

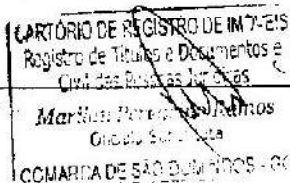
E-mail

Especificação da Garantia

Hipoteca Censual de 2º grau, e sem concorrência de terceiros, sobre o imóvel situado na **IMÓVEL: IMÓVEL: FAZENDA QUEIMADO E ALDEIA**, matrícula nº 1.724, datada de 21 de outubro de 2009, do Livro nº 2-F de Registro Geral, do Oficial de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de São Domingos - GO, com área de 324,2644 hectares, dentro dos limites e confrontações seguintes: "Começa no marco M-01, cravado na divisa com terras pertencentes a Sra. Juraci Borges dos Santos; daí, segue por esta divisa com os respectivos azimutes e distância: AZ 307°41'34" - 772,2m AZ 319°34'13" - 33,35m; AZ 322°25'45" - 891,26m, AZ 115°45'15" - 155,08m; AZ 121°52'47" - 232,54m, AZ 108,22'52" - 118,25m; AZ 134°53'00" - 174,68 metros, até o marco M-02, cravado na margem direita do Rio São Matheus; e segue por este abaixo com suas curvas naturais até o marco M-03, cravado na divisa com terras do Sr. Francisco da Silva, daí, segue por esta divisa com o azimute de 109°30'22" e distância de 956,55 metros, até o marco M-04, cravado na divisa com terras pertencentes ao Sr. Gilberto Moreira de Araújo; daí, segue por esta divisa com os seguintes azimutes e distância: AZ 124°34'34" - 29,02m, AZ 117°39'08" - 16,43m; AZ 120°51'38" - 527,85m, AZ 123°14'02" - 174,84m; AZ 99°29'43" - 31,21m AZ 122°29'27" - 970,41m; AZ 51°08'16" - 13,35m, AZ 147°52'20" - 376,94m; AZ 165°13'02" - 235,30m, AZ 98°29'36" - 88,68 metros, até o marco M-05, cravado em uma estrada de terra, e segue por esta com os respectivos azimutes e distância: AZ 26°44'29" 85,33m, AZ 80°26'00" - 107,57m; AZ 94°03'39" - 169,36m, AZ 101°54'26" - 150,83m; AZ 78°19'26" - 81,66m, AZ 87°42'16" - 70,25m; AZ 120°45'19" - 165,37m, AZ 96°11'54" - 253,89m; AZ 73°24'55" - 74,33m, AZ 85°44'25" - 17,45m; AZ 69°03'48", AZ 60°57'06" - 226,22m; AZ 71°56'06" - 115,12m, AZ 43°44'24" - 184,28m; AZ 40°44'15" - 47,73 metros, até o marco M-01, ponto de partida desses limites e confrontações", conforme memorial descritivo assinado pelo RT - Cairo Ringo Arraes - CREA 5340/TD. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 950.106.957.291-1; área total 324,2624ha, ; mód. rural 87,3682ha; nº mód. rurais 3,70; mód. fiscal 70,0ha; nº mód. fiscais 4,6323



FMP 4,0000ha, conforme CCIR emissão 2010/2011/2012/2013/2014 nº 950.106.957.957-1 e na **Receita Federal do Brasil** sob nº 7.692.550,1, com ITR quitado nos últimos cinco exercícios. Proprietário: salim Badauy, brasileiro, casado, fazendeiro, CI; RG 17.629 – 2ª via SSP/GO., CPF 014.495.671-34, residente e domiciliado na Fazenda Aldela, município de São Domingos – GO, Extraí-se de AV3, que em conformidade com o termo de responsabilidade de averbação da reserva legal, firmado em 20 de maio de 2010, entre o proprietário Salim Badauy e o servidor Alejandro Alvorada Peccinini, matrícula nº 6761011-5 – Gestor de Recursos Naturais, tendo em vista o que determina o §2º, do art. 16 da lei 4.771/65 (Código Florestal) e o art. 20 da lei estadual nº 12596/95, Lei Florestal do Estado de Goiás), procede-se a averbação para constar que a floresta em outra forma de vegetação existente no imóvel constante da presente matrícula, com a área de 66,68.01ha (sessenta e seis hectares sessenta e oito e um centiares), não inferior a 20% (vinte por cento) do total da propriedade, ficou gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização da Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais, compreendida dentro dos limites e confrontações seguintes: **RESERVA LEGAL 01 – 60,77.69ha** – “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M17, de coordenadas N 8.483.850,00m e E 337.330,00m, deste segue confrontando com Francisco da Silva, com azimute e distância de 288°44'59" – 115,11m, até o vértice m-18 de coordenadas N 8.483.887,000m e E 337.221,000m, confrontando com Francisco da Silva, daí segue com azimute e distância de 294°10,37" – 515,52m, até o vértice M19 de coordenadas N 8.483,908,110m e E 337.170,00m, confrontando com Francisco da Silva, daí segue com azimute E 336.996,000m, confrontando com Francisco da Silva, daí segue com azimute e distância de 292°51'14" – 74,46m, até vértice M21 de coordenadas N 8.484,002,000m e E 336.927,000m, confrontando com Francisco da Silva, daí segue com azimute e distância de 300°24'47" – 553,11m, até o vértice M22 de coordenadas N 8.484,282,000m e E 336,450,000m, confrontando com Francisco da Silva, daí segue com azimute e distância de 302°36,33" – 191,13m, até o vértice M23 de coordenadas N 8.484,385,000m e E 336,289,000m, confrontando com Francisco da Silva, daí segue com azimute e distância de 301°57'16" – 357,11m, até vértice M24 de coordenadas N 8.484.574,000m e E 335.986,000m, confrontando com Francisco da Silva, daí segue com azimute e distância de 303°21'11" – 103,11m, até vértice R01 de coordenadas N 8.484.630,689m, daí segue com azimute e distância de 78°58'49" – 78,57m, até vértice R02 de coordenadas N 8.484.645,707m e E 335.976,989m, daí segue com azimute e distância de 71°30'29" – 241,37m, até vértice R-03 de coordenadas N 8.484,722,262m e E 336.205.893m, daí segue com azimute e distância de 115°53'48" – 33,48m, até o vértice R04 de coordenadas N 8.484.707,639m, e E 336.236,012m, daí segue com azimute e distância de 70°58'33", até vértice R05 de coordenadas N 8.484.800,088m, e E 336.504,135m, daí segue com azimute e distância de 57°37'26" – 106,45m, até R06 de coordenadas N 8.484.857,088m e E 336,594,035m, daí segue com azimute e de 144°50'45" – 173,68m, daí segue com azimute e distância de 138°33'01" – 126,74m, até vértice R08 de coordenadas N 8.484.620,088m, e E-336.777.935m, daí segue com azimute e distância 121°14'43" – 181,41m, até vértice R09 de coordenadas N 8.484.525,988, e E 336.933,035m, daí segue com azimute e distância de 116°56'22" – 472,30m, até o vértice R10 de coordenadas N 8.484.312,014m, e E 337.354,085m, daí segue com azimute e distância de 197°7'00" – 163,26m, até o vértice R11 de coordenadas N 8.484.155,988m, e E 337.306,035m, daí segue com azimute e distância de 167°15'52" – 210,55m, até vértice R2 de coordenadas N 8.483.950,616m, e E 337.352,451m, daí segue com azimute e distância de 192°34'44" – 103,09m, até o vértice M17, ponto inicial da descrição deste perímetro. **RESERVA LEGAL 02 – 05.90.32ha** - “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M15, de coordenadas N 8.483,709,242m, e E 337,730,108m, deste , segue confrontando com Francisco da Silva, com azimute e distância de 289°06,01" – 256,26m, até o vértice R-13 de coordenadas N 8.483.793, e E 337.487.955m, daí segue com azimute e distância de 21°53'16" – 236,00m, até o vértice R14 de coordenadas N 8.484.012,088m, e E 337.575,935m, daí segue com azimute e distância de 116°8'19" – 306,44m, até o vértice R15 de coordenadas N 8.483.877,088m, e E 337.851,035m, daí segue com azimute e distância de 228°29'12" – 106,97m, até o vértice R16 de



Coordenadas N° 8.484.806,188m, e E 337.770,935m, daí segue com azimute e distância de 202°50'14" - 1054,19m, até o vértice M15, ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme memorial descritivo elaborado pelo R.T. Carlos Eduardo C. R. Filho, - engenheiro agrônomo CREA -0.16291D/PR. Extrai-se de R5, que a requerimento do proprietário, foi desmembrada uma área de 5,00 hectares, a qual foi matriculada sob nº 1.988, no livro 2-D, fls. 075, em data de 11.11.2014, restando, portanto, uma área de 319.26.44ha de propriedade do HIPOTECANTE por força do mandado de registro de 21 de setembro de 2009, extraído dos autos nº 2906 de usucapião, Escritania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 1º Ofício da Comarca de São Domingos, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Fernando Oliveira Samuel, onde consta a respeitável sentença datada de 24 de agosto de 2009, que julgou procedente a Ação de Usucapião promovida por Salim Badauy, brasileiro, casado, fazendeiro, C.I.R.G. 17.629 - 2ª via SSP/GO, CPF 014.495.671-34, residente e domiciliado na Fazenda Aldeia, Município de São Domingos - GO, conferindo-lhe o domínio do imóvel de matrícula 1.724, onde se encontra melhor descrito e caracterizado, matriculado sob o nº 1.724 do Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São Domingos/GO, avaliado em R\$ 2.503.718,00 (Dois milhões, quinhentos e três mil e setecentos e dezoito reais)

Proprietário do Imóvel (HIPOTECANTE): CLIENTE INTERVENIENTE GARANTIDOR

Especificação da Garantia

Hipoteca Censual de _____º grau, e sem concorrência de terceiros, sobre o imóvel situado na _____, matriculado sob o nº _____ do _____º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de _____ Estado de _____, avaliado em R\$ _____.

Proprietário do Imóvel (HIPOTECANTE): CLIENTE INTERVENIENTE GARANTIDOR

Especificação da Garantia

Hipoteca Censual de _____º grau, e sem concorrência de terceiros, sobre o imóvel situado na _____, matriculado sob o nº _____ do _____º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de _____ Estado de _____, avaliado em R\$ _____.

Proprietário do Imóvel (HIPOTECANTE): CLIENTE INTERVENIENTE GARANTIDOR

V. INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)

Nome: SALIM BADAUY CNPJ/CPF: 014.495.671-34

Endereço: R 5 243 NR AP 102 SETOR OESTE CEP: 74115-060

Município: GOIANIA UF: GO Documento de Identidade:

RG No.: _____ Estado civil: casado - comunhão de bens

(doravante INTERVENIENTE GARANTIDOR)

Nome: TEREZINHA DE SOUZA PARRODE BADAUY CNPJ/CPF: 254.455.021-04

Endereço: R 5 243 NR AP 102 SETOR OESTE CEP: 74115-060

Município: GOIANIA UF: GO Documento de Identidade:

RG No.: _____ Estado civil: casado - comunhão de bens

(doravante INTERVENIENTE GARANTIDOR)

Nome: _____ CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Município: _____ UF: _____ Documento de Identidade: _____

RG No.: _____ Estado civil: _____

(doravante INTERVENIENTE GARANTIDOR)

Nome: _____ CNPJ/CPF: _____

Endereço: _____ CEP: _____
Município: _____ UF: _____ Documento de Identidade: _____
RG No.: _____ Estado civil: _____
(doravante INTERVENIENTE GARANTIDOR)

Nome: _____ CNPJ/CPF: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Município: _____ UF: _____ Documento de Identidade: _____
RG No.: _____ Estado civil: _____
(doravante INTERVENIENTE GARANTIDOR)

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acertado o presente instrumento anexo à Cédula de Crédito Bancário, que se regerá pelas condições estabelecidas no preâmbulo e nos itens abaixo.

1. Para garantir o cumprimento de todas as obrigações decorrentes da Cédula de Crédito acima referida, o EMITENTE e/ou o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES), doravante HIPOTECANTE(S), nos termos dos artigos 1.473 e seguintes do Código Civil, e demais regulamentações aplicáveis, dá(ão) ao BANCO em hipoteca o(s) imóvel(eis) de que é(são) senhor(es) e legítimo(s) proprietário(s), livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus e responsabilidades de qualquer natureza, o(s) qual(is) encontra(m)-se devidamente caracterizado(s) no quadro IV do preâmbulo.

1.1. O(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) declara(m) que o(s) imóvel(eis) objeto da garantia não possuem restrição ao uso, incluindo restrições relacionadas a zoneamento, parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, restrição de atividades devido a inserção em APA (Área de Preservação Ambiental) ou APP (Área de Preservação Permanente), que atende às exigências impostas pelos órgãos competentes.

1.2. Declara(m) ainda o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) que os imóveis objeto desta garantia não estão localizados em terras de ocupação indígena ou quilombola, assim definidas pela autoridade competente.

1.3. Em virtude do disposto acima, e sem prejuízo das demais hipóteses constantes da Cédula de Crédito mencionada no preâmbulo, fica certo e ajustado que o BANCO também terá a faculdade de vencer antecipadamente as obrigações da referida Cédula de Crédito ou ainda solicitar a substituição da presente garantia, se durante a vigência da Cédula de Crédito ora garantida, for constatado pela autoridade competente, que os imóveis objeto da garantia: (i) possuem restrição ao uso, incluindo restrições relacionadas a parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico, paleontológico e histórico, ou (ii) que o(s) INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) não cumpre(m) exigências estabelecidas pelo órgão competente.

2. As divisas e confrontações do(s) imóvel(is) oferecido(s) em garantia hipotecária constam da(s) sua(s) matrícula(s), registrada(s) junto ao(s) respectivo(s) Cartório(s) de Registro de Imóveis da(s) competente(s) Comarca(s), que fica(m) fazendo parte integrante e inseparável deste Instrumento até sua final liquidação.

Cartório de Registro de Imóveis
Civil das Comarcas de Barueri e Itapetininga - SP
Mariane Pereira de Lima
Oficial Substituta
COMARCA DE BARUERI - SP

3. O(s) HIPOTECANTE(S) se obriga(m) a pagar rigorosamente em dia todos os impostos, taxas, despesas, contribuições e demais encargos que incidam ou venham incidir sobre o(s) imóvel(is) ora dado(s) em garantia hipotecária, apresentando ao BANCO, os respectivos comprovantes de pagamento, sempre que este os exigir.

[Handwritten signatures]

4. O(s) HIPOTECANTE(S) se obriga(m) a não alienar ou onerar o(s) imóvel(is) entregue(s) em garantia hipotecária sem prévio e expresso consentimento do BANCO, bem como a mantê-lo(s) em perfeito estado de conservação, segurança e higiene.

5. Em caso de desapropriação total ou parcial do(s) imóvel(is) oferecido(s) em hipoteca, o BANCO fica constituído e nomeado procurador com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, para receber do poder expropriante a indenização devida e utilizá-la na amortização ou liquidação das obrigações pecuniárias decorrentes da Cédula de Crédito, caso tais obrigações não sejam liquidadas tempestivamente pelo EMITENTE.

6. A presente hipoteca abrange não só o(s) imóvel(is) entregue(s) em garantia hipotecária, como também todas as acessões, melhoramentos, benfeitorias ou alterações porventura existentes ou que vierem a ser efetuadas.

7. O(s) HIPOTECANTE(S) obriga(m)-se a manter as benfeitorias seguradas contra fogo e qualquer outro risco, em seguradora aceita pelo BANCO, em valor nunca inferior ao de sua avaliação e até integral liquidação dos débitos que esta garante, sendo o BANCO o beneficiário do seguro.

8. O BANCO fica autorizado a proceder ao registro da Cédula e do presente Instrumento no Cartório de Registro de Imóveis competente, cabendo o ônus única e exclusivamente, ao EMITENTE e/ou HIPOTECANTE(S), o(s) qual(is) autoriza(m), desde já, o BANCO, em caráter irrevogável e irretroatável, a debitar o respectivo valor em qualquer de suas contas mantidas em agências do BANCO.

9. Assinam também este Instrumento o(s) respectivo(s) cônjuge(s) do(s) HIPOTECANTE(S), o(s) qual(is) manifesta(m) sua irrestrita e irrevogável concordância com a outorga da hipoteca do imóvel retro especificado.

10. O BANCO poderá, a qualquer tempo, exigir reforço de garantia, para cobrir a elevação do custo financeiro decorrente da atualização monetária, depreciação do imóvel, ou em qualquer outro caso em que se torne necessária a medida, devendo o EMITENTE dar esse reforço no prazo de 5 (cinco) dias, independente de qualquer notificação, protesto, solicitação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sob pena de vencimento antecipado da Cédula de Crédito Bancário.

11. Para os efeitos do artigo 1.484 do Código Civil, o(s) HIPOTECANTE(S) dá(ão) ao(s) imóvel(eis) oferecido(s) em hipoteca, o valor especificado no quadro IV do preâmbulo, podendo o EMITENTE optar pela avaliação do(s) imóvel(eis) no caso de procedimento judicial.

12. Ficam expressamente mantidas e ratificadas todas as cláusulas e condições da Cédula de Crédito Bancário indicada no quadro I do preâmbulo, não expressamente alteradas pelo presente, o qual passa a integrar a referida Cédula para todos os fins e efeitos de direito.



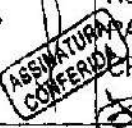



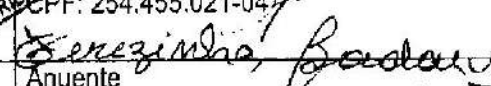
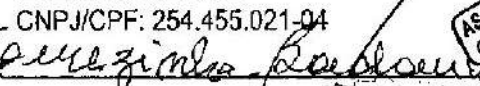

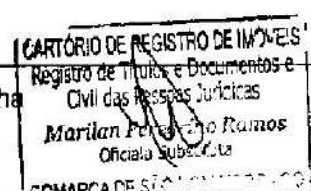
13. É competente o foro da Comarca de localização do(s) imóvel(is) hipotecado(s) para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

Este Instrumento é assinado em 3 (três) vias, sendo apenas uma delas negociável.

Local e data
GOIANIA, 30 de MAIO de 2016.

Agência (prefixo e nome)
4531 URB-GOIANIA-RUA 3

COMARCA DE SÃO DOMINGOS - GO
Márcus Vinícius Ramos
Oficial Registrador

Emitente BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA 	As assinaturas conferem com os nossos registros	Banco SANTANDER BRASIL S.A.    
GARANTIDOR Nome; SALIM BADAUY CNPJ/CPF: 014.495.671-34 	Visto	Anuente Nome: TEREZINHA DE SOUZA PARRODE BADAUY CPF: 254.455.021-04 
GARANTIDOR Nome; TEREZINHA DE SOUZA PARRODE BADAUY CNPJ/CPF: 254.455.021-04 	Visto	Anuente Nome: SALIM BADAUY CPF: 014.495.671-34 
GARANTIDOR Nome; CNPJ/CPF:	Visto	Anuente Nome: CPF:
GARANTIDOR Nome; CNPJ/CPF:	Visto	Anuente Nome: CPF:
GARANTIDOR Nome; CNPJ/CPF:	Visto	Anuente Nome: CPF:
Testemunha Nome: CPF:	Visto	Testemunha Nome: CPF: 

Central de Atendimento Santander - 4004 3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800 702 3535 Demais Localidades). Serviço de Apoio ao Consumidor - SAC 0800 762 7777 e Ouvidoria 0800 726 0322 (Atende também deficientes auditivos e de fala).

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 RUA 115 - Nº 1486 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74088-328
 FONE: (61) 3222-4814
 02051804131844094818922 - Consulte em: <http://www.trejudicial.go.gov.br/feito>
 Reconheço verdadeira a assinatura de BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA representado por SENAN PARRODE BADAUY. Dou fe Em Teste da Verdade.
 Goiânia-GO 31/05/2019 - 08:09:43h. 01113267*0026
 Leonardo Silveira Araújo (Escrivente)

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 RUA 115 - Nº 1486 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74088-328
 FONE: (61) 3222-4814
 02051804131844094818922 - Consulte em: <http://www.trejudicial.go.gov.br/feito>
 Reconheço por semelhança as assinaturas de TEREZINHA DE SOUZA PARRODE BADAUY e SALIM BADAUY. Dou fe Em Teste da Verdade.
 Goiânia-GO, 31/05/2019 - 08:11:00h. 01113267*0026
 Leonardo Silveira Araújo (Escrivente)

3º CARTÓRIO
DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS

62 3229-3097
Rua 7, nº 367, conj. A, 3º andar
St. Central, Goiânia-GO
CEP: 74031-120

Seio: 01991605071033094800489
01991605071033094800490
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A representado por RAFAEL MARTINS SILVA e JOÃO FERNANDES CANEDO FILHO, pessoas por mim devidamente identificadas. A por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé.
*F4027203L-2504808-98-0073/ Goiânia-GO, 31 de maio de 2019.

2019

da Verificação da Autenticidade do Documento

3º C. TAB. BARUERI

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PESSOAS JURÍDICAS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE SÃO DOMINGOS - GO

Protocolado no protocolo 1 - A, sob o nº 12.287, de 24/05/2019.
Assento no Livro 2 - F, fls. 119, sob o nº 1.017.
Referente a matrícula nº 4.724, doações de pessoas físicas.
São Domingos (GO), 29 de maio de 2019.

Marian Pergrino Ramos
Oficial Substituto

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos - São Domingos-GO
Responsável: Marian Pergrino Ramos
Selo Digital: 0846150310827098400310
Consulte o Selo digital em: www.extrajudicial.tjgo.jus.br

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas

Marian Pergrino Ramos
Oficial Substituto

COMARCA DE SÃO DOMINGOS - GO

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos - São Domingos-GO
Responsável: Marian Pergrino Ramos
Selo Digital: 084615031082709500093
Consulte o Selo digital em: www.extrajudicial.tjgo.jus.br

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos - São Domingos-GO
Responsável: Marian Pergrino Ramos
Selo Digital: 08461604201444142800014
Consulte o Selo digital em: www.extrajudicial.tjgo.jus.br

**PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITO**

DEVEDOR: BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA
CNPJ: 003.816.156/0001-33
OPERAÇÃO Nº: 4531000008720300170
MODALIDADE: CAPITAL DE GIRO
VR. CONTRATO: R\$ 2.500.000,00
IOF FINANCIADO: R\$ 44.252,98
TARIFA FINANCIADA: R\$ 990,00
SEGURO FINANCIADO: R\$ 43.750,00
TOTAL FINANCIADO: R\$ 2.588.992,98
DATA CONTRATO: 30/05/16
DATA ULTIMO VENCTO: 30/05/19

ENCARGOS:

. TAXA DE JUROS: 2,0000% a.m. [a]
. JUROS DE MORA: 1,000% a.m. [b]
. MULTA: 2,000%

POSIÇÃO DA DÍVIDA EM: 05/08/19 [c]

DATA VENCTO. [d]	PARC.	VR.NO VENCTO.	DIAS ATRASO	JUROS A.M.	MORA A.M.	TOTAL
				2,0000%	1,00%	05/08/19
30/10/18	29	102.080,28	279	18.986,91	11.259,25	132.326,44
30/11/18	30	102.080,28	248	16.877,26	9.833,82	128.791,36
30/12/18	31	102.080,28	218	14.835,65	8.495,89	125.411,82
30/01/19	32	102.080,28	187	12.726,00	7.156,26	121.962,54
28/02/19	33	102.080,28	158	10.752,45	5.942,52	118.775,25
30/03/19	34	102.080,28	128	8.710,84	4.727,09	115.518,21
30/04/19	35	102.080,28	97	6.601,18	3.514,03	112.195,49
30/05/19	36	102.080,28	67	4.559,58	2.381,62	109.021,48
SUB TOTAL						964.002,59
(-) AMORTIZAÇÕES						
22/01/19		41,38	195	5,38		46,76
23/01/19		95,41	194	12,34		107,75
24/01/19		33,19	193	4,27		37,46
25/01/19		105,65	192	13,52		119,17
28/01/19		6.117,29	189	770,78		6.888,07
29/01/19		7.349,47	188	921,13		8.270,60
30/01/19		4.970,53	187	619,66		5.590,19
31/01/19		2.794,49	186	346,52		3.141,01
01/02/19		3.730,48	185	460,09		4.190,57
04/02/19		4.864,11	182	590,18		5.454,29
21/02/19		2.269,49	165	249,64		2.519,13
22/02/19		143,88	164	15,73		159,61
25/02/19		181,19	161	19,45		200,64
25/02/19		119,27	161	12,80		132,07
27/02/19		100,34	159	10,64		110,98
28/02/19		18,58	158	1,96		20,54
01/03/19		9,51	157	1,00		10,51
06/03/19		4.234,65	152	429,11		4.663,76
07/03/19		11.101,11	151	1.117,51		12.218,62
11/03/19		1.412,28	147	138,40		1.550,68
14/03/19		36,05	144	3,46		39,51
15/03/19		176,53	143	16,83		193,36
18/03/19		1.001,62	140	93,48		1.095,10
19/03/19		74,33	139	6,89		81,22
22/03/19		518,46	136	47,01		565,47
25/03/19		224,85	133	19,94		244,79
28/03/19		43,48	130	3,77		47,25
29/03/19		189,55	129	16,30		205,85
04/04/19		3.670,50	123	300,98		3.971,48
09/04/19		17.767,28	118	1.397,69		19.164,97
12/04/19		16.911,05	115	1.296,51		18.207,56

**PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITO**

DEVEDOR: BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA
CNPJ: 003.816.156/0001-33
OPERAÇÃO Nº: 4531000008720300170
MODALIDADE: CAPITAL DE GIRO
VR. CONTRATO: R\$ 2.500.000,00
IOF FINANCIADO: R\$ 44.252,98
TARIFA FINANCIADA: R\$ 990,00
SEGURO FINANCIADO: R\$ 43.750,00
TOTAL FINANCIADO: R\$ 2.588.992,98
DATA CONTRATO: 30/05/16
DATA ULTIMO VENCTO: 30/05/19

ENCARGOS:

. TAXA DE JUROS: 2,0000% a.m. [a]
. JUROS DE MORA: 1,000% a.m. [b]
. MULTA: 2,000%

POSIÇÃO DA DÍVIDA EM: 05/08/19 [c]

DATA VENCTO. [d]	PARC.	VR.NO VENCTO.	DIAS ATRASO	JUROS A.M. 2,0000%	MORA A.M. 1,00%	TOTAL 05/08/19
23/04/19		308,02	104	21,36		329,38
26/04/19		748,25	101	50,38		798,63
29/04/19		421,34	98	27,53		448,87
SUB TOTAL						100.825,84

TOTAL PRESTAÇÕES	964.002,59
(-) AMORTIZAÇÕES	100.825,84
SUB-TOTAL	863.176,75
MULTA DE 2%	17.263,53
TOTAL DO DÉBITO	880.440,28

Art. 798**Parágrafo único. O demonstrativo do débito deverá conter:**

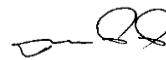
I. o índice de correção monetária adotado: sem correção monetária

II. a taxa de juros aplicada: juros remuneratorios cf. letra [a], juros de mora de 1% a.m., cf. letra [b]

III. os termos inicial e final de incidência do índice de correção monetária e da taxa de juros utilizados: das datas dos vencimentos [d] até a data posição da dívida [c]

IV. a periodicidade da capitalização dos juros, se for o caso: prestações calculadas pela Tabela Price, não há capitalização; na inadimplencia aplicação de juros simples, sem capitalização

V. a especificação de desconto obrigatório realizado: juros futuros abatidos nas parcelas vincendas


ÁLVARO FUKUNAGA
CRC 15P181131/O-2



Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Naturais

Rua Dona Joaquina Pinheiro Q34, L 10B - Jardim Primavera - São Domingos/GO
CEP 73860-000 / Tel/Fax: (62)3425-1948
cartoriosdregistros@gmail.com
Morjana Maira Vêras Pereira
Oficiala Interina



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Morjana Maira Vêras Pereira, Oficiala Interina do Registro de Imóveis, nesta cidade de São Domingos, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

Certifico, a pedido verbal da parte interessada que, revendo em meu poder e Cartório no sistema de fichas competente de Registro Geral, nele às fls. 1F/V, encontrei a **matrícula nº 1.724**, e que a presente é reprodução autêntica, nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **MATRÍCULA Nº 1.724. DATA: 21 DE OUTUBRO DE 2009. IMÓVEL:** Fazenda Queimado e Aldeia, neste município com a área de 324,26,44 hectares, dentro dos limites e confrontações seguintes: "Começam no marco M-01, cravado na divisa com terras pertencentes a Sra. Juraci Borges dos Santos; daí, segue por esta divisa com os respectivos azimutes e distâncias: Az 307°41'34"-772,22m, Az 319°34'13"-33,35m; Az 322°25'45"-891,26m, Az 115°45'15"-155,08m; Az 121°52'47"-232,45, Az 108°22'52"-118,25m; Az 134°53'00"-174,68 metros, até o marco M-02, cravado na margem direita do Rio São Mateus; e segue por este abaixo com suas curvas naturais até o marco M-03, cravado na divisa com terras do Sr. Francisco da Silva; daí, segue por esta divisa com o azimute de 109°30'22" e distancia de 956,55 metros, até o marco M-04, cravado na divisa com terras pertencentes ao Sr. Gilberto Moreira de Araújo; daí, segue por esta divisa com os seguintes azimutes e distâncias: Az 124°34'34"-29,02m, Az 117°39'08"-16,43m; Az 120°51'38"-527,85, Az 123°14'02"-174,84m; Az 99°29'43"-31,21m, Az 122°29'27"-970,41m; Az 51°08'16"-13,35m, Az 147°52'20"-376,94m; Az 165°13'02"-235,30m, Az 98°29'36"-88,68 metros, até o marco M-05, cravado em uma estrada de terra, e segue por esta com os respectivos azimutes e distancias: Az 26°44'29"-85,33n, Az 80°26'00"-107,57m; Az 94°03'39"-169,36m, Az 101°54'26"-150,83m; Az 78°19'26"-81,66m, Az 87°42'16"-70,25m; Az 120°45'19"-165,37, Az 96°11'54"-253,89m; Az 73°24'55"-74,33m, Az 85°44'25"-17,45m; Az 69°03'48"-48,96m, Az 60°57'05"-226,22m; Az 71°56'06"-115,12m, Az 43°44'24"-184,28; Az 40°44'15"-47,73 metros até o marco M-01, ponto de partida desses limites e confrontações", conforme Memorial Descritivo assinado pelo RT. Cairo Ringo Arraes-CREA 5340/TD. Imóvel Cadastrado no Incra sob o nº 950.106.957.291-1; área total 324,2624 ha; mód. rural 87,3682 ha; nº mód. rurais 3,70; mód. fiscal 70,0 ha; nº de mód fiscais 4,6323; FMP 4,0000 ha, conforme CCIR emissão 2003/2004/2005 nº 07481351059 e na Receita Federal sob o nº 76925501 com ITR quitado nos últimos cinco exercícios. Proprietário: Salim Badauy, brasileiro, casado, fazendeiro, CI.RG. 17.629-2ª Via SSP/GO., CPF 014.495.671-34, residente e domiciliado na Fazenda Aldeia, neste município. O referido é verdade e dou fé. São Domingos, 21 de outubro de 2009. Maria Dias dos Passos. Oficial Respondente.//////

R-1-Mat.1.724 – Nos termos do Mandado de Registro de 21 de setembro de 2009, extraído dos autos nº 2906 de Usucapião, Escritania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 1º Cível desta comarca, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Fernando Oliveira Samuel, onde consta a respeitável sentença datada de 24 de agosto de 2009, que julgou procedente a Ação de Usucapião promovida por Salim Badauy, brasileiro, casado, fazendeiro, CI.RG. 17.629-2ª Via SSP/GO., CPF 014.495.671-34, residente e domiciliado na Fazenda Aldeia, neste



Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Naturais

Rua Dona Joaquina Pinheiro Q34, L 10B - Jardim Primavera - São Domingos/GO
CEP 73860-000 / Tel/Fax: (62)3425-1948
cartoriosdregistros@gmail.com
Morjana Maira Vêras Pereira
Oficiala Interina



município, conferindo-lhe o domínio do imóvel constante da presente matrícula. Isento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, de acordo com a decisão do MM. Juiz de Direito desta comarca. O referido é verdade e dou fé. São Domingos, 21 de outubro de 2009. Maria Dias dos Passos. Oficial Respondente.//////

AV-2-Mat.1.724 – De conformidade com Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta, firmado em 16 de outubro de 2009, perante a Promotoria de Justiça de São Domingos-GO., pelo proprietário Salim Badauy, qualificado no R-1-1.724, acima, procede-se a esta averbação, para constar que foi assumido a responsabilidade sobre a preservação do meio ambiente no imóvel constante da presente matrícula, comprometendo-se a obedecer as normas ambientais e a regularizar a Reserva Florestal Legal – RFL de sua propriedade, fazendo a devida averbação neste Cartório no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar desta data, sob pena de multa diária, e a cumprir todas as cláusulas constantes do referido termo. O referido é verdade e dou fé. São Domingos, 21 de outubro de 2009. Maria Dias dos Passos. Oficial Respondente.////////

AV-3-Mat.1.724- De conformidade com o Termo de Responsabilidade de Averbação da Reserva Legal, firmado em 20 de maio de 2010, entre o proprietário Salim Badauy e o servidor Alejandro Alvorado Peccinini, matrícula nº 6761011-5, Gestor de Recursos Naturais, tendo em vista o que determina o §2º do art. 16 da Lei 4.771/65, (Código Florestal) e o art. 20 da Lei Estadual nº 12.596/95, (Lei Florestal do Estado de Goiás), procede-se a esta averbação para constar que a floresta ou outra forma de vegetação existente no imóvel constante da presente matrícula, com a área de 66.68.01ha (sessenta e seis hectares, sessenta e oito ares e um centiares), não inferior a 20% (vinte por cento) do total da propriedade, ficou gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização da Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais, compreendida dentro dos limites e confrontações seguinte: Reserva Legal 01 – 60.77.69ha – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M17, de coordenadas N 8.483.850,000m e E 337.330,000m, deste, segue confrontando com Francisco da Silva, com azimute e distância de 288°44'59"-115,11m, até o vértice M18 de coordenadas N 8.483.887,000m e E 337.221,000m, confrontando com Francisco da Silva, daí segue com azimute e distância de 294°10'37"-51,52m, até o vértice M19 de coordenadas N 8.483.908,100m e E 337.174,000m, confrontando com Francisco da Silva, daí segue com azimute e distância de 290°18'57"-189,81m, até o vértice M20 de coordenadas N 8.483.974,000m e E 336.996,000m, confrontando com Francisco da Silva, daí segue com azimute e distância de 292°5'14"-74,46m, até o vértice M21 de coordenadas N 8.484.002,000m e E 336.927,000m, confrontando com Francisco da Silva, daí segue com azimute e distância de 300°24'47"-553,11m, até o vértice M22 de coordenadas N 8.484.282,000m e E 336.450,000m, confrontando com Francisco da Silva, daí segue com azimute e distância de 302°36'33"-191,13m, até o vértice M23 de coordenadas N 8.484.385,000m e E 336.289,000m, confrontando com Francisco da Silva, daí segue com azimute e distância de 301°57'16"-357,11m, até o vértice M24 de coordenadas N 8.484.574,000m e E 335.986,000m, confrontando com Francisco da Silva, daí, segue com azimute e distância de 303°21'11"-103,11m, até o vértice R01 de coordenadas N 8.484.630,689m e E 335.899,873m, daí segue com azimute e distância de 78°58'49"-78,57m, até o vértice R02 de coordenadas N 8.484.645,707m e E 335.976,989m, daí segue com azimute e distância de 71°30'29"-241,37m, até o vértice R03 de coordenadas N 8.484.722,262m e E 336.205,893m, daí segue com o azimute e distancia de 115°53'48"-33,48m, até o vértice R04 de coordenadas N 8.484.707,639m e E 336.236,012m, daí segue com azimute e distância de 70°58'33"-283,61m, até o vértice R05



Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Naturais

Rua Dona Joaquina Pinheiro Q34, L 10B - Jardim Primavera - São Domingos/GO
CEP 73860-000 / Tel/Fax: (62)3425-1948
cartoriosdregistros@gmail.com
Morjana Maira Vêras Pereira
Oficiala Interina



de coordenadas N 8.484.800,088m e E 336.504,135m, daí segue com azimute e distância de 57°37'26"-106,45m, até o vértice R06 de coordenadas N 8.484.857,088m e E 336.594,035m, daí segue com azimute e distância de 144°50'45"-173,68m, até o vértice R07 de coordenadas N 8.484.715,088m e E 336.694,035m, daí segue com azimute e distância de 138°33'01"-126,74m, até o vértice R08 de coordenadas N 8.484.620,088m e E 336.777,935m, daí segue com azimute e distância de 121°14'43"-181,41m, até o vértice R09 de coordenadas N 8.484.525,988m e E 336.933,035m, daí segue com azimute e distância de 116°56'22"-472,30m, até o vértice R10 de coordenadas N 8.484.312,014m e E 337.354,085m, daí segue com azimute e distância de 197°7'00"-163,26m, até o vértice R11 de coordenadas N 8.484.155,988m e E 337.306,035m, daí segue com azimute e distância de 167°15'52"-210,55m, até o vértice R12 de coordenadas N 8.483.950,616m e E 337.352,451m, daí segue com azimute e distância de 192°34'44"-103,09m, até o vértice M17, ponto inicial da descrição deste perímetro. Reserva Legal 02 – 05,90.32ha – Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M15, de coordenadas N 8.483.709,241m e E 337.730,108m, deste, segue confrontando com Francisco da Silva, com azimute e distância de 289°6'01"-256,26m, até o vértice R13 de coordenadas N 8.483.793,085m e E 337.487,955m, daí segue com azimute e distância de 21°53'16"-236,00m, até o vértice R14 de coordenadas N 8.484.012,088m e E 337.575,935m, daí segue com azimute e distância de 116°8'19"-306,44m, até o vértice R15 de coordenadas N 8.483.877,088m e E 337.851,035m, daí segue com azimute e distância de 228°29'12"-106,97m, até o vértice R16 de coordenadas N 8.483.806,188m e E 337.770,935m, daí segue com azimute e distância de 202°50'14"-105,19m, até o vértice M15, ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme Memorial Descritivo elaborado pelo R.T. Carlos Eduardo C. R. Filho – Engenheiro Agrônomo – CREA 16291 D/PR. O referido é verdade e dou fé. São Domingos, 12 de agosto de 2010. Maria Dias dos Passos. Oficial Respondente.//////

R-04-Mat.1.724 – Nos Termos da Cédula Hipotecária nº 00334531300000004280, emitida em data de 14.12.2012, pelo proprietário, o imóvel constante da presente matrícula, foi oferecido e dado em garantia hipotecária em 1º Grau, junto ao Banco Santander (Brasil) S.A., no valor de R\$ 1.000.000,00, com vencimento final em 12.01.2015, com taxa de juros de 1,30 por cento (Certifico ainda, que o imóvel objeto da presente certidão, foi dado e of, digo, oferecido e dado em garantia hipotecária em segundo grau junto ao Banco Santander (Brasil) S.A., conforme instrumento de constituição de Hipoteca nº 00334531000000006750, emitido em data de 16 de julho de 2014, sendo o valor do crédito deferido de R\$ 2.500.000,00, a ser pago em 036 meses, com vencimento da primeira parcela em 20/08/2014 e a última em 20/07/2017, com taxa de juros de 1,3000% ao mês) – O que consta entre parêntese se refere ao R.05, da matriz, digo, da presente matrícula. A oficiala Subst. Marilan Peregrino Ramos. São Domingos, 31/05/16.//////

Certidão: Certifico mais ainda: que do presente imóvel, e a requerimento do proprietário, foi desmembrada uma área de 5,00 hectares, a qual foi matriculada sob nº 1.988, no livro 2-H, fls. 075 em data de 11/11/2014, restando, portanto uma área de 319.26.44ha. A oficial Respondente. Maria Peregrino Ramos.//////

AV-06-Mat.1.724 – Nos termos da autorização firmada em 30.05.2016, pelos administradores do Banco Santander (Brasil) S.A., agência em São Paulo-SP, apresentada hoje a este registro pela devedora Batatão Comercial de Batatas LTDA, comprobatórios das liquidações totais de seus débitos referentes ao R-4-1.724, ficam cancelados e de nenhum valor jurídico o citado registro. O referido é verdade e dou fé. São Domingos, 31 de maio de 2016. A oficial Respondente. Maria Peregrino Ramos.//////

AV-07-Mat.1.724 – Nos termos de Cédula Hipotecária nº 00334531300000008720, emitido em data de 30 de maio de 2016, pelo proprietário, o imóvel constante da presente matrícula, foi



Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Naturais

Rua Dona Joaquina Pinheiro Q34, L 10B - Jardim Primavera - São Domingos/GO
CEP 73860-000 / Tel/Fax: (62)3425-1948
cartoriosregistros@gmail.com
Morjana Maira Vêras Pereira
Oficial Interina



oferecido e dado em garantia hipotecária em 2º Grau junto ao Banco Santander (Brasil) S.A, no valor de R\$ 2.500.000,00, a ser pago em 036 meses, com vencimento da primeira parcela em 30/06/2016 e a última em 30/05/2019, com taxa de juros de % ao mês. O referido é verdade e dou fé. A oficial Respondente. Maria Peregrino Ramos.////Nada mais consta até a presente data.////

É, o que contém em aludida matrícula e seus registros e dos quais extraí a presente Certidão de Inteiro Teor. Eu, Lázaro Vêras Saldanha Neto, Oficial Substituto - CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS, que a fiz digitar, conferi, dou fé, dato e assino.////

Aos 30/10/2019 foram consultadas, pelo site da CNIB (Central Nacional de Indisponibilidade de Bens), as indisponibilidades referentes ao proprietário inscrito no CPF 014.495.671-34, tendo resultado negativo, com código hash: d99a.7d79.4049.a5a4.e7c0.c160.1096.fa65.0291.4473.////

São Domingos-GO, 30 de outubro de 2019.

Lázaro Vêras Saldanha Neto
Oficial Substituto

Lázaro Vêras Saldanha Neto
Oficial Substituto

Taxa Judiciária: 14,06
Emolumentos: 57,45
Fundos Estaduais: 22,41
ISS: 2,87
Total: 96,79

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

08461607221554106402435

Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

**CERTIFICADO ELETRÔNICO DE
KIT DOCUMENTAL
Nº 008320171102706357**



CAMPO 01 - EMITENTE

EMITENTE: NEW SPACE PROCESSAMENTO E SISTEMAS LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA GUPE, nº 10.299, Barueri/SP

CNPJ: 54.955.752/0001-35

CAMPO 02 - CLIENTE

CLIENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A.

CAMPO 03 – COMPOSIÇÃO DO KIT DOCUMENTAL

Cópia(s) digitalizada(s) de documento(s) identificado(s) pela(s) etiqueta(s) aposta(s) (nas cópias) com o número deste certificado.

A emitente identificada no CAMPO 01, atesta que elaborou o “kit” documental mencionado no CAMPO 03, a pedido do cliente indicado no CAMPO 02, composto pela(s) cópia(s) digitalizada(s) do(s) documento(s) solicitado(s), com a identificação através da etiqueta aposta na(s) cópias digitalizada(s).

A emitente declara que gerou eletronicamente, em SEU DOMICÍLIO no município de Barueri, o KIT DOCUMENTAL a que se refere este certificado sendo, portanto, a proprietária intelectual do presente certificado e da(s) cópia(s) que o integra(m), reservando para si todos os direitos de sua utilização/elaboração, autorizando o cliente indicado no CAMPO 02 a utilizá-lo para todos e quaisquer fins de direito.

Este certificado e o KIT DOCUMENTAL que segue em anexo, com a identificação da(s) cópia(s) que o integra(m), por constituírem um único e indiviso documento, serão registrados em meio eletrônico no Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Barueri, para a guarda e conservação.

Por ser verdade, a emitente expede o presente certificado que segue assinado digitalmente.

Barueri, 3 de julho de 2019



Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro

1. Cédula de Crédito nº 00334531300000009350
2. Nº da Conta Corrente 00334531000130001608
3. Emitente
Nome BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA CNPJ/MF 003.816.156/0001-33
Endereço RD BR 153 SN BOX 19 21 CEASA UF GO
CEP 74675090 Cidade GOIANIA 8020
Telefone E-mail 2017
4. Credor
OBANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., com sede estabelecida na 1862
AV PRES J.KUBITSCHKEK 2041/2235A na cidade de SAO PAULO
Estado de SP - SAO PAULO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 090.400.888/0001-42
Agência 4531 URB-GOIANIA-RUA 3

5. Características da Cédula

5.1. Modalidade:

- Capital de Giro com fluxo de pagamentos iguais mensais e sucessivos
 Capital de Giro Pagamento Final
 Capital de Giro conforme fluxo descrito no instrumento anexo. *Cial tera ser*

5.2. Valor do crédito R\$ 400.000,00
5.3. Tarifa de Abertura de Crédito - TAC FINANCIADO R\$ 990,00

5.4. Valor do IOF: 4.923,28 FINANCIADO
5.5. Carência
5.5.1. Prazo
5.5.2. Periodicidade de pagamento dos encargos
5.6. Prazo Total da Operação 012 MESES



5.7. Encargos Remuneratórios:

- 5.7.1. Pré-fixados: Taxa de juros (efetiva)
1,6800 % ao mês 22,13 % ao ano
5.7.2. Pós-fixados: Taxa de juros (efetiva)
0 % ao mês + variação da TR- Taxa Referencial
0 % ao ano + variação da TR- Taxa Referencial

008320171102706357
Cliente: Banco Santander Prod: CONTRATOS
Nro Contrato: 300000009350 Ag 9152
Agência: 4531 Data: 21/11/2017

5.8. Forma de Pagamento

5.8.1.

- Principal na data de vencimento final e juros mensais
 Principal e juros na data de vencimento final
 Parcelas mensais iguais e sucessivas
 Parcelas irregulares, conforme fluxo anexo.

5.9. Quantidade de parcelas 012
5.9.1. Vencimento da 1ª parcela 13/12/2017
5.9.2. Vencimento da última parcela 13/11/2018

5.9.3. Valor principal da(s) parcela(s)
 Pagamento Final - R\$ Parcelado, conforme fluxo anexo

5.10. Custo Efetivo Total - CET 1,92 % ao mês 25,96 % ao ano

6. Valor total a ser pago com parcelamento - R\$ 452.094,72

7. Praça de Pagamento:

8. Garantia(s):
VEICULOS

8.1. Proporção da Garantia:

27 %

%

%

%

%

%

%

Página 1 / 6

00334531300000009350
575 CCB-GIRO PRE TR

8.2. Descrição da Garantia:
Conforme instrumento aditivo

9. Encargos de inadimplência

Pré-fixados

Juros remuneratórios de 1,6800 % (por cento) ao mês

Pós-fixados

Juros remuneratórios de % (por cento) ao mês + variação da TR- Taxa Referencial

10. Seguro Prestamista - Seguro Capital de Giro Protegido

Opto por:

Contratar o Seguro Não Contratar o Seguro

Valor do Prêmio do Seguro - R\$ 0,00

11. Avalista(s)

Nome RENAN PARRODE BADAUY

CNPJ/MF 290.292.791-68

Endereço R 5 243 APTO 102

SETOR OESTE

CEP 74115060

Cidade GOIANIA

UF GO

E-mail RENAN.BADAUY@BATATAOCOMERCIAL.COM.BR

Estado civil DIVORCIADO/A

Cônjuge Anuente

CPF

Nome

CNPJ/MF

Endereço

CEP

Cidade

UF

E-mail

Estado civil

Cônjuge Anuente

CPF

Nome

CNPJ/MF

Endereço

CEP

Cidade

UF

E-mail

Estado civil

Cônjuge Anuente

CPF

Nome

CNPJ/MF

Endereço

CEP

Cidade

UF

E-mail

Estado civil

Cônjuge Anuente

CPF

Na data de apresentação, que poderá ser feita dentro do prazo de 10 anos, pagaremos por esta CEDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, em moeda corrente nacional, ao BANCO, doravante designado simplesmente CREDOR, ou à sua ordem, a quantia certa, líquida e exigível mencionada no preâmbulo, na praça de pagamento, acrescida das tarifas, tributos (incluindo o IOF) e encargos remuneratórios na forma prevista no campo 5 - Característica da Cédula, com a observância estrita dos vencimentos e demais condições constantes no mesmo campo.

Para representação da operação de crédito, na modalidade acima indicada, a EMITENTE emite esta CEDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, pactuando com o CREDOR as seguintes condições:

CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA

12. AMORTIZAÇÃO

12.1 O valor do crédito, mencionado no campo 5.2, acrescido das tarifas e tributos, se financiados, será liquidado na quantidade de parcelas indicada no campo 5.9, sendo o valor principal de cada uma delas aquele mencionado no campo 5.9.3, vencendo-se a primeira parcela na data fixada no campo 5.9.1 e as demais, se houver, sempre no mesmo dia dos meses subsequentes, exceto se o fluxo for irregular, onde as amortizações respeitarão as datas e valores do anexo mencionado no campo 5.8.1.

12.2. Se houver período de carência, conforme campo 5.5, e tendo a EMITENTE optado por capitalizar os encargos, conforme campo 5.5.2, estes serão calculados e capitalizados mensalmente, durante todo o período de carência.

13. ENCARGOS REMUNERATÓRIOS

13.1 Todos os encargos remuneratórios, devidos pela EMITENTE, serão calculados a partir da data de disponibilização dos recursos (crédito) até a data dos seus respectivos vencimentos.

13.2 Sobre o valor do crédito (campo 5.2), acrescido das tarifas e tributos, se financiados, incidirão os

0033453130000009350
575 CCB-GIRO PRE TR

Página 2 / 6

encargos remuneratórios equivalentes a uma das seguintes taxas, conforme indicado no campo 5.7 do preâmbulo:

a-) Pré-fixados: equivalente à taxa efetiva indicada no campo 5.7.1.

b-) Pós-fixados: equivalente à taxa efetiva acrescida da variação da TR-Taxa Referencial, conforme indicado no campo 5.7.2 desta Cédula.

13.2.1. No caso de extinção ou mudança da TR - Taxa Referencial, aqui pactuada, será aplicado o seu sucedâneo legal ou outro parâmetro de flutuação que venha a ser definido pelas autoridades monetárias.

13.3. Se a opção, no campo 5.5.2. for "Capitalizados ao valor do crédito", não haverá pagamento de encargos durante o período de carência, sendo os mesmos capitalizados ao saldo devedor, mensalmente, sempre no mesmo dia dos meses subsequentes à data de emissão desta Cédula.

13.4. Conforme a opção da EMITENTE, os encargos remuneratórios serão exigíveis da seguinte forma:

a) na opção de pagamento "Principal na data de vencimento final e juros mensais": Os pagamentos serão efetuados mensalmente, sempre no mesmo dia dos meses subsequentes à data de emissão desta Cédula.

b) na opção de pagamento "Principal e juros na data de vencimento final": o pagamento dos encargos será efetuado junto com o respectivo valor de principal;

c) na opção de pagamento "Parcelas mensais iguais e sucessivas": os pagamentos dos encargos serão efetuados mensalmente, sempre no mesmo dia dos meses subsequentes à data de emissão desta Cédula, juntamente com o valor de principal;

d) na opção "Parcelas irregulares, conforme fluxo anexo": os pagamentos serão efetuados conforme datas e valores constantes do "Anexo - Fluxo de Pagamento".

14. OUTROS ENCARGOS

14.1. Serão devidos pela EMITENTE, além dos encargos financeiros acima mencionados:

14.2. Tarifa de Abertura de Crédito - TAC, no valor constante do campo 5.3.

14.3. IOF (Imposto sobre Operações de Crédito), no valor constante do campo 5.4.

14.4. Conforme estiver assinalado nos campos respectivos, a forma de pagamento da TAC e do IOF poderá ser: (i) no ato, na data de liberação dos respectivos recursos, deduzido do valor do crédito, se a opção for pelo não financiamento; ou (ii) financiada pelo CREDOR e incorporado ao valor do crédito.

14.5. A EMITENTE fica responsável por todos os tributos, contribuições, encargos e custos adicionais de quaisquer natureza, incidentes ou que venham a incidir sobre o empréstimo representado nesta Cédula, inclusive os decorrentes de alterações nas alíquotas, bases de cálculo ou prazos de recolhimento, obrigando-se a recolhê-los na forma da legislação em vigor ou a reembolsá-los ao CREDOR, conforme o caso.

15. ENCARGOS MORATÓRIOS

15.1. Ocorrendo impontualidade no cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes desta Cédula, sobre as quantias devidas incidirão, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento:

a) Juros remuneratórios de inadimplência, com base na taxa de juros informada no campo 9;

b) Multa de 2% (dois por cento);

c) Juros de mora à razão de 12% (doze por cento) ao ano calculados sobre o valor da obrigação vencida acrescida da multa; e

d) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor da EMITENTE, inclusive honorários advocatícios, judiciais ou extrajudiciais, sendo esse último de 10% (dez por cento) sobre o valor total devido.

15.2. O valor da dívida será apurado pelo CREDOR com base em planilha de cálculo que acompanhará esta Cédula se e quando promovida a sua execução.

15.3. Considerando-se o prazo de vigência desta Cédula, e existindo a possibilidade de oscilação da taxa indicada no campo 9 do preâmbulo, o CREDOR manterá à disposição da EMITENTE, nas tabelas afixadas nas agências ou mediante mensagens constantes dos extratos de conta corrente ou ainda por meio de seus equipamentos e/ou canais, inclusive os eletrônicos, as informações sobre os juros remuneratórios praticados nesta operação.

16. CUSTO EFETIVO TOTAL - CET

16.1. O Custo Efetivo Total (CET) indicado no item 5.10 do preâmbulo é calculado considerando os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo as amortizações, juros, prêmio de seguro e tarifas, quando for o caso, bem como qualquer outro custo ou encargo cobrado em decorrência da operação.

16.2. O CET indicado no item 5.10 do preâmbulo, somente será aplicável para os instrumentos celebrados com microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.3. A EMITENTE declara ter recebido previamente à celebração deste instrumento, uma cópia do demonstrativo do CET, e declara concordar com o teor do mesmo.

17. DÉBITO EM CONTA

17.1. Fica o CREDOR autorizado, em caráter irrevogável e irretroatável, a debitar da conta corrente indicada no campo 2, o valor das parcelas deste crédito, acrescidas dos respectivos encargos, inclusive os decorrentes da mora, IOF, tarifas e demais despesas previstas nesta Cédula.

17.2. A EMITENTE obriga-se a manter, na citada conta corrente, saldos disponíveis para acatar os débitos ora autorizados. Na hipótese de não haver saldo suficiente na conta citada para quitar todas as despesas referidas no item 17.1, fica o CREDOR autorizado a debitar em qualquer outra conta de depósito ou aplicação financeira junto ao CREDOR, em nome da EMITENTE ou do(s) AVALISTA(S), débitos esses que a EMITENTE e o(s) AVALISTA(S), desde já, autorizam e concordam expressamente.

0033453130000009350
575 CCB-GIRO PRE TR

Página 3 / 6

17.3. Tratando-se de conta, posição ou aplicação financeira conjunta, solidária (e/ou) ou coletiva (e), essa autorização concedida pela EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) no item precedente, será válida inclusive quando a obrigação que se pretende liquidar ou amortizar for de responsabilidade de apenas um dos titulares.

18. GARANTIAS

18.1. Para garantir o cumprimento das obrigações representadas nesta Cédula, são constituídas em favor do CREDOR as garantias reais referidas no campo 8 do preâmbulo, formalizadas em instrumentos apartados, os quais farão parte integrante desta Cédula.

18.2. Assinam esta Cédula o(s) AVALISTA(S), que se obrigam perante o CREDOR, solidariamente e em caráter irrevogável e irretratável com a EMITENTE, e não entre si, no tocante ao pagamento de todo e qualquer valor devido ao CREDOR nos termos da presente Cédula.

18.3. Em cumprimento ao disposto no artigo 1.647 do Código Civil, comparece(m), neste ato, o(s) cônjuge(s) do(s) AVALISTA(S) indicados no campo 11 do preâmbulo, em caráter irrevogável e irretratável, para autorizar e concordar com todas as disposições e obrigações assumidas pelo(s) AVALISTA(S) decorrentes deste instrumento.

18.4. O CREDOR poderá exigir, mediante prévia notificação por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, procedam a substituição ou reforço de garantia, notadamente no caso de majoração da dívida em razão da elevação dos encargos financeiros, depreciação do bem, penhora, seqüestro, arresto ou qualquer outra medida administrativa ou judicial que atinja a garantia.

18.5. Ficam autorizadas as averbações, registros ou a prática de quaisquer outros atos necessários à eficácia das garantias perante terceiros, obrigando-se as partes a assinar todo e qualquer documento que seja necessário para esse fim, correndo por conta da EMITENTE as despesas decorrentes dos atos aqui estabelecidos.

19. VENCIMENTO ANTECIPADO

19.1. É facultado ao CREDOR considerar antecipadamente vencida esta Cédula e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, independentemente de aviso ou notificação, tornando exequíveis as garantias reais e pessoais outorgadas, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei:

- a) se a EMITENTE ou o(s) AVALISTA(S) inadimplir(em) quaisquer de suas obrigações;
- b) se a EMITENTE ou o(s) AVALISTA(S) sofrer(em) legítimo protesto de título;
- c) se a EMITENTE propuser recuperação judicial ou extrajudicial, se houver o requerimento da sua falência ou na eventualidade de se verificar qualquer outro evento indicador de mudança do estado econômico-financeiro da EMITENTE;
- d) se for movida qualquer medida judicial, extrajudicial ou administrativa, que possa afetar as garantias ou os direitos creditórios do CREDOR;
- e) se a EMITENTE deixar de substituir o(s) AVALISTA(S) que vier a encontrar-se em qualquer das situações acima;
- f) se houver mudança ou transferência, a qualquer título, do controle acionário direto ou indireto, ou da titularidade das quotas sociais da EMITENTE, alteração de sua atividade principal, bem como a sua incorporação, cisão, fusão ou reorganização societária.

20. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

20.1. Na hipótese de liquidação antecipada, total ou parcial, de operações contratadas a taxas prefixadas, o valor presente será calculado aplicando-se a taxa de juros pactuada neste instrumento.

20.2. Os critérios estabelecidos nesta cláusula para apuração do valor devido para fins de liquidação antecipada, total ou parcial, serão aplicados à EMITENTE que, na data da solicitação, se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20.3. As condições para liquidação antecipada, total ou parcial, para a EMITENTE que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável, deverá ser acordada junto ao CREDOR, de modo que o saldo devedor consistirá no valor do principal não amortizado, acrescido dos respectivos encargos pactuados nesta Cédula, aplicáveis durante o período decorrido até a data de pagamento antecipado e o deságio dos encargos aplicáveis desde a data de vencimento antecipado até a data de vencimento original, bem como eventuais custos de captação incorridos pelo CREDOR, tendo por base a taxa de juros vigente no momento do pagamento antecipado.

20.4. Fica previamente acordado que em nenhuma hipótese será devida a restituição de qualquer valor pago antecipadamente pela EMITENTE a título de comissão, taxa ou tarifa, ainda que parcial ou proporcionalmente, sendo certo que os valores cujos pagamentos estejam pendentes deverão ser antecipadamente quitados para que a liquidação antecipada se opere na forma aqui prevista.

21. SEGURO CAPITAL DE GIRO PROTEGIDO

21.1. A EMITENTE poderá contratar mediante a assinatura da Proposta de Adesão ao Seguro, parte integrante desta Cédula como Anexo ("Proposta de Seguro"), seguro prestamista denominado Seguro Capital de Giro Protegido ("Seguro"), a fim de garantir ao CREDOR, beneficiário do Seguro conforme cláusula 21.4 abaixo, o pagamento do saldo devedor desta Cédula, apurado na data do sinistro, em caso de morte natural ou acidental e invalidez permanente total por acidente do(s) sócio(s)



da EMITENTE, respeitado o limite máximo de indenização de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão reais), observadas as condições descritas na cláusula 21.2 e as condições contratuais do Seguro.

21.2. Para fazer jus ao Seguro, o sócio da EMITENTE que gerou o sinistro deverá deter participação mínima de 10%, (DEZ) devidamente comprovada nos documentos societários da EMITENTE, nos 6 (SEIS) meses que antecederam a data do sinistro.

21.3. O prêmio do seguro poderá ser financiado e repassado integralmente pelo CREDOR, estipulante do seguro conforme cláusula 21.4 abaixo, à Seguradora indicada na Proposta de Seguro.

21.4. O Banco Santander (Brasil) S.A., CNPJ 90.400.888/0001-42, é o estipulante e beneficiário do Seguro. O Seguro é garantido pela Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência S.A., CNPJ 87.376.109/0001-06, Processo SUSEP nº 15414.901201/2013-64 e intermediado pela Santander S.A. Serviços Técnicos, Administrativos e de Corretagem de Seguros, CNPJ 52.312.907/0001-90. O registro do plano do Seguro na SUSEP não implica, por parte da referida autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. A EMITENTE se responsabiliza por consultar previamente as condições contratuais do Seguro no site www.santander.com.br ou nas agências do CREDOR.

22. DEMAIS CONDIÇÕES

22.1. A EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) autorizam, em caráter irrevogável e irretroatável, o CREDOR, a qualquer tempo, ceder, transferir, empenhar ou por qual(is)quer outra(s) forma(s), alienar ou dispor dos direitos e garantias em decorrência desta Cédula, inclusive mediante a emissão de Certificados de Cédula de Crédito Bancário, independentemente de comunicação e/ou anuência da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S).

22.2. A tolerância não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado e o pagamento do principal, mesmo sem ressalvas, não presume a quitação dos encargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo que reiterada, não poderá ser interpretada como novação.

22.3. Os avisos, as interpelações, as cartas e as notificações relativas a este crédito, de uma das partes para a outra, somente serão considerados válidos e eficazes quando enviados para o endereço indicado no campo 4, se para o CREDOR, ou nos endereços referidos nos campos 3 e 11 se, respectivamente, para a EMITENTE e AVALISTA(S).

22.4. O CREDOR fica autorizado a consultar as fontes de referências indicadas e as informações existentes em nome da EMITENTE, dos seus representantes legais e do(s) AVALISTA(S), junto ao Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil ou em cadastros mantidos pelo SERASA ou entidades congêneres, podendo, inclusive, fornecer informações a esses cadastros.

22.5. Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento, o CREDOR comunicará o fato a SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão de proteção ao crédito.

22.6. A EMITENTE e/ou o(s) AVALISTA(S) autoriza(m) o Conglomerado Financeiro Santander a consultar e registrar informações decorrentes de operações de crédito de sua responsabilidade junto ao Sistema de Informação de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil, sendo certo que o referido sistema tem por finalidade prover informações ao Banco Central para fins de supervisão do risco de crédito e propiciar o intercâmbio de tais informações.

22.6.1. O Conglomerado Financeiro Santander poderá acessar os dados constantes da EMITENTE e/ou do(s) AVALISTA(S) no SCR por meio da página do Banco Central na Internet, da Central de Atendimento ao Público do Banco Central e/ou por outros meios que vierem a ser disponibilizados pelo Banco Central.

22.6.2. Os pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR, registradas pelo Conglomerado Financeiro Santander, deverão ser a este dirigidos por meio de requerimento escrito e fundamentado e, quando for o caso, acompanhado da respectiva decisão judicial.

22.7. As partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas a eles danosas, implementando esforços para que estas condutas sejam cumpridas.

22.7.1. A EMITENTE declara que os recursos decorrentes deste contrato não serão destinados a quaisquer finalidade e/ou projetos que possam causar danos sociais e que não atendam rigorosamente as normas legais e regulamentares que regem a Política Nacional de Meio Ambiente.

22.7.2. O CREDOR poderá fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos nessa cláusula pelo EMITENTE, sem prejuízo dos demais direitos previstos neste instrumento.

23. PREVENÇÃO À PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

23.1. A EMITENTE declara e se obriga a não utilizar, de forma direta ou indireta, os recursos disponibilizados por meio desta Cédula para a prática de ato previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

24. FORO

24.1. Fica eleito o foro da comarca do local de emissão desta cédula, podendo a parte que promover a ação optar pelo foro do domicílio da EMITENTE.

Local e Data GOIANIA		13/11/2017
Agência 4531		URB-GOIANIA-RUA 3
Declaramos, para todos os fins, que a presente Cédula foi lida, entendida e aceita em todos os seus termos. Esta cédula foi emitida em 3(três) vias, sendo somente a primeira delas (via do BANCO CREDOR) negociável.		
As assinaturas conferem com os nossos registros	De acordo (Credor)	Emitente (Representante Legal)
	BANCO SANTANDER (Brasil) S.A. Gerente Empresarial 71034710	BATATAO COMERCIAL DE BATATAS 
Anuente(s) (artigo 1647, inciso III, do Código Civil)		
Visto:	Avalista	Cônjuge Anuente
	 Nome: RENAN PARRODE BADAUY CPF: 290.292.791-68	Nome: CPF:
Visto:	Avalista	Cônjuge Anuente
	Nome: CPF:	Nome: CPF:
Visto:	Avalista	Cônjuge Anuente
	Nome: CPF:	Nome: CPF:
Visto:	Avalista	Cônjuge Anuente
	Nome: CPF:	Nome: CPF:
Visto:	Avalista	Conjuge Anuente
	Nome: RG: CPF:	Nome: RG: CPF:

Canais de Atendimento Santander:

Central de Atendimento Santander Empresarial: 4004 2125 - (Capitais e Regiões Metropolitanas) e
 0800 726 2125 (Demais Localidades)

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 762 7777* - Ouvidoria 0800 726 0322*

*Atende também deficientes auditivo e de fala.



ANEXO à CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 00334531300000009350
Emitente: BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA
CNPJ/MF 003.816.156/0001-33

FLUXO DE PAGAMENTO

Valor total a ser pago com parcelamento -R\$ - vide final do fluxo

*Sobre os valores totais devidos incidirão juros pós-fixados, nos termos da cláusula 13 da CCB (Encargos Remuneratórios) caso a opção de encargos no campo 5,7, seja "Pós-Fixado: Taxa de juros (efetiva)"

Data vencimento	Principal	Juros	Total*
13/12/2017	30.855,22	6.819,34	37.674,56
13/01/2018	31.161,74	6.512,82	37.674,56
13/02/2018	31.702,86	5.971,70	37.674,56
13/03/2018	32.782,09	4.892,47	37.674,56
13/04/2018	32.822,63	4.851,93	37.674,56
13/05/2018	33.531,87	4.142,69	37.674,56
13/06/2018	33.974,86	3.699,70	37.674,56
13/07/2018	34.665,98	3.008,58	37.674,56
13/08/2018	35.166,80	2.507,76	37.674,56
13/09/2018	35.777,47	1.897,09	37.674,56
13/10/2018	36.440,23	1.234,33	37.674,56
13/11/2018	37.031,53	643,03	37.674,56

452.094,72



Aditamento para Constituição de Garantias de Propriedade Fiduciária

Anexo à CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CCB, doravante denominada **CÉDULA**

Cédula n° 00334531300000009350	N° da conta corrente movimento 00334531000130001608	Conta vinculada
Agência 4531 URB/GOIANIA-RUA 3		
Emissão 13/11/2017	Valor R\$400.000,00	Vencimento final 13/11/2018

1. O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., com sede na cidade de
SAO PAULO, Estado de SP - SAO PAULO, inscrito no CNPJ/MF sob nº
090.400.888/0001-42, doravante designado **BANCO**.

2. Devedor, doravante designado **EMITENTE**.
Nome BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA
CNPJ/CPF 003.816.156/0001-33
Endereço RD BR 153 SN BOX 19 21 CEASA
CEP 74675090 Cidade GOIANIA UF GO
E-mail

3. Garantia(s): VEICULOS 3.1. Proporção da Garantia: 27,000000

O(s) bem(ns) objeto do presente, sendo sempre livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, dívidas ou dúvidas, está(ão) detalhadamente descrito(s) e caracterizado(s) no Anexo I que, quando rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente instrumento (bem(ns) esses que, em conjunto ou individualmente, serão doravante designados de "BENS").

4. Fiel Depositário dos **BENS**
Nome RENAN PARRODE BADAUY
CNPJ/CPF 290.292.791-68
Endereço R 5 243 APTO 102 SETOR OESTE
CEP 74115060 Cidade GOIANIA UF GO
E-mail RENAN.BADAUY@BATATAOCOMERCIAL.COM.BR
Estado civil DIVORCIADO/A
Profissão PROPRIETARIO DE ESTABELECIMENTO
(doravante o "**FIEL DEPOSITÁRIO**")

5. Terceiro garantidor
Nome
CNPJ/CPF
Endereço
CEP Cidade UF
E-mail
Estado civil
Profissão
(doravante o "**INTERVENIENTE GARANTIDOR**")

Terceiro garantidor
Nome
CNPJ/CPF
Endereço
CEP Cidade UF
E-mail
Estado civil
Profissão
(doravante o "**INTERVENIENTE GARANTIDOR**")

00334531300000009350
545 ADIT.GARANT.ALIEN.FID.MAQ.EQUI

Terceiro garantidor

Nome

CNPJ/CPF

Endereço

CEP

Cidade

UF

E-mail

Estado civil

Profissão

(doravante o "INTERVENIENTE GARANTIDOR")

Terceiro garantidor

Nome

CNPJ/CPF

Endereço

CEP

Cidade

UF

E-mail

Estado civil

Profissão

(doravante o "INTERVENIENTE GARANTIDOR")

Terceiro garantidor

Nome

CNPJ/CPF

Endereço

CEP

Cidade

UF

E-mail

Estado civil

Profissão

(doravante o "INTERVENIENTE GARANTIDOR")

Tendo em vista que é do interesse das partes, e condição essencial para o BANCO conceder crédito ao EMITENTE, as partes, neste ato, resolvem celebrar o presente aditamento para constituição de garantia, sem a intenção de novar a dívida da CÉDULA, aditamento esse que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. **OBJETO** - Garantia do fiel e integral cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas pelo EMITENTE na CÉDULA e neste aditamento (as "OBRIGAÇÕES GARANTIDAS"), sem prejuízo de outras garantias já oferecidas ao BANCO para as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS.

I - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

2. **PROPRIÉDADE FIDUCIÁRIA** - O EMITENTE ou o INTERVENIENTE GARANTIDOR, conforme definido no item 5 do Quadro Preâmbulo, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, aliena fiduciariamente ao BANCO, nos termos da legislação em vigor, os BENS dados em garantia, descritos e caracterizados no Anexo I, os quais permanecerão sob a guarda e conservação do FIEL DEPOSITARIO, nomeado no item 4 do Quadro Preâmbulo acima, cargo este exercido em caráter gratuito.

2.1. Em se tratando de veículos automotores terrestres objeto da alienação fiduciária, deverá o EMITENTE ou o INTERVENIENTE GARANTIDOR, conforme o caso, sob pena de o BANCO considerar antecipadamente vencida a operação ora garantida e imediatamente exigível o saldo devedor (principal e encargos) da CÉDULA, inclusive das parcelas vincendas, apresentar ao BANCO, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da presente data, cópia autenticada do respectivo Certificado de Propriedade expedido pela autoridade competente, em que conste expressa referência ao ônus ora constituído.

2.2. O ônus incidente sobre os BENS objeto da alienação somente será cancelado após haverem sido liquidadas todas as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS.

II - DISPOSIÇÕES GERAIS

3. **EXISTÊNCIA, VALIDADE E EXIGIBILIDADE** - O EMITENTE ou o INTERVENIENTE GARANTIDOR declara e garante ao BANCO a existência, validade e perfeito estado dos BENS, bem como a regularidade de toda documentação e informações a eles vinculadas, declarando ainda, que os BENS são de sua exclusiva propriedade e, salvo a operação decorrente da presente garantia, encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas ou dúvidas, bem como livres de qualquer fato que impeça ou comprometa total ou parcialmente o oferecimento, manutenção ou execução da presente

00334531300000009350

545 ADIT.GARANT.ALIEN.FID.MAQ.EQUI

Página 2 / 5

garantia. O EMITENTE ou o INTERVENIENTE GARANTIDOR, conforme o caso, se compromete a manter os BENS em perfeito estado de conservação, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso normal, bem como a não vender, compromissar, transferir, ceder ou de qualquer forma alienar ou onerar, ou, ainda, iniciar qualquer desses procedimentos com relação a qualquer dos BENS dados em garantia, sob pena do BANCO declarar o vencimento antecipado e a imediata exigibilidade da CÉDULA e das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS.

3.1. Na hipótese dos BENS apresentarem quaisquer defeitos, avarias, vícios redibitórios em geral ou problemas de qualquer natureza, que possam afetar a sua utilidade e destinação, e/ou que lhes diminua conseqüentemente o valor, bem como se houver depreciação, embora no uso normal, obriga-se o EMITENTE ou o INTERVENIENTE GARANTIDOR, conforme o caso, a, rigorosamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis do envio de comunicação escrita emitida pelo BANCO, substituí-los e/ou complementá-los com outros, aprovados pelo BANCO a seu exclusivo critério.

3.2. O EMITENTE ou o INTERVENIENTE GARANTIDOR obriga-se a comunicar ao BANCO, de imediato e por escrito, todas e quaisquer ocorrências e fatos relevantes relativos aos BENS, incluindo, sem limitação, danos físicos, bem como ameaça de arresto, penhora, sequestro ou qualquer outra medida judicial ou administrativa referente aos BENS ou o início de qualquer desses atos ou procedimentos, conforme o caso.

4. SEGURO - Durante todo o prazo de vigência do presente instrumento, o EMITENTE ou o INTERVENIENTE GARANTIDOR manterá segurados os BENS em companhia de seguro de grande porte aceita pelo BANCO, contra todos os riscos a que eles possam estar sujeitos, inclusive com cobertura contra/de: (i) incêndio, furto, roubo, avaria, perecimento, raio e explosão; (ii) responsabilidade civil (operações e empregador); (iii) danos materiais; e (iv) danos morais. O EMITENTE apresentará ao BANCO cópia autenticada das apólices dos seguros contratados na data do presente instrumento, sempre que solicitado pelo BANCO, e a cada renovação dos referidos seguros.

4.1. O valor das indenizações contratadas não poderá ser inferior ao custo de reposição dos BENS. Na eventualidade de sinistro, o BANCO fica autorizado, em caráter irrevogável e irretratável, a receber a indenização diretamente da companhia seguradora e aplicá-la na amortização ou liquidação das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, sendo que tal condição deverá constar das respectivas apólices, cujo beneficiário é e sempre será exclusiva e obrigatoriamente o BANCO. Qualquer modificação nos termos das apólices de seguro estará sujeita à prévia aprovação do BANCO, sob pena do vencimento antecipado da CÉDULA.

5. DIREITOS DO BANCO - Sobre a garantia ora constituída o BANCO exercerá todos os direitos que lhe outorga a lei, com poderes, inclusive, para alienar pública ou particularmente os BENS, transigir, receber e dar quitação, correndo por conta do EMITENTE e do INTERVENIENTE GARANTIDOR, solidariamente, toda e qualquer despesa decorrente do exercício desses direitos.

6. EXIGIBILIDADE DA GARANTIA - Na hipótese de inadimplemento, parcial ou total, pelo EMITENTE, seus devedores solidários, coobrigados e/ou garantidores de qualquer das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, ou de vencimento antecipado das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, decorrente da lei, deste aditamento ou da CÉDULA, o BANCO poderá executar a presente garantia, (i) recebendo diretamente o pagamento ou resgate dos BENS, ou (ii) vendendo-os total ou parcialmente, em juízo ou fora dele, aplicando o respectivo produto no pagamento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, bem como restituindo eventual saldo remanescente ao EMITENTE ou ao INTERVENIENTE GARANTIDOR, conforme o caso, depois de pagas todas as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS. Remanescendo, após a excussão da garantia, algum saldo das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS sem pagamento, o EMITENTE e demais coobrigados e garantidores, reais e/ou pessoais, inclusive o INTERVENIENTE GARANTIDOR, permanecerão responsáveis por referido saldo.

7. REPRESENTAÇÃO - O EMITENTE e o INTERVENIENTE GARANTIDOR, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos dos artigos 683 e seguintes do Código Civil, nomeiam e constituem o BANCO seu bastante procurador, investindo-o de todos os poderes necessários para a execução da presente garantia, podendo negociar preços e condições em relação aos BENS, bem como transigir, receber e dar quitação, até o cumprimento da totalidade das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS.

8. GARANTIAS E DIREITOS ADICIONAIS - A garantia ora outorgada não elide, restringe ou elimina os demais direitos e garantias do BANCO quanto à CÉDULA e/ou às OBRIGAÇÕES GARANTIDAS. O BANCO poderá exercer e executar, conjunta ou isoladamente, independentemente de ordem ou preferência, referidos direitos e garantias de acordo com as cláusulas e condições que os disciplinam.

9. SOLIDARIEDADE - Caso a garantia ora constituída seja dada pelo INTERVENIENTE GARANTIDOR, todas as obrigações de dar ou de fazer relacionadas à presente garantia serão consideradas responsabilidade solidária deste com o EMITENTE, ainda que referida solidariedade não esteja expressamente mencionada em outras cláusulas deste aditamento ou na CÉDULA.

10. VALOR DOS BENS - O valor dos BENS dados em garantia foi aceito pelo EMITENTE e pelo INTERVENIENTE GARANTIDOR, os quais, desde já, concordam com o laudo de avaliação apresentado, quando for o caso, e/ou com o valor a eles atribuído, conforme disposto no Anexo I ao presente.

10.1. O BANCO poderá fiscalizar os BENS sempre que entender necessário, fazendo-o por intermédio de representantes credenciados, para os quais o EMITENTE, o INTERVENIENTE GARANTIDOR e/ou o FIEL DEPOSITÁRIO assegurará(ao) livre acesso às dependências onde os tais BENS se encontrem, mediante prévia comunicação.

10.2. Se, a qualquer momento, ficar constatado que o valor dos BENS não é suficiente para garantir o recebimento pelo BANCO do valor integral das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, o EMITENTE e o INTERVENIENTE GARANTIDOR imediatamente darão em alienação fiduciária uma quantidade de bens, e/ou outro de garantia, conforme o caso, desde que satisfatórios para o BANCO, a seu exclusivo critério, os quais passarão a fazer parte dos BENS dados em garantia para todos os fins de direito e ficarão automaticamente subordinados ao presente instrumento e à CÉDULA.

11. DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO ANTECIPADO - A presente garantia vigorará até que sejam cumpridas todas as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS. Sem prejuízo das demais hipóteses de vencimento antecipado da CÉDULA, das demais hipóteses de vencimento antecipado mencionadas neste aditamento e/ou na lei, o BANCO considerará antecipadamente vencidas, de pleno direito, as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, independentemente de qualquer aviso ou formalidade, e executando-se imediatamente a presente garantia, na ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos:

(i) descumprimento total ou parcial pelo EMITENTE, INTERVENIENTE GARANTIDOR e/ou qualquer devedor solidário, coobrigado ou garantidor, de qualquer obrigação, seja pecuniária ou não, decorrente deste aditamento e/ou da CÉDULA, inclusive, sem limitação, às obrigações pertinentes a pagamentos de principal e encargos, tempestiva entrega de documentos e realização de registros; ou

(ii) insubsistência, inexistência, rescisão, resilição, inadimplemento, anulação ou mera impugnação de qualquer direito, certificado, título de crédito ou documento referente ou constitutivo dos BENS; ou

(iii) deterioração, perda, roubo, furto, incêndio, avaria, inutilização ou destruição, total ou parcial dos BENS decorrente de atos de responsabilidade ou não do EMITENTE ou do INTERVENIENTE GARANTIDOR, sem que os mesmos sejam devidamente substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do conhecimento de referido evento; ou

(iv) no caso de propriedade fiduciária, falta de contratação ou de renovação do seguro dos BENS, ou a não constituição do BANCO como beneficiário exclusivo da indenização, no caso de sinistro, bem como, ainda, a modificação dos termos da apólice, sem a anuência do BANCO; ou

(v) falta de substituição total ou parcial da presente garantia, bem como falta de reforço da mesma, nas hipóteses previstas na lei ou no presente instrumento; ou

(vi) transferência, cessão, alienação ou oneração ou tentativa de transferência, cessão, alienação ou oneração de qualquer dos BENS, seja por ato de terceiro, decisão judicial, ou por ato voluntário do EMITENTE ou do INTERVENIENTE GARANTIDOR, excetuando se o EMITENTE ou o INTERVENIENTE GARANTIDOR obtiver o prévio consentimento por escrito do BANCO.

12. REGISTRO - O BANCO, desde já, fica autorizado a proceder ao registro deste aditamento e da CÉDULA e aos demais registros nos cartórios e/ou órgãos competentes para o bom e fiel cumprimento do disposto neste aditamento. O EMITENTE e o INTERVENIENTE GARANTIDOR, solidariamente, concordam expressamente em pagar todos os custos e despesas relativas ao registro do presente instrumento nos referidos cartórios e/ou órgãos competentes, inclusive, sem limitação, órgãos de trânsito, no caso de veículos automotores, e ao cumprimento das demais formalidades referentes à constituição e conservação das garantias aqui previstas.

13. TOLERÂNCIA - Fica expressamente estabelecido que a abstenção ou atraso no exercício, por parte do BANCO, de quaisquer direitos ou faculdades assegurados em lei ou a sua tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações do EMITENTE ou do INTERVENIENTE GARANTIDOR, neste aditamento e/ou na CÉDULA, não implicará em novação, tácita ou expressa, renúncia ou alteração contratual, nem impedirá que a qualquer momento o BANCO, a seu exclusivo critério, venha a exercer os aludidos direitos e faculdades.

14. NOVAÇÃO - As partes, de forma irrevogável e irretratável, concordam que o presente aditamento não importa em qualquer novação de dívida e/ou das condições financeiras originalmente contratadas com o EMITENTE na CÉDULA. As demais condições da CÉDULA não alteradas expressamente e que não colidam com o presente instrumento, são ratificadas pelas partes e permanecem inalteradas e em pleno vigor, obrigando as partes, devedores solidários, garantidores, coobrigados e seus sucessores, como se aqui estivessem integralmente transcritas.

15. NOTIFICAÇÕES - Quaisquer comunicações necessárias poderão ser efetuadas pelo BANCO ao EMITENTE e/ou ao(s) coobrigados e garantidores, inclusive ao INTERVENIENTE GARANTIDOR, por meio de correspondência, inclusive através de endereço eletrônico (e-mail) ou inserção de mensagem nos extratos da conta ou, ainda, por outros meios, inclusive eletrônicos, disponibilizados pelo BANCO para esse fim.

15.1. Fica estabelecido que as mensagens porventura enviadas pelo EMITENTE e/ou pelos coobrigados e garantidores ao BANCO, via e-mail, não poderão tratar de assuntos que acarretem a necessidade de prática ou omissão de qualquer ato, não podendo essa forma

00334531300000009350

545 ADIT.GARANT.ALIEN.FID.MAQ.EQUI

Página 4 / 5

de comunicação forma de comunicação ser utilizada, portanto, para encaminhamento de notificações desse tipo.

16. **FORO** - As partes elegem o foro previsto na CÉDULA para resolver as disputas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente aditamento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um único efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Local e Data GOIANIA

13/11/2017

Agência 4531 URB-GOIANIA-RUA 3

Emitente Representante Legal

Banco

BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA

BANCO SANTANDER (BR) S.A. - Agência 4531 - Rua 3

Interveniente Garantidor

Cônjuge Anuente

Nome:

Nome:

CPF / CNPJ:

CPF:

Interveniente Garantidor

Cônjuge Anuente

Nome:

Nome:

CPF / CNPJ:

CPF:

Interveniente Garantidor

Cônjuge Anuente

Nome:

Nome:

CPF / CNPJ:

CPF:

Interveniente Garantidor

Cônjuge Anuente

Nome:

Nome:

CPF / CNPJ:

CPF:

Interveniente Garantidor

Cônjuge Anuente

Nome:

Nome:

CPF / CNPJ:

CPF:

Fiel Depositário

Nome: RENAN PARRODE BADAUY

CPF / CNPJ: 290.292.791-68

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Nome:

Nome:

RG: Raquel Souza Cunha

RG: Pollyana Lemes da Silva

CPF: CPF: 721.263.961-34

CPF: CPF: 023.294.731-76

Central de Atendimento Santander - 4004 3535 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 702 3535 (demais localidades). Serviço de Apoio ao Consumidor - SAC 0800 762 7777 e Ouvidoria 0800 726 0322 (atende também deficientes auditivos e de fala)

00334531300000009350

545 ADIT.GARANT.ALIEN.FID.MAQ.EQUI

Página 5 / 5



ANEXO I
Aditamento para Constituição de Garantia

Data: 13/11/2017

Identificação dos Bens Dados em Garantia

Anexo ao Adit. para constituição de Garantia da Cédula de Crédito Bancário nº 00334531300000009350

Tipo de bem: VEICULOS

Valor R\$: 128.000,00

Localização: ENDEREÇO DO PROPRIETARIO

Marca: FORD

Tipo: RANGER CD

Modelo: XLT 4X4 3.2 20V TDCI 4P

Ano Fabricação/ Modelo: 2014 / 2015

Chassi nº: 8AFAR23L3FJ264059

Renavam nº: 001030779500

Placa nº: ONE7148

00334531300000009350

545 ADIT.GARANT.ALIEN.FID.MAQ.EQUI

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARUERI - SP

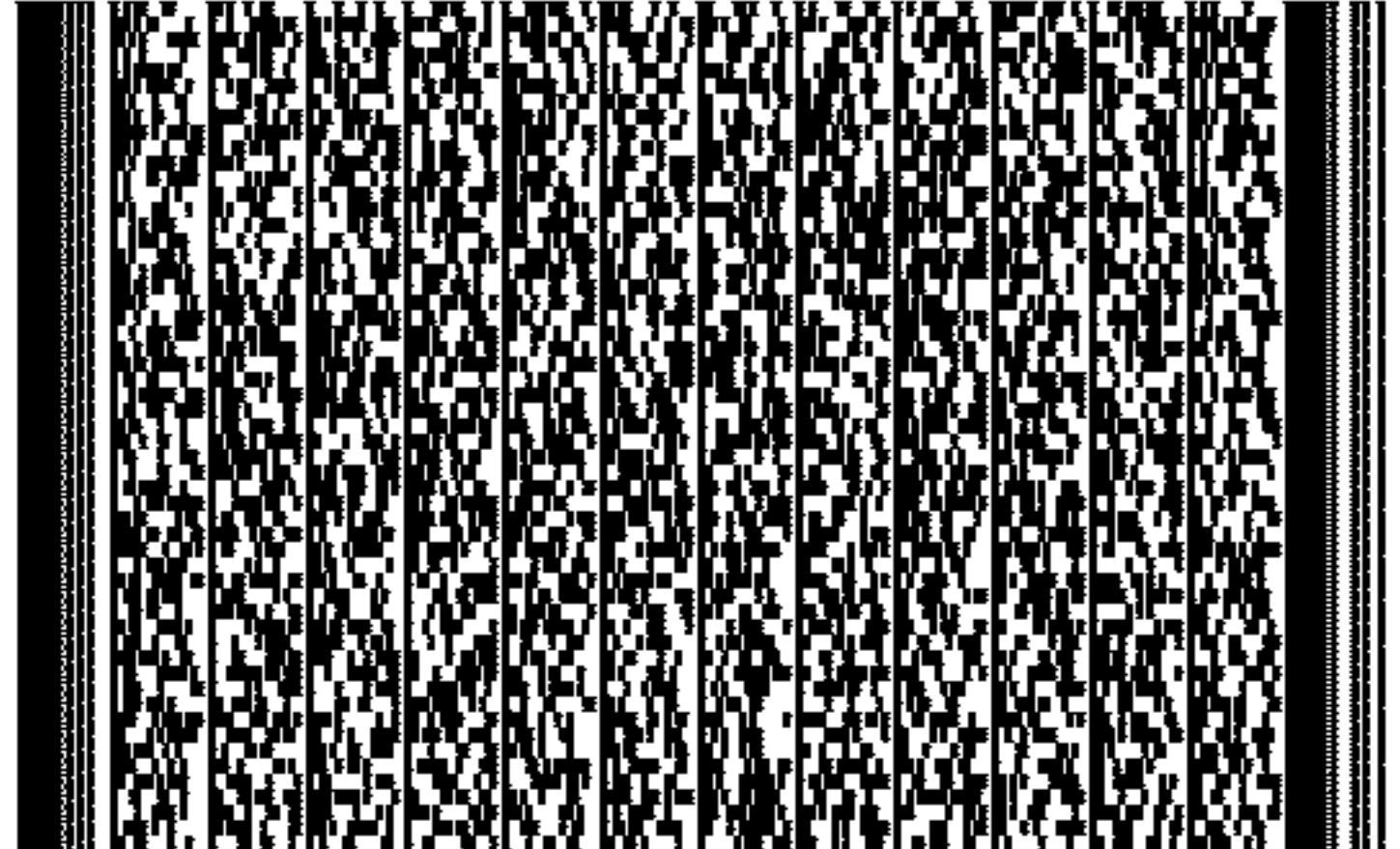
Protocolado hoje no Livro A e Registrado em Meio Eletrônico sob nº **1507686** na forma de DOCUMENTO ORIGINAL GERADO ELETRONICAMENTE.

(Registro de documento em meio eletrônico, M.P 2.200/01 E Art. 127 - VII da Lei Nº6015/73. Registro efetuado nos termos do Art. 127, VII, da Lei de Registros Públicos, apenas para fins de mera conservação, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade nem efeito em relação a terceiros).

Hash: (Contexto) 51445899
Algoritmo: SHA1
Hash do Documento na Base 64:
WUxKZkd1ZnM1NTNOQ2FrWjZhbldWM0xLMU04PQ==

Certificado Digital:

Autor: DAVID CARLOS MORGADO BALTHAZAR:21478060808
Serial:07FF2E640B07476AC066DC49CEDDBD3B
Validade:14/01/2021
Emolumentos ao Oficial...:R\$6,86
Emolumentos ao Estado...:R\$1,96
Cont. a Cart. Previdência:R\$1,26
Custeio do Reg. Civil.....:R\$0,42
Fundo do Trib. de Justiça:R\$0,42
Ministério Público.....:R\$0,28
Município de Barueri.....: R\$0,14
Total de Emolumentos.....:R\$11,34



Para verificar ou obter o original do documento eletrônico, acesse <http://eletronico.cartoriodebarueri.com.br/VerifyCerReg.aspx> e digite o hash do documento com o número de registro.
ATENÇÃO. Letras maiúsculas e minúsculas devem ser digitadas como apresentadas para o hash do documento.
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>. SELO DIGITAL Nº 1205764TIYB000090304YB19M



Consulta de Veículo

Placa ONE7148	Renavam 01030779500	Chassi 8AFAR23L3FJ264059
Marca/Modelo I/FORD RANGER XLT CD4	Número Motor 9H3200240	Cor AZUL
Carroceria ABERTA/CABINE DUPLA	Ano Fabricação/Modelo 2014/2015	Tipo CAMINHONETE
Combustível DIESEL	Potência/Cilindrada 200/0000	Categoria PARTICULAR
Capacidade de Passageiros 005	Espécie ESPECIAL	Nacionalidade ESTRANGEIRA
Município GOIANIA/ GO	Roubo/Furto NADA CONSTA	Ano Último Licenciamento 2017
Situação EM CIRCULACAO	Restrições AL. FID.\ RES. ADM.	
Observações AL. FID BC J.SAFRA SA		
Data da Aquisição 0 km 11/12/2014	Data da Aquisição 11/12/2014	Data Transferência/Inclusão 12/12/2014
Data de Retenção Nada Consta	Pátio Nada Consta	
CRLVe Não há informação sobre CRLV-e		

Débitos de Veículo

Exercício	IPVA (R\$)	Multa (R\$)	Licenciamento (R\$)	Seguro Obrig. (R\$)	Vencimento	Total
2019	R\$ 3.040,24	R\$ 260,32	R\$ 193,08	R\$ 16,77	07/10/2019	R\$ 3.510,41
2018	PAGO	R\$ 488,70	PAGO	PAGO	10/10/2018	R\$ 488,70
2017	PAGO	----	PAGO	PAGO	10/10/2017	----
2016	PAGO	----	PAGO	PAGO	27/06/2016	----
2015	PAGO	----	PAGO	PAGO	01/09/2015	----
2014	ISENTO	----	PAGO	PAGO	06/10/2014	----

Débitos de Infrações

Auto de Infração	Data da Infração	Valor (R\$)	Descrição da Infração
R015081790	16/11/2018	R\$ 201,08	TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT ENTR 20% E 50%
R015426121	04/01/2019	R\$ 132,77	TRANSITAR VELOCIDADE SUPERIOR MAX PERMIT ATE 20%
R015435983	31/12/2018	R\$ 299,36	AVANÇAR SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FISCAL ELETRO
A022624223	15/05/2019	R\$ 131,46	EM MOV.DIA,DEIXAR MANT.ACESA LUZ BAIXA NAS RODOVIA
S009130584	26/05/2018	R\$ 195,23	TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT ENTR 20% E 50%
T148410553	10/04/2018	R\$ 880,41	TRANSIT VEIC EM DIVISOR PISTA E MARCAS CANALIZACAO

Outros Débitos

Serviço	Valor (R\$)
CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICIO Nº 075/2015	R\$ 182.35

Débitos em Dívida Ativa

*Valor sujeito a correção monetária, juros moratórios e honorários advocatícios

Nenhum débito em dívida ativa foi encontrado até o momento

Bloqueio Administrativo

Tipo	Data Inclusão	Situação
5.8-RA ARROLAMENTO DE BENS-(PJ)	23/07/2019	2 - Bloqueado



Bloqueio Judicial

Nenhum bloqueio judicial foi encontrado até o momento

Gravame

Número	Data do Status	Prescrição do Status do Veículo no SNG	Agente	CPF/CNPJ
05012060	14/11/2017	ATIVA	BANCO SANTANDER S.A.	90.400.888/0001-42

**PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITO**

DEVEDOR: BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA
CNPJ: 003.816.156/0001-33
OPERAÇÃO Nº: 4531000009350300170
MODALIDADE: CAPITAL DE GIRO
VR. CONTRATO: R\$ 400.000,00
IOF FINANCIADO: R\$ 4.923,28
TARIFA FINANCIADA: R\$ 990,00
TOTAL FINANCIADO: R\$ 405.913,28
DATA CONTRATO: 13/11/17
DATA ULTIMO VENCTO: 13/11/18

ENCARGOS:

. TAXA DE JUROS: 1,6800% a.m. [a]
. JUROS DE MORA: 1,000% a.m. [b]
. MULTA: 2,000%

POSIÇÃO DA DÍVIDA EM: 05/08/19 [c]

DATA VENCTO. [d]	PARC.	VR.NO VENCTO.	DIAS ATRASO	JUROS A.M. 1,6800%	MORA A.M. 1,00%	TOTAL 05/08/19
13/10/18	11	37.674,56	296	6.244,94	4.333,39	48.252,89
13/11/18	12	37.674,56	265	5.590,90	3.821,78	47.087,24
SUB TOTAL						95.340,13
(-) AMORTIZAÇÕES						
22/01/19		2,23	195	0,24		2,47
23/01/19		5,14	194	0,56		5,70
24/01/19		1,79	193	0,19		1,98
25/01/19		5,69	192	0,61		6,30
28/01/19		329,90	189	34,92		364,82
29/01/19		396,36	188	41,73		438,09
30/01/19		268,08	187	28,07		296,15
31/01/19		150,72	186	15,70		166,42
01/02/19		201,19	185	20,84		222,03
04/02/19		262,34	182	26,74		289,08
21/02/19		122,40	165	11,31		133,71
22/02/19		7,76	164	0,71		8,47
25/02/19		16,20	161	1,46		17,66
27/02/19		5,41	159	0,48		5,89
28/02/19		1,00	158	0,09		1,09
01/03/19		0,51	157	0,04		0,55
06/03/19		228,37	152	19,44		247,81
07/03/19		598,71	151	50,63		649,34
11/03/19		76,17	147	6,27		82,44
14/03/19		1,94	144	0,16		2,10
15/03/19		9,52	143	0,76		10,28
18/03/19		54,02	140	4,24		58,26
19/03/19		4,01	139	0,31		4,32
22/03/19		27,96	136	2,13		30,09
25/03/19		12,13	133	0,90		13,03
28/03/19		2,34	130	0,17		2,51
29/03/19		10,22	129	0,74		10,96
04/04/19		197,95	123	13,63		211,58
09/04/19		958,22	118	63,32		1.021,54
12/04/19		912,03	115	58,73		970,76
15/04/19		0,01	112	0,00		0,01
23/04/19		16,61	104	0,97		17,58
26/04/19		40,35	101	2,28		42,63
29/04/19		22,72	98	1,25		23,97
10/07/19		2.511,41	26	36,57		2.547,98
22/07/19		1.008,00	14	7,90		1.015,90
SUB TOTAL						8.923,51

TOTAL PRESTAÇÕES	95.340,13
(-) AMORTIZAÇÕES	8.923,51
SUB-TOTAL	86.416,62
MULTA DE 2%	1.728,33
TOTAL DO DÉBITO	88.144,95



PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITO

DEVEDOR: BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA
CNPJ: 003.816.156/0001-33
OPERAÇÃO Nº: 453100009350300170
MODALIDADE: CAPITAL DE GIRO
VR. CONTRATO: R\$ 400.000,00
IOF FINANCIADO: R\$ 4.923,28
TARIFA FINANCIADA: R\$ 990,00
TOTAL FINANCIADO: R\$ 405.913,28
DATA CONTRATO: 13/11/17
DATA ULTIMO VENCTO: 13/11/18

ENCARGOS:

. TAXA DE JUROS: 1,6800% a.m. [a]
. JUROS DE MORA: 1,000% a.m. [b]
. MULTA: 2,000%

POSIÇÃO DA DÍVIDA EM: 05/08/19 [c]

Art. 798

Parágrafo único. O demonstrativo do débito deverá conter:

- I. o índice de correção monetária adotado: **sem correção monetaria**
II. a taxa de juros aplicada: **juros remuneratorios cf. letra [a], juros de mora de 1% a.m., cf. letra [b]**
III. os termos inicial e final de incidência do índice de correção monetária e da taxa de juros utilizados: **das datas dos vencimentos [d] até a data posição da dívida [c]**
IV. a periodicidade da capitalização dos juros, se for o caso: **prestações calculadas pela Tabela Price, não há capitalização; na inadimplência aplicação de juros simples, sem capitalização**
V. a especificação de desconto obrigatório realizado: **juros futuros abatidos nas parcelas vincendas**


ÁLVARO FUKUNAGA
CRC 1SP181131/O-2